ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia trinta de abril de dois mil e vinte e cinco e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia nove de maio de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **Décima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho com a participação dos Ex.mos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Alexandre Luiz Ramos e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho EDELAMARE BARBOSA MELO. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001480-97.2022.5.02.0016 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: FABIANA PINTO ARCANJO, Advogada: Dra. SORAIA BRIESEMEISTER ANTUNES DE SOUZA, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MATEUS DE CARVALHO BUENO, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 1001269-86.2016.5.02.0011 da 2ª Região**, Recorrente(s): PRISCILA MURAKAMI, Advogada: Dra. SUZI WERSON MAZZUCCO, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. GRAVIDEZ NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO. DESCONHECIMENTO DO ESTADO GRAVÍDICO NO MOMENTO DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA", por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "b", do ADCT e, com fundamento na Súmula nº 396, I, do TST, condenar o Reclamado ao pagamento de indenização substitutiva correspondente ao valor dos salários, décimo terceiro salário, férias acrescidas de um terço e depósito do FGTS com a respectiva multa de 40%,

correspondente ao período compreendido entre a data da despedida ilegal e cinco meses após o parto, permitida a compensação dos valores pagos na rescisão contratual sob o mesmo título. Custas processuais atribuídas ao Reclamado, no valor de R$ 700,00, do qual fica isento (art. 790-A da CLT). **Processo: RR - 100291-96.2021.5.01.0073 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: NILDA TEREZINHA MARQUES, Advogado: Dr. EDVAN BORGES CARDOSO, Advogado: Dr. GERALDO HENRIQUE FERREIRA, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 100212-05.2020.5.01.0057 da 1ª Região**, RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, RECORRIDO: CLEUSA DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. LILIAN DE MELO MULLER, CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S A COMERCIO E CONSTRUCOES, Advogado: Dr. JOAO LUIZ DA CUNHA VALLE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 95200-13.2012.5.17.0132 da 17ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Advogado: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): HEMENEGILDO BENEVIDES BARRETO, Advogado: Dr. HIGOR REAL DA SILVA, PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20000-20.2009.5.04.0341 da 4ª Região**, Recorrente(s): IRENI ROSANE DEWES, Advogado: Dr. JOSÉ LÚCIO COSTA DA SILVEIRA, Recorrido(s): CARLOS VALDIR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, NEUSA MARIA ALVES, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARCELLOS, SANAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por violação do art. 5º, II, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a possibilidade de penhora de até 10% do valor líquido dos proventos percebidos pelo executado, até que se dê a

completa satisfação do crédito exequendo, observado o disposto no art. 529, § 3º, do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 10884-52.2016.5.18.0018 da 18ª Região**, RECORRENTE: ANTONIO ROSA MOTA, Advogado: Dr. HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO, RECORRIDO: MARIA APARECIDA RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. BEN HUR BARROS CANTUARIA, RESTAURANTE SABOR DAS AGUAS EIRELI - EPP, RODRIGO ARANTES DE MORAIS, Advogado: Dr. FABIO GONCALVES DUARTE, LUCIA HELENA ARANTES PIRES DI GUIMARAES RESENDE, Advogado: Dr. ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA, JOSE CANUTO DE MORAIS, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, JOSE MARIO GUIMARAES RESENDE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante-Exequente, em que se analisou o tema "PENHORA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE", por violação do art. 5º, LXXVIII, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a possibilidade de penhora de até 10% do valor líquido dos proventos percebidos pelo executado, até que se dê a completa satisfação do crédito exequendo, observado o disposto no art. 529, § 3º, do CPC, e assegurado que a penhora não comprometa a subsistência dos devedores. **Processo: RR - 10761-25.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Recorrente(s): DGNANE SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. DGNANE SILVA, Recorrido(s): SIDNEY CARLOS RAIMUNDO, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS DÓRO, VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. DGNANE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 10672-10.2018.5.03.0008 da 3ª Região**, RECORRENTE: VIACAO SIDON LTDA, Advogado: Dr. ALISSON NOGUEIRA SANTANA, Advogado: Dr. DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. RONALDO MARIANI BITTENCOURT, RECORRIDO: GERALDO MAGALHAES DA SILVA, Advogado: Dr. WELLINGTON LUIZ DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 10637-67.2021.5.15.0022 da 15ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, RECORRIDO: KETHILYN KAREN MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. KELLY DE ARAUJO, Advogada: Dra. RAINE DOS SANTOS LOPES, NT FAST ALIMENTACAO LTDA, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas

deferidas. **Processo: RR - 1270-19.2023.5.11.0003 da 11ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS, RECORRIDO: PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. SUZANA PINTO LORENZONI, LAILA MELISSA SANTOS DE OLIVEIRA COIMBRA, Advogada: Dra. HAIDE MARIA PRESTES BARBOSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 973-16.2011.5.03.0048 da 3ª Região**, Recorrente(s): JAIR NELSON DE SOUZA, Advogado: Dr. PAULO UMBERTO DO PRADO, Advogado: Dr. EDU HENRIQUE DIAS COSTA, Advogado: Dr. OSNEY RODRIGUES DA SILVA RODOVALHO, Recorrido(s): VIC TRANSPORTES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. MARCELO ROMANELLI CEZAR FERNANDES, Advogada: Dra. ANA MARIA GONÇALVES LUIZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer o valor do acordo original. No entanto, reconhecer a possibilidade da redução da multa imposta no acordo para 10% das parcelas/saldo remanescente. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 820-48.2013.5.04.0512 da 4ª Região**, Recorrente(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR, Recorrido(s): CÍNTIA BRIDI, Advogada: Dra. JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada MAFRIG GLOBAL FOODS S.A., quanto ao tema "HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. SÚMULA Nº 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios assistenciais. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RR - 11292-20.2021.5.15.0093 da 15ª Região**, EMBARGANTE: JOSE LEANDRO TACON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO CRUVINEL, EMBARGADO: ETS LOGISTICA LTDA., E J LOGISTICA LTDA - ME, E. B. G. DA SILVA - ME, EGS LOGISTICA LTDA - ME, EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1104-29.2023.5.08.0210 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: ILZA DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra.

ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer dos embargos de declaração em relação à matéria "EMPREGADO CONTRATADO POR CAIXA ESCOLAR. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO NULO", por incabíveis; (b) conhecer dos embargos de declaração em relação à multa aplicada (art. 1.021, § 4º, do CPC/2015) e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1045-65.2023.5.08.0202 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: GRACINETE COELHO MENDONCA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. REGIANE DA CUNHA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer dos embargos de declaração em relação à matéria "EMPREGADO CONTRATADO POR UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO NULO. APLICAÇÃO DO ÓBICE DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT"; (b) conhecer dos embargos de declaração em relação à multa aplicada (art. 1.021, § 4º, do CPC/2015) e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 941-58.2023.5.08.0207 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: MARIA TEREZA LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer dos embargos de declaração em relação à matéria "EMPREGADO CONTRATADO POR CAIXA ESCOLAR. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO NULO", por incabíveis; (b) conhecer dos embargos de declaração em relação à multa aplicada (art. 1.021, § 4º, do CPC/2015) e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 916-39.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DANILO CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: NEUZA DE NAZARE DOS REIS BRAGA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra.

NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer dos embargos de declaração em relação à matéria "EMPREGADO CONTRATADO POR CAIXA ESCOLAR. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO NULO", por incabíveis; (b) conhecer dos embargos de declaração em relação à multa aplicada (art. 1.021, § 4º, do CPC/2015) e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 611-76.2023.5.08.0202 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: JOILSON SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer dos embargos de declaração em relação à matéria "EMPREGADO CONTRATADO POR UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO NULO. APLICAÇÃO DO ÓBICE DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT"; (b) conhecer dos embargos de declaração em relação à multa aplicada (art. 1.021, § 4º, do CPC/2015) e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1002252-29.2016.5.02.0062 da 2ª Região**, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. ROGÉRIO PODKOLINSKI PASQUA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Embargado(a): LUCIANA PATRICIO, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. JOÃO DA SILVA DOURADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RRAg - 558-84.2021.5.06.0020 da 6ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): JAIDE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MARANHAO, Advogado: Dr. ROMULO NEI BARBOSA DE FREITAS FILHO, Advogada: Dra. LAYANNY CARLOS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: Ag-AIRR - 1001341-96.2023.5.02.0603 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, AGRAVADO: WILLIAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO ZIPPIN KNIJNIK, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do

CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001154-38.2023.5.02.0070 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, AGRAVADO: WASHINGTON NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Dra. SARA OLIVEIRA PINTO DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001036-60.2020.5.02.0719 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, AGRAVADO: DANIELA BIANCA MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. SIMONE FARIAS NASCIMENTO DALMASO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001028-75.2019.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): RESIDENCIAL JARDINS DA GRECIA, Advogado: Dr. ANTONIO SÉRGIO AQUINO RIBEIRO, Advogado: Dr. DIEGO PINHEIRO DE ALMEIDA, Agravado(s): VINICIUS TENORIO CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. DANILO FERNANDES MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000984-49.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. MAÍRA CIRINEU ARAÚJO, Advogada: Dra. ÉRIKA QUINTAS RODRIGUES, Advogado: Dr. EDUARDO DE ARAÚJO PEREIRA GOMES, Agravado(s): FRANCISCO VICENTE FERREIRA, Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000954-19.2022.5.02.0441 da 2ª Região**, AGRAVANTE: J.L.M AMORIM ENTREGAS, Advogado: Dr. ROBINSON ZANINI DE LIMA, AGRAVADO: MARCOS EDUARDO LUCIANO PENA JUNIOR, Advogada: Dra. BRUNA GIANINI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1000915-11.2023.5.02.0013 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADO ROSSI NEW LTDA, Advogada: Dra. JOSIVANIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: BEATRIZ RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RUBENS GARCIA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000865-69.2022.5.02.0255 da 2ª Região**, AGRAVANTE:

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. MAIRA CIRINEU ARAUJO, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA FALECO, AGRAVADO: VALDEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000762-06.2023.5.02.0715 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VITOR QUEIROZ SILVA, Advogada: Dra. PATRICIA HELENA POMP DE TOLEDO MENEZES, AGRAVADO: INACIO LUCENA FILHO, Advogado: Dr. ANDRE CARLOS DA SILVA, IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. CAROLINA TAVARES DE SA, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO VEIGA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento, a despeito do reconhecimento da transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1000524-85.2023.5.02.0262 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: EDSON DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. JEFERSON ALISON SILVA DE JESUS, Advogada: Dra. VERA LUCIA BARRIO DOMINGUEZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1000109-20.2021.5.02.0021 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RONALDO DA SILVA BRITO, Advogada: Dra. HELEN CRISTINA VITORASSO, Advogada: Dra. LUCIANA ELIZA MARCHI CORNELIO VICENTIN VIOLA, AGRAVADO: NACIONAL RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. ANDREA NOGUEIRA CARVALHO, Advogada: Dra. ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA, Advogada: Dra. LOUISE CRISTINE DOS SANTOS, MARIO AUGUSTO BUENO FEFIM, Advogada: Dra. LOUISE CRISTINE DOS SANTOS, FERNANDO ALVES MUNHON, Advogada: Dra. ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000024-60.2023.5.02.0701 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: JEOVANE SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. JOAO PAULO ANJOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 232400-92.1991.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. JOSÉ LEONARDO AGUIAR, Advogado: Dr. ÉRICO VINÍCIUS PRADO CASAGRANDE, Agravado(s): APARECIDA GERALDA DE FREITAS COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. FLÁVIO DE SOUZA E SILVA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS, Advogado: Dr. FLÁVIO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. PAULO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCIANO RICARDO DE MAGALHÃES PEREIRA, Advogado: Dr. THIAGO MONTEIRO DE QUEIROZ, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100991-75.2020.5.01.0051 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PAULO CESAR REBELLO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. MARCELO GONCALVES LEMOS, Advogado: Dr. MARCOS CHEHAB MALESON, AGRAVADO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Advogada: Dra. TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, reconhecer a transcendência jurídica da causa, quanto ao tema "Reconhecimento da relação de emprego. Motorista de aplicativo", mas negar-lhe provimento, mantendo os fundamentos da decisão agravada nos termos em que foi proferida. **Processo: Ag-AIRR - 100663-70.2017.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): VALERIA BARROS MOREYRA, Advogado: Dr. MARCUS VARÃO MONTEIRO, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100486-70.2023.5.01.0054 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE NOGUEIRA, AGRAVADO: LIGIA CRISTINA DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. OSMAN LIMA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100342-75.2021.5.01.0019 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DA HORTA FLAMENGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. CEZAR VIANA DA SILVA, AGRAVADO: ANIELE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21117-12.2013.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): LUPATECH S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO, Agravado(s): PAULO ROBERTO SILOCCHI, Advogado: Dr. JONES RAFAEL BIGLIA, Advogado: Dr. DIEGO FREDERICO BIGLIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 20075-80.2022.5.04.0025 da 4ª Região**, AGRAVANTE: TURIS SILVA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO ZANELLA, Advogado: Dr. MARCELO CORREA RESTANO, AGRAVADO: JAIR AFONSO GRAFF, Advogado: Dr. LUCAS MARCON DE JESUS,

Advogado: Dr. PEDRO MARCON DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11538-04.2017.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. ERIC S. ANDRADE MENDES, Advogado: Dr. ÉRICO VINÍCIUS PRADO CASAGRANDE, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE ANDRADE, Advogada: Dra. JANETE ILIBRANTE, Agravado(s): ROGERIO LUIS DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO GHIZINI SMARGIASSI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10954-58.2023.5.18.0007 da 18ª Região**, AGRAVANTE: MARIA APARECIDA GABRIEL DE AMORIM BORGES, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. MARIO GREGORIO TELES NETO, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10889-19.2022.5.03.0168 da 3ª Região**, AGRAVANTE: HELIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. EDVALDO PEDRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. NIVALDO PEDRO DE ARAUJO, REAL EXPRESSO LIMITADA, Advogado: Dr. JOCIMAR MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. MARIZE APARECIDA GOTTI ALVES, AGRAVADO: REAL EXPRESSO LIMITADA, Advogado: Dr. JOCIMAR MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. MARIZE APARECIDA GOTTI ALVES, HELIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. EDVALDO PEDRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. NIVALDO PEDRO DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10706-60.2016.5.15.0124 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. MÁRCIO JOSÉ DAS NEVES CORTEZ, Advogado: Dr. DANILO SUNIGA NOGUEIRA, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. JOCILEINE DE ALMEIDA BARON, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 10694-31.2022.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): JAIR TOSHIO KAMIYAMA, Advogado: Dr. EVANDRO PREVEDELLO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à

unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10647-19.2019.5.15.0043 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ANTONIO LUIS MOTA FILGUEIRAS, Advogada: Dra. FABRICIA DREYER, Advogado: Dr. MARIO HENRIQUE DE FELICIO BUZZULINI, AGRAVADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. ANA CLAUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2159-98.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: SOLON LOPES DOS ANJOS, Advogado: Dr. CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARAES, Advogado: Dr. WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1979-27.2011.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ÉSIO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Agravado(s): PAULO JOSÉ SIQUEIRA, Advogado: Dr. WAGNER LEITE FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1619-88.2014.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): MARCIO MARTINS NASCIMENTO, Advogado: Dr. ERALDO BARRETO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1323-38.2015.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, MARIA DO SOCORRO SOARES CABRAL, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SERRA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. MARIANA DE CARVALHO MELO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1278-93.2017.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -

PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): OSVALDINO DE MATOS SALES FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1126-81.2022.5.17.0013 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI, Advogada: Dra. KARINA SUZANA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. THIAGO TABORDA SIMOES, AGRAVADO: SINTRAHOTEIS SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRAB EM HOTEIS MOTEIS A H F P D P M H CI AFINS REF COL REF CONV FAST FOO, Advogado: Dr. LEONARDO DE CASTRO RIBEIRO, MUNICIPIO DE VILA VELHA, Advogada: Dra. PAULETE PENHA VIEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 929-02.2022.5.07.0015 da 7ª Região**, AGRAVANTE: JULIANA DE SOUZA XAVIER, Advogado: Dr. LUCAS LUIS GOBBI, AGRAVADO: REDECARD S/A, Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 731-77.2022.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIANA CRISTO LASSERRE, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Agravado(s): JOSE NILSON RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO PINHEIRO GOIANA FILHO, Advogada: Dra. LILIANE MARIA VIEIRA BENTES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 497-62.2021.5.05.0018 da 5ª Região**, AGRAVANTE: OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A, Advogado: Dr. BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA, Advogada: Dra. MAIANA LOPES PAIVA, AGRAVADO: DIEGO BATISTA PINHA, Advogada: Dra. LUCIANA CAETANO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 408-75.2022.5.09.0670 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MARINA DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. ANDREIA FABIANA SCHIMUNDA SINESTRI DOS SANTOS, Advogada: Dra. JANAINA MARQUES BRUM, AGRAVADO: TAM LINHAS

AEREAS S/A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 149-76.2023.5.17.0006 da 17ª Região**, AGRAVANTE: MAYCON DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. FABRICIO ZANOTELLI CARLOS, Advogado: Dr. GUSTAVO FARIA DE FREITAS, Advogado: Dr. RENZO LOPES BITTENCOURT, AGRAVADO: MEC SOLUCOES CARGA E DESCARGA LTDA, Advogada: Dra. RAYSSA CALDEIRA RAMOS, FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A, Advogado: Dr. MARCIO DELL SANTO, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, COMPANHIA DE ALIMENTOS UNIAVES, Advogado: Dr. FERNANDO CARLOS FERNANDES, FORTE BOI - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121-05.2023.5.07.0001 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO CEARA, FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE, AGRAVADO: SINDICATO DOS DOCENTES DO ENSINO SUP PUB DO EST DO CEAR, Advogada: Dra. GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 52-46.2024.5.14.0161 da 14ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS, Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: ZANUBIO PIANA DE MELO, Advogado: Dr. FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, reconhecer a transcendência jurídica e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50-35.2016.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACAO REGIONAL-CAR, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, Agravado(s): NELMA CABRAL ACCIOLY LINS, Advogado: Dr. RODRIGO MEDEIROS DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. LORENA A. FALCÃO MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 48-41.2014.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): TKE - TRANSPORTES KARGO EXPERT DE CEREAIS LTDA E OUTRO,

Advogada: Dra. SOLITA FERNANDES MARCOS, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. ISRAEL PEREIRA CASAGRANDE, Advogado: Dr. SÉRGIO ANTÔNIO CHIAMENTI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 38-58.2020.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): MENO MENDSSENTE MACHADO PEREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. NEILTON SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. VALDEMIR ANTONIO SIQUEIRA LIGER NETO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. JOAO CERQUEIRA TEIXEIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 13151-69.2015.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. FABRÍCIO PALÁCIOS LEITE TOGASHI, Agravado(s) e Recorrido(s): HERMES MONTEIRO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, MAGNUM SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. SAMUEL DOUGLAS OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. RICARDO JEREMIAS, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Advogado: Dr. RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) considerar ausente a transcendência da causa quanto ao tema "horas extras / meses sem controle", e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; b) reconhecer a transcendência política da causa, quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", a fim de conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade ao entendimento consubstanciado na Súmula Vinculante n. 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja utilizado o salário-mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 116800-37.2002.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO CELSO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO, Agravado(s): METRO FRUT ALIMENTACAO LTDA, NEUBE WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, VALERIA CRISTINA VERZA COUTINHO, Advogada: Dra. MARIANA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. VANESSA RODRIGUES MARTINS, Advogada: Dra. DIONETE ABREU DA SILVA, Advogado: Dr. JAQUELINE VIANA DE SOUZA, Advogada: Dra. PATRÍCIA BERA DAMÁSIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerar ausente a transcendência da causa e, em consequência, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100809-10.2021.5.01.0551 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ALDEMIR DIAS CURVELO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, THELMA DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, ARLENE DIAS CURVELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS,

Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, Advogado: Dr. FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA, EMILIA DIAS CURVELLO DA COSTA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, ANDREA DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, BIANCA DIAS CURVELLO ILLOUZ, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, CARLOS EDUARDO DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, FLAVIA PATRICIA DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, DANIELA CURVELLO CHADY, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, NADIA DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, ARLINE DIAS CURVELO LUBE, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, AGRAVADO: VIACAO CIDADE DO ACO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, Advogado: Dr. FABIO RODRIGUES ALVES SILVA, Advogada: Dra. MARIA RAPHAELLA VALENTIN CASALI LIMA, MARIA CRISTINA SELVANI, Advogada: Dra. PRISCILLA DUARTE OLIVEIRA, ALDEMIR DIAS CURVELO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, THELMA DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, ARLENE DIAS CURVELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, Advogado: Dr. FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA, EMILIA DIAS CURVELLO DA COSTA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, ANDREA DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, BIANCA DIAS CURVELLO ILLOUZ, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, CARLOS EDUARDO DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, FLAVIA PATRICIA DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, DANIELA CURVELLO CHADY, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, NADIA DIAS CURVELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEBORA LUCIA FOLETTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61000-25.2005.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. ANTÔNIO SÉRGIO GIANOTTO, Agravado(s): ROBERTO GONZAGA, Advogado: Dr. ANTÔNIO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de

instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 20519-18.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, AGRAVANTE: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. JOSE MELLO DE FREITAS, Advogada: Dra. MOHARA FRANKEN DE FREITAS, AGRAVADO: VILMAR LOUREIRO DE MELO, Advogado: Dr. DARCI FLORINDO CAPPELLARI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; no mérito negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: AIRR - 12694-49.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): CICERO GOMES, Advogado: Dr. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES, Agravado(s): SUPERMERCADO SAO DEOCLECIANO LTDA, Advogado: Dr. JOÃO RAFAEL SANCHEZ PEREZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerar ausente a transcendência da causa e, em consequência, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11131-67.2020.5.15.0053 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TRANSPORTADORA MANTELLO LTDA, Advogada: Dra. LISA HELENA ARCARO, AGRAVADO: JORGE RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABIO FAZANI, LUIZ FERNANDO MANTELLO, LUIZA MARIA DA SILVA BERNARDES MANTELLO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; no mérito negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: AIRR - 10824-09.2021.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA SAO LUIZ DE CINEMAS LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RICARDO RADUAN, Agravado(s): ANDREA CRISTINA FERREIRA MUNIZ, Advogado: Dr. RAFAEL ZAGATTI ALVES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-40.2024.5.13.0005 da 13ª Região**, AGRAVANTE: MARCOS ROGERIO BARRETO SOUZA, Advogada: Dra. JOSEANE DIAS MOREIRA, AGRAVADO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa, mas negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 351-57.2023.5.07.0030 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR, AGRAVADO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, 99 TAXIS LLC, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, 99 TAXIS, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa, mas negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 347-22.2024.5.07.0018 da 7ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO DOS REIS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, AGRAVADO:

UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa, mas negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 11078-43.2023.5.03.0109 da 3ª Região**, RECORRENTE: CAROLINA RIBEIRO RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. TIAGO ALCIDES FRANCIA SILVA, RECORRIDO: GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI, Advogada: Dra. JACKELINE GODOI DE CARVALHO, Advogado: Dr. LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10008-80.2023.5.03.0144 da 3ª Região**, RECORRENTE: GILMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA, RECORRIDO: LIDIANE FERNANDES DO AMARAL 06220796624, Advogado: Dr. MAURO ANTONIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. SAMUEL SOARES DE SOUZA, TRACAO S/A, Advogado: Dr. DIEGO FABRIS BARBOSA, Advogado: Dr. FRANCINEY DRUMOND BORGES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1409-91.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, RECORRIDO: ERIVALDO DA SILVA CONCEICAO, Advogado: Dr. ADRIANO LEITE PALMEIRA, Advogado: Dr. CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 3º e 7º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do percentual de 16,67% para apuração das diferenças de repouso semanal remunerado decorrente da repercussão do valor das horas extras. **Processo: RR - 866-02.2017.5.10.0004 da 10ª Região**, Recorrente(s): IRINEU JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. RICARDO PINTO DO AMARAL, Advogada: Dra. CRISTIANNE RODRIGUES DO AMARAL, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. CÁSSIA KELLY DOS SANTOS BARCELOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, em Juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 417-95.2019.5.23.0106 da 23ª Região**, Recorrente(s): MARILEIDE SOUZA DE MOURA, Advogado: Dr. GABRIEL MÖLLER MALHEIROS, Recorrido(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: EDCiv-RR - 100652-02.2020.5.01.0283 da 1ª Região**, EMBARGANTE: JOSE DE ASSIS CRESPO NUNES, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BERNARDO SOARES BARROS, Advogado: Dr.

JOSE EDUARDO PESSANHA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10899-49.2021.5.03.0087 da 3ª Região**, EMBARGANTE: MAURO LUCIO DA SILVA, Advogada: Dra. DAYANE CRISTINE ALMEIDA DUTRA DE SOUZA, Advogado: Dr. FELIPE MAURICIO SALIBA DE SOUZA, EMBARGADO: TRANSABRIL TRANSPORTADORA ABRIL LTDA, Advogado: Dr. JULIANO HEITOR CABRAL, Advogada: Dra. SUSANA MARIA DE FARIA NOGUEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-RR - 10331-81.2022.5.03.0092 da 3ª Região**, EMBARGANTE: PERFILMINAS SA, Advogado: Dr. JULIO CESAR COELHO GONCALVES, EMBARGADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), MARCELLA KATIUSCIA RIOS CHAVES, LAERCIO MURILO GOMES CHAVES, Advogado: Dr. DELSON EMMANUEL SIQUEIRA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 1056-97.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, EMBARGADO: GEOVAN VILHENA CORREA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 587-19.2021.5.05.0132 da 5ª Região**, EMBARGANTE: EDSANDRO LOPES DE JESUS, Advogada: Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS GASTON, Advogado: Dr. LEONARDO FREIRE DE MELO, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO, Advogado: Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, EMBARGADO: PILKINGTON BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-RR - 551-42.2017.5.12.0028 da 12ª Região**, EMBARGANTE: JACKSON ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. JULIANO MARCELINO FREITAS, Advogado: Dr. NILSON MARCELINO, EMBARGADO: TUPY S/A, Advogado: Dr. LUIS FELIPE DO NASCIMENTO MORAES, Advogada: Dra. SIMONE FLORIANO MENDES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 503-58.2021.5.09.0018 da 9ª Região**, EMBARGANTE: R.Y.I., Advogado: Dr. GUILHERME BORGES CILIAO, EMBARGADO: J.R.I.D., Advogada: Dra. CAMILA VIDOTTI DE REZENDE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1002119-98.2016.5.02.0316 da 2ª Região**, Embargante:

JAIME ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS, Embargado(a): TECEA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogada: Dra. CLÁUDIA BARBOSA PADOAN, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão de fls. 530/534, retificar a parte dispositiva, que passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional quanto à natureza jurídica da rubrica, excluir da condenação o pagamento das repercussões salariais da parcela "moto contrato" enquanto vigentes as normas coletivas que estabeleçam a natureza indenizatória da verba". **Processo: ED-Ag-RR - 1001585-09.2020.5.02.0610 da 2ª Região**, Embargante: TANIA RIBEIRO DE ALCANTARA, Advogado: Dr. ANDRE RODRIGUES DIAS, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 145800-92.2002.5.01.0242 da 1ª Região**, Embargante: RONALDO PEREIRA DE ALCANTARA, Advogado: Dr. JOÃO ALBERTO GUERRA, Embargado(a): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA, COOPELETRO - COOPERATIVA DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar a omissão apontada e imprimir efeito modificativo ao julgado, tão somente para excluir a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 100489-97.2019.5.01.0431 da 1ª Região**, Embargante: TAMILLA MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. ANDRESSA DE OLIVEIRA BASTOS, Advogada: Dra. MARY HELLEN BASTOS MENDES, Advogada: Dra. BRUNA GUIMARÃES DE SALES MONTEIRO, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. TÚLIO CLÁUDIO IDESES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 25885-32.2007.5.15.0065 da 15ª Região**, Embargante: ELENICE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. OSMAR JOSÉ FACIN, Embargado(a): CENTRO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RINÓPOLIS, Advogado: Dr. ADEMAR PINHEIRO SANCHES, MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS, Advogado: Dr. MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 11430-07.2015.5.01.0054 da 1ª Região**, Embargante: MERCEARIA E LATICINIOS ITABELA LTDA, Advogado: Dr. ANDERSON COSTA BARRETO, Embargado(a): RODRIGO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. SYLVIA ROSARIO DIAS, Advogada: Dra. MAYRA UHLIG AMORIM

VASCONCELOS DE ARAUJO, Advogada: Dra. THAIZA BRAGA OLIVEIRA GUIMARÃES MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10393-26.2021.5.03.0135 da 3ª Região**, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Embargado(a): MAURICIO AREDES DA SILVA, Advogado: Dr. FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES, Advogado: Dr. PAULO AFONSO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1461-43.2014.5.03.0184 da 3ª Região**, Embargante: JACQUELINE DE CASSIA RIBEIRO PIUMBINI, Advogado: Dr. WILSON RICARDO BORGES DA PAZ, Advogado: Dr. RODRIGO OTÁVIO ALVES LEITE MARTINS, Advogado: Dr. RAFAEL DABÉS GRUNBAUM, Embargado(a): BRUNO SALAROLI PIUMBINI, Advogado: Dr. WILSON RICARDO BORGES DA PAZ, Advogado: Dr. RODRIGO OTÁVIO ALVES LEITE MARTINS, CLEDISON GOMES DA PAIXAO, Advogada: Dra. LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO, GEOAKTIVAN-GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Advogado: Dr. WILSON RICARDO BORGES DA PAZ, Advogado: Dr. RODRIGO OTÁVIO ALVES LEITE MARTINS, MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A., Advogado: Dr. PAULA CASSIELLE COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RRAg - 318-11.2019.5.09.0658 da 9ª Região**, Embargante: EXPRESSO VALE DO IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. JOAQUIM PEREIRA ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, Advogado: Dr. WALTER TIERLING NETO, Embargado(a): JOSE BENEDITO PASSOS, Advogado: Dr. HUSSEIN ADNAN ABDALLAH, Advogado: Dr. TIAGO AGUILA CORREA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002136-15.2022.5.02.0611 da 2ª Região**, Agravante(s): ROMUALDO SILVA LIMA, Advogada: Dra. CIBELE DOS SANTOS TADIM NEVES SPINDOLA, Agravado(s): ELAR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. KELLYSON BARBOSA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002095-54.2023.5.02.0242 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TAINA MAISA PALMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. FLAVIO LEOPOLDO ARAUJO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. PLACITO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. SELMA DA MOTA LEOPOLDO DE ALMEIDA, AGRAVADO: ITALO TRUDO ZAVAGLIA, Advogada: Dra. MARIA LUCIA MENEZES GADOTTI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecendo, contudo, a transcendência econômica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1001576-27.2019.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL,

Advogado: Dr. GERVÁSIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. MAURÍCIO MORAES CREMONESI, Advogado: Dr. MARCO FELIPE DE PAULA ALENCAR DA SILVA, Advogado: Dr. LIGIA NOLASCO, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ROCHA MIRANDA, Advogado: Dr. JOÃO HENRIQUE NOVAES ACHÔA, Advogado: Dr. ANA MARIA CONTRUCCI BRITO SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001280-74.2022.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDRESSA FRANCINI PATUCI PEREIRA, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO TONELLI, Advogado: Dr. ALEXANDRE GREGUER PIZARDO, Advogado: Dr. FABRÍCIO AVIDAGO PAULO, Advogado: Dr. JORGE LUIZ BRAZAO FABIO, Advogada: Dra. VANESSA GATTI TROCOLETTI, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO DA COSTA BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. LEANDRO GONZALES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1001019-71.2023.5.02.0443 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LOWRRANY EVANGELISTA SANTOS, Advogada: Dra. ANA GLORIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. EDSON TORREZ CLEMENTE JUNIOR, AGRAVADO: MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA FALIDO, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA, PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000811-13.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. FLÁVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. RAFAEL SILVA MELÃO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): RAIMUNDO LINDOVAL SOARES, Advogado: Dr. RAIMUNDO JÉTER RODRIGUES COSTA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000629-42.2020.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): ZEUS ENGINEERING & LOGISTIC LTDA, Advogado: Dr. ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVEIRA, Agravado(s): JOSE MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. VÍTOR HUGO DE FRANÇA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100951-37.2021.5.01.0026 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: JOSE ALFREDO PORTO, Advogado: Dr. MARCELO JORGE DE CARVALHO, Advogada: Dra. MARIA CLENICE DE MATTOS CARVALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100858-36.2023.5.01.0016 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE

LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. LENISA MONTEIRO DANTAS CARNEIRO, Advogado: Dr. RAPHAEL VICTOR CIPRIANO DA ROCHA COELHO, AGRAVADO: REGINALDO PARANHOS DA SILVA, Advogado: Dr. FILLIPE PINHO DI STASIO, Advogado: Dr. GERALDO DI STASIO FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100842-56.2021.5.01.0015 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, AGRAVADO: JOSE MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. CLEIDEANA DE PAULA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100772-45.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. GEORGINA PEDROSA DA COSTA, Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS MACEDO GUEDES, Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Agravado(s): PAULO SERGIO SOARES MACHADO, Advogado: Dr. ANDRÉ HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 100492-31.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ELISABETE ALVES LEANDRO, Advogada: Dra. ITALIA DOS SANTOS MACHADO BOTELHO, Advogada: Dra. ELISANGELA CARDERONE DE PAULA, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100314-48.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): SOLANGE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JORGE LUIZ MILLELI FERNANDES, Agravado(s): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. PULUCENA PEREIRA MEDEIROS MALTA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-RR - 100034-48.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Agravado(s): ERICA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JÚNIA TEREZA SANTANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. VICTOR JÁCOMO DA SILVA, MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25211-41.2023.5.24.0001 da 24ª Região**, AGRAVANTE: ANDERSON ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, AGRAVADO: MAGAZINE LUIZA

S/A, Advogado: Dr. LUIZ DE CAMARGO ARANHA NETO, Advogado: Dr. MARCO AURELIO GUIMARAES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24500-41.2009.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARLON SALES CASTELO, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, SERPOL SEGURANCA PRIVADA LIMITADA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 21454-58.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): JESSICA BORGES DA LUZ, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, Agravado(s): AGROINVVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO GARMUS DE SOUZA, Advogada: Dra. FRANCIELI APARECIDA DA SILVA GONÇALVES BARBOZA, MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogada: Dra. Andréa Luciane Melara, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20735-97.2022.5.04.0373 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM, Advogado: Dr. IGOR MOURA MACIEL, AGRAVADO: MUNICIPIO DE CAMPO BOM, Advogada: Dra. ECLEIA WINGERT BECKER, MILENA CRISTINA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. EVELYN MUELLER PRATES BOHRER, Advogada: Dra. GREICY MAURA HENRICH HALINSKI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20659-76.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Agravado(s): DENISE KAIPER BRAGA E SILVA, Advogado: Dr. ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR, Advogada: Dra. IVONE DA FONSECA GARCIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20563-19.2017.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CRISTIANO LISBÔA MARTINS, Agravado(s): SERGIO BALHEJOS, Advogado: Dr. RICARDO MIRICO ARONIS, Advogado: Dr. EDUARDO ZIPPIN KNIJNIK, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 20284-03.2023.5.04.0611 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MARCELI CAMARGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEANDRO IVAN MUNCHEN, AGRAVADO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 20088-61.2021.5.04.0010 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BRUNA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. RAFAEL SOARES NUHUES, AGRAVADO: MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO EIRELI, Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16389-68.2022.5.16.0018 da 16ª Região**, AGRAVANTE: MARIA JOSE RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. ALEILSON SANTOS COELHO, Advogado: Dr. RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, AGRAVADO: ESTADO DO MARANHAO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14600-80.2008.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULA CRISTINA DAS NEVES ANTIORIO, Advogado: Dr. LUCIANO DE SIMONE CARNEIRO, Agravado(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. ANDRÉ TAKAGOCHI RINALDI, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12622-82.2017.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): BRASALPLA BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. PATRICIA SALVIANO TEIXEIRA, Advogada: Dra. MARIA LUCIA MENEZES GADOTTI, Agravado(s): ANDERSON LUIS PEREIRA BRAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. ANA LUIZA MODA E SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12237-54.2015.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): SILMARA APARECIDA GALLI, Advogado: Dr. CAMILA MARQUES LEONI KITAMURA, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTORANTIM, Advogado: Dr. LÁZARO DE GÓES VIEIRA, MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, Advogado: Dr. Henrique Aust, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12094-04.2015.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Agravado(s): DANIEL MATIAS GOMES, Advogado: Dr. ROSALI KREJCI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11951-05.2022.5.15.0025 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SOLUCAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. HELTON VITOLA, AGRAVADO: BRUNA CRISTINA NARCIZO, Advogada: Dra. LUANA ROCHEL PEREIRA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO BRANCO, Advogado: Dr. MARCIO JOSE MACHADO, TENDA ATACADO LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS FARDIN, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 11673-07.2023.5.15.0045 da 15ª Região**, AGRAVANTE: METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GUARABYRA DE OLIVEIRA SANTOS REUTER TORRO, AGRAVADO: MATHEUS OLIVEIRA SANTOS, Advogada:

Dra. ESTER AZEVEDO AFFONSO FERNANDES, Advogada: Dra. MARLENE DE LOURDES TESTI, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11513-11.2015.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, Agravado(s): IZAEL GONÇALVES DE FREITAS, Advogada: Dra. ANDREIA GUIMARÃES NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11481-26.2020.5.15.0095 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WENDELL ROCHA ALVES, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, AGRAVADO: WV COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA E PORTAIRA LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEXANDRE FRANCISCO VITULLO BEDIN, Advogado: Dr. EDUARDO LUIS FORCHESATTO, Advogado: Dr. IVAN LUIZ CASTRESE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11389-28.2021.5.15.0058 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARIA APARECIDA GOMES, Advogada: Dra. LUCIANE DE CASTRO MOREIRA, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11038-35.2020.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): GILIANE ALVES LOPES MARTINS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11015-60.2018.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. FÁBIO ZINGER GONZALEZ, Agravado(s): GILMAR DUARTE PEREIRA, Advogado: Dr. LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10970-62.2022.5.15.0061 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARCELO ALEXANDRE GOMES, Advogada: Dra. DIEYNE MORIZE ROSSI, Advogado: Dr. DIOGO ADAO CARRASCO VALVERDE, LEONARDO QUESADAS GOMES, Advogada: Dra. DIEYNE MORIZE ROSSI, Advogado: Dr. DIOGO ADAO CARRASCO VALVERDE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no

artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10866-26.2023.5.18.0102 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SIMONE APARECIDA PEREIRA, Advogada: Dra. CARLA FRANCO ZANNINI, AGRAVADO: AZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. JESSICA ALVES SANTOS BOAVENTURA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 10551-03.2021.5.15.0053 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MICHAEL WELINGTON DA COSTA SOUZA, Advogado: Dr. FABIO FAZANI, AGRAVADO: STRATEGIC SECURITY - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. JANAINA CRISTINA DE CASTRO E BARROS, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 10521-90.2023.5.15.0022 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SONIA REGINA MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. ONEIDA LUIZA BARBOSA, AGRAVADO: ESTADO DE SAO PAULO, ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA FALIDO, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10348-32.2022.5.03.0185 da 3ª Região**, AGRAVANTE: TRADIMAQ LTDA, Advogado: Dr. DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA, AGRAVADO: ALDER RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. ELAINE CASSIA OLIVEIRA E SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10217-90.2024.5.03.0022 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SIDNEY DOS SANTOS, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, AGRAVADO: AMR ESTACIONAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. VICTOR RESENDE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10105-07.2023.5.03.0136 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO CHAVES ABDALLA, AGRAVADO: CRISTINA CUSTODIA PEREIRA ONESIMO, Advogado: Dr. ALYSSON CAMILO CANAZART, Advogado: Dr. BRUNO OLIVEIRA DINIZ COUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10066-91.2020.5.18.0008 da 18ª Região**, AGRAVANTE: RMP ENGENHARIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS, CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: KARLA DE SOUSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. RAFAELLA FERREIRA GUIMARAES, GUILHERME MENDONCA DE SOUSA, Advogada: Dra. RAFAELLA FERREIRA GUIMARAES, GABRIEL MENDONCA DE SOUSA, Advogada: Dra.

RAFAELLA FERREIRA GUIMARAES, RMP ENGENHARIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS, CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando às partes multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10022-16.2023.5.15.0052 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISNETE CRISTIANE DA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. ANDRE VICENTINI DA CUNHA, AGRAVADO: ELETROZEMA S/A, Advogado: Dr. VALTER JOAQUIM PEREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. WILLIAM DE ARAUJO RODRIGUES, ESTRELA MINEIRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, Advogado: Dr. VALTER JOAQUIM PEREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. WILLIAM DE ARAUJO RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10009-46.2024.5.18.0004 da 18ª Região**, AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. MARIO GREGORIO TELES NETO, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. NATANAEL PAULO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2622-22.2012.5.02.0076 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CAPUTO, Advogada: Dra. ROSANA APARECIDA DELLA LIBERA SANTOS, AGRAVADO: JAIR ATHAIDE KLEN, Advogado: Dr. DANIEL NOGUEIRA ALVES, BROTHER'S SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. ELIAS FERNANDES DOS SANTOS, GERMANO DO CARMO, EVANDRO AUGUSTO VIEIRA DO CARMO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2109-40.2023.5.09.0669 da 9ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: DIEGO PAULINO, Advogado: Dr. JOAO PAULO FERREIRA GARLA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1978-30.2023.5.10.0801 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Advogado: Dr. MAX ROBERT MELO, AGRAVADO: NALDENI FERREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. JESUS FERNANDES DA FONSECA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1323-09.2017.5.05.0122 da 5ª Região**,

Agravante(s): IVETE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1279-62.2015.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. MÁRIO RANGEL CÂMARA, Agravado(s): PAIC PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. KARINA BOZOLA GROU, SUHAI - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 946-63.2021.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): VALDECIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. MAYARA MOTA DE LUCENA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 919-60.2023.5.09.0663 da 9ª Região**, AGRAVANTE: REZENDOG LONDRINA LTDA, Advogado: Dr. MATHEUS CURY SAHAO, Advogado: Dr. RAUL MIORALI SANT ANA, Advogado: Dr. THIAGO MOREIRA DE SOUZA SABIAO, AGRAVADO: LUCAS CELESTINO DE MELO SILVA, Advogado: Dr. RODOLFO GONCALVES DE AGUIAR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 853-07.2022.5.12.0025 da 12ª Região**, AGRAVANTE: MARLI RIZZI NADAL, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, Advogada: Dra. RENATA THAIS BRANDALIZE, Advogada: Dra. THAINA CRISTINA BEAL, AGRAVADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, Advogado: Dr. DIOGENES BORELLI JUNIOR, Advogado: Dr. WILLIAM WONS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 848-83.2023.5.20.0006 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: ANDREA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. RICARDO FONTES COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 765-06.2022.5.06.0002 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CRISTIANA JARDIM CAVALCANTI CAPELA, Advogada: Dra. JOSANY XAVIER DE MENEZES, Advogada: Dra. JOSELMA FERREIRA BORBA, Advogado: Dr. LUCIANO SOUTO DO ESPIRITO SANTO, AGRAVADO: CAIXA

ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOSIAS ALVES BEZERRA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 694-98.2019.5.05.0531 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PLANTAR S/A PLANEJAMENTO TECNICA E ADMINISTRACAO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. ROLDEN RUANI BOTELHO, AGRAVADO: BENEDITO MONTEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. FRANCISCO TEIXEIRA DANTAS JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 666-83.2020.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): CINTYA COMERCIAL PECAS DE BICICLETAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. NEIMAR ZAVARIZE, Advogado: Dr. KARINA PARADELA CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. GISELE CRISTINA PEREIRA, Agravado(s): KLETEY EMANUELY COSTA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO NEVES GOMES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 658-40.2014.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Advogado: Dr. FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, Agravado(s): ROSINALDO DO NASCIMENTO TELES, Advogada: Dra. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 618-05.2022.5.17.0121 da 17ª Região**, AGRAVANTE: DIEGO CORREIA MARINHO, Advogado: Dr. ABELARDO DE OLIVEIRA FLORES, AGRAVADO: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogada: Dra. CLISSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. ELEN CRISTINA GOMES E GOMES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 617-34.2023.5.09.0662 da 9ª Região**, AGRAVANTE: JOAO BATISTA CAPELARI, Advogado: Dr. IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR, AGRAVADO: EZENTIS - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMUNICACOES S.A, Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 593-86.2023.5.10.0012 da 10ª Região**, AGRAVANTE: SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. ALEX COSTA MUZA, Advogado: Dr. WILKER WAGNER SANTOS CARVALHO, AGRAVADO: WELBER FERREIRA MATIAS, Advogada: Dra. FERNANDA SKAF ABDALA TEIXEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 571-**

71.2022.5.07.0036 da 7ª Região, AGRAVANTE: AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE BEZERRIL MIRANDA FONTENELE, AGRAVADO: JANILSON BATISTA ALVES, Advogado: Dr. LUCAS LUIS GOBBI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 559-82.2023.5.13.0027 da 13ª Região**, AGRAVANTE: ALEX VALERIO DE SOUZA, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. RAFAEL PONTES VITAL, AGRAVADO: FUNDACAO PARAIBANA DE GESTAO EM SAUDE -PB SAUDE, Advogado: Dr. IGOR NUNES DUARTE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 535-06.2024.5.08.0206 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: RAIMUNDO AGNALDO MARCOLINO PRAIA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 494-07.2020.5.17.0181 da 17ª Região**, Agravante(s): MARCEL MARMORE COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO CUNHA TAVARES, Advogada: Dra. PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT, Advogado: Dr. LEONARA SA SANTIAGO ROVETTA, Advogada: Dra. BRUNA MARCHIORI SALAZAR, Agravado(s): CIRLENE LOPES DE SOUZA CEZARIO E OUTROS, Advogado: Dr. VAGNER SOARES DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 431-23.2023.5.17.0101 da 17ª Região**, AGRAVANTE: CONSERMA - SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO, AGRAVADO: TATIANE OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. WELTON MORAES KLIPPEL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 405-66.2023.5.11.0012 da 11ª Região**, AGRAVANTE: EMILY DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. LEVISON FERNANDES DE SOUZA, AGRAVADO: MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS, ESTADO DO AMAZONAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 399-94.2024.5.08.0210 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, AGRAVADO: JOSUE FERREIRA CARDOSO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 387-75.2022.5.09.0678 da 9ª Região**, Agravante(s): NELSON ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 385-21.2022.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): PRISCILA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. ELIARDO MAGALHAES FERREIRA, Agravado(s): CETRO RM SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. MARCUS FABRÍCIO SEVERO ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. KARINE DE SOUZA CEUTA, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. LEONARDO LAGE DA SILVA, Advogado: Dr. TIAGO JOSÉ DE MORAES GOMES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 373-16.2022.5.09.0024 da 9ª Região**, AGRAVANTE: JAIR FERNANDO KANIA, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, AGRAVADO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Dr. JAIME RAFAEL ALARCAO, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. JAIME RAFAEL ALARCAO, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, COPEL TRANSMISSAO S.A., Advogado: Dr. JAIME RAFAEL ALARCAO, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 319-30.2024.5.20.0006 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: WESIA MATHIAS LEITE, Advogado: Dr. ILTON MARQUES DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 317-48.2023.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): NF INDÚSTRIA DE GELADOS COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Agravado(s): JORDANA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr.

HERLLISON ROBERTO VIDAL DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 313-69.2024.5.21.0014 da 21ª Região**, AGRAVANTE: FILIPE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO MARCELO MEDEIROS NOGUEIRA, AGRAVADO: TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 288-40.2024.5.19.0005 da 19ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: MARIA CLAUDINETE DA SILVA, Advogado: Dr. LUCAS JOSE LEITE RAMALHO, AVENUE HOCHE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, Advogada: Dra. ANDREA GARDANO BUCHARLES GIROLDO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 265-05.2024.5.13.0024 da 13ª Região**, AGRAVANTE: ELIOMAR LUCIANO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, AGRAVADO: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO SILVA HULAND, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 208-73.2023.5.11.0251 da 11ª Região**, AGRAVANTE: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME, Advogada: Dra. DEBORAH MOREIRA DA COSTA SOUZA, AGRAVADO: HIBERNON SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. LUCYLEA THOME DE PAIVA, ESTADO DO AMAZONAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 188-66.2022.5.10.0018 da 10ª Região**, AGRAVANTE: G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. DANIELE ROSA DOS SANTOS, AGRAVADO: HELEN DOS SANTOS AVELINO, Advogado: Dr. EDER FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. MATHEUS LOPES DIAS DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 183-32.2019.5.12.0038 da 12ª Região**, Agravante(s): LOIRI SALETE CHAGAS HENRIQUE, Advogado: Dr. FERNANDO DE MENEZES, Agravado(s): PITTOL CALCADOS E CONFECCOES LTDA, Advogada: Dra. SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176-84.2019.5.08.0124 da 8ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogado: Dr. ELINALDO LUZ SANTANA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO

DAMOUS DE QUEIROZ, Agravado(s): R.A.R.C., Advogado: Dr. MARCOS LUIZ ALVES DE MELO, Advogado: Dr. LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à parte Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 172-31.2024.5.08.0202 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, AGRAVADO: UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO, CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BOM AMIGO DO JARI, Advogado: Dr. FERNANDO JOSE SOUZA SEGATO, ROSENILDA VIANA PANTOJA, Advogado: Dr. ANDERSON CARLOS SILVEIRA SERRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 160-03.2019.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Dr. DAVI RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. ADALBERTO BATISTA GUIMARÃES BORGES, Agravado(s): APECE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. ROSELI NOGUEIRA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. JÔNATAS DA COSTA COELHO, UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 144-95.2021.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA BRUCHA FIGUEIREDO ABREU, Advogado: Dr. DINEI FAVERSANI, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 90-94.2024.5.08.0203 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, AGRAVADO: MARCIA DA SILVA BALIEIRO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 81-71.2023.5.05.0003 da 5ª Região**, AGRAVANTE: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, AGRAVADO: EDJANE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CURT DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. CURT HENRIQUE PASSOS TAVARES, Advogado: Dr. JADER DE OLIVEIRA TAVARES, MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen

Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 19-32.2023.5.08.0008 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): GISELE CORDOVIL PANTOJA E OUTRO, Advogado: Dr. JOAO VICTOR DIAS GERALDO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 14-58.2022.5.05.0192 da 5ª Região**, AGRAVANTE: NEIMARI SANTOS CRUZ, Advogada: Dra. JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA, Advogado: Dr. WENDEL LOPES PEDREIRA, AGRAVADO: ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2-72.2023.5.20.0004 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: LAYANE DOS SANTOS BEZERRA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS FRANCISCO ARAUJO JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 11150-63.2022.5.03.0077 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ PEREIRA MARQUES, AGRAVADO: ADRIANO BARBOZA DAS ALMAS, Advogada: Dra. IANNY NASCIMENTO LAMEIRAS, Advogado: Dr. MATHEUS LAUBE CAJAIBA, DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG, Advogado: Dr. RODOLPHO BARRETO SAMPAIO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRAg - 10532-38.2018.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO JOSE FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA, Agravado(s) e Recorrido(s): ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE, EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, JB CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LUCAS FELISBERTO DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, à luz do

entendimento vinculante do STF fixado no julgamento da ADI 5.766; e III - no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para, mantendo a condenação do Autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos Reclamados, condicionar a sua exigibilidade à comprovação, no prazo de dois anos contados do trânsito em julgado da ação, da suficiência econômica do Reclamante, afastando a possibilidade da dedução dos créditos obtidos judicialmente pelo Obreiro, neste ou em outro processo, para pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1000800-35.2016.5.02.0433 da 2ª Região**, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, Recorrido(s): MARCELO EDUARDO DE PAULA, Advogado: Dr. FÁBIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da CF, com arrimo do Tema 1.046 de Repercussão Geral do STF; e, no mérito, II - dar-lhe provimento, para, reconhecendo a validade das cláusulas dos instrumentos negociais em questão, excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada e da invalidação dos turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 1000511-71.2016.5.02.0023 da 2ª Região**, Recorrente(s): M.D.O., Advogado: Dr. ROBSON EDUARDO ANDRADE RIOS, Recorrido(s): D.S.M., Advogado: Dr. MICKAEL OSVALDO RAMALHO, I.C.T.L., Advogado: Dr. VAGNER LUIZ ESPERANDIO, Advogado: Dr. LUCIANA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. RICARDO DE VITTO DA SILVEIRA, I.B.S., L.B.S.O., Advogado: Dr. VAGNER LUIZ ESPERANDIO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, reconhecida a transcendência política da causa, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a expedição de ofícios ao INSS, para fins de penhora, limitada a 15% (quinze por cento) sobre os salários ou proventos percebidos pelos Executados, observando-se, ainda, o direito à percepção de ao menos um salário-mínimo (art. 7º, IV, da CF), de modo a garantir aos Executados a manutenção da dignidade pessoal e familiar, bem como o recebimento do mínimo necessário à subsistência. **Processo: RR - 1000405-16.2016.5.02.0442 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DUARTE, Advogado: Dr. ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. LIA SILVEIRA QUINTELA PEREIRA, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Dra. Alice Rabelo Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, ao cerceamento de defesa e à multa por embargos de declaração protelatórios; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao índice de correção monetária, por transcendência política e violação do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91; e, no mérito, III - dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da tese vinculante do STF fixada na ADC 58, no sentido da

incidência do IPCA-E mais juros pela TR acumulada na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da Taxa Selic, que já inclui os juros de mora, até 29/08/2024, e, a partir de 30/08/2024, a correção monetária calculada pelo IPCA (CC, art. 389, parágrafo único) e os juros de mora pela Taxa Selic, dela deduzido o IPCA (CC, art. 406, §§ 1º e 3º). **Processo: RR - 20357-48.2015.5.04.0451 da 4ª Região**, Recorrente(s): OMAR DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. AIRTON TADEU FORBRIG, Advogado: Dr. ALINE DA CUNHA SEFERIM, Advogada: Dra. ISADORA CORAZZA FORBRIG, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACIEL LINS PASTL, Recorrido(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARÃES, Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20316-84.2023.5.04.0521 da 4ª Região**, RECORRENTE: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. CRISTIANO POPOV ZAMBIASI, Advogado: Dr. MARCELO NEDEL SCALZILLI, Advogado: Dr. ROBISON BATISTA, RECORRIDO: CLEUZA KACZANOSKI OSTROWSKI, Advogado: Dr. CHARLES CHUKER HASSAN, Advogada: Dra. MONIQUE BERTOTTI, Advogado: Dr. VICTOR NILSON PALHARINI, Advogado: Dr. VILMAR LUIZ BERTOTTI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, com arrimo no Tema 1.046 de Repercussão Geral do STF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a validade do instrumento negocial que prevê o acordo de compensação, ainda que sem autorização do órgão competente em higiene e segurança do trabalho e com prestação habitual de horas extras, excluir da condenação o pagamento das horas excedentes à 8ª diária e/ou 44ª semanal, reflexos e consectários, permanecendo, contudo, a condenação patronal apenas em relação aos dias e períodos em que comprovadamente foram extrapolados os limites temporais previstos na norma coletiva, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 12633-45.2015.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): EDIMÁRCIO COSTA FREIRE, Advogado: Dr. ADÉLCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAÚJO, Recorrido(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma; II - negar provimento ao recurso de revista do Reclamante, com arrimo no entendimento vinculante do STF no Tema 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, para, reconhecendo a validade da cláusula coletiva que autorizou o labor em dois turnos alternantes de trabalho nos horários de 6h às 15h48 e de 15h48 à 1h09, mesmo com a prestação habitual de horas extras e trabalho em alguns dias destinados à compensação, excluir a condenação alusiva ao pagamento de horas extras, reflexos e

consectários daí decorrentes, restabelecendo-se o acórdão regional, no aspecto. **Processo: RR - 1305-54.2015.5.02.0085 da 2ª Região**, Recorrente(s): M.A.S.B., Advogado: Dr. MAURÍCIO NAHAS BORGES, Recorrido(s): D.A.B.R., P.C.C.B.A.P.L.L.E., R.B.R., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por transcendência política e violação do art. 100, § 1º, da CF; II - dar provimento ao recurso de revista do Exequente para, reformando o acórdão regional, determinar a penhora, limitada a 15% (quinze por cento) sobre os proventos percebidos pela Sócia Executada, observando-se, ainda, o direito à percepção de ao menos um salário-mínimo (art. 7º, IV, da CF), de modo a garantir à Executada a manutenção da dignidade pessoal e familiar, bem como o recebimento do mínimo necessário à subsistência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20476-39.2022.5.04.0782 da 4ª Região**, EMBARGANTE: VALMI MARIA GREGORY, Advogada: Dra. NICOLI BULLE, EMBARGADO: MUNICIPIO DE ESTRELA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 10704-68.2022.5.03.0139 da 3ª Região**, EMBARGANTE: NILSON REIS PASSOS, Advogado: Dr. PEDRO RODRIGUES COELHO, EMBARGADO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante multa de 1% (um por cento), de que trata o art. 1.026, § 2º, do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R$ 2.596,99 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório, a ser recolhida ao final, em razão da condição de beneficiário da justiça gratuita. **Processo: EDCiv-RR - 847-35.2023.5.22.0106 da 22ª Região**, EMBARGANTE: FRANCISCO VAGNO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. ODAIR PEREIRA HOLANDA, EMBARGADO: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, FRANCISCO ANTONIO ALVES DE ARAUJO E CIA LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO JOSE MOURA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 708-75.2023.5.05.0003 da 5ª Região**, EMBARGANTE: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA, Advogada: Dra. FRANQUISINAGILA DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. LUCIMARA BRANDAO LEMOS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA, EMBARGADO: ROSALI BRAGA FERNANDES, Advogada: Dra. ISABELA ALVES DE ARAGAO COSTA, SAO FRANCISCO GESTAO EDUCACIONAL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: EDCiv-RR - 461-23.2011.5.02.0319 da 2ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. JACKSON WILLIAN DE LIMA, Embargado(a):

CONTRATHOS SERVICE S.A., Advogada: Dra. FERNANDA FORTUNATO MAFRA, LUANA BUENO DE MORAES, Advogado: Dr. MARCOS EVALDO PANDOLFI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - em sede de juízo de retratação positivo, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma, acolher os embargos de declaração da Caixa Econômica Federal, nos termos da fundamentação, imprimindo efeito modificativo ao julgado; II - não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 135-92.2024.5.08.0205 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: FLORISVALDO DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. LEONARDO MORAES DANTAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 7-27.2023.5.06.0411 da 6ª Região**, EMBARGANTE: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, EMBARGADO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Advogado: Dr. JOAO BATISTA SOUSA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000963-65.2020.5.02.0080 da 2ª Região**, Embargante: COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA,TRIAGEM, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SAO PAULO SP, Advogado: Dr. FELIPE RAFAEL SOUSA, Embargado(a): ISAIAS VASCONCELOS, Advogado: Dr. EDUARDO FANCHIOTI LOUREIRO, Advogado: Dr. RAUL DE ARAÚJO SCHINAGL OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: ED-ARR - 120200-05.2012.5.17.0006 da 17ª Região**, Embargante: JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA BORGES, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, WESLEY LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JAYME FERNANDES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10830-23.2019.5.03.0043 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): MARILIA CHERULLI DUTRA, Advogada: Dra. LUCIANA AZEVEDO MOREIRA E BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos supra, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 10433-05.2021.5.15.0125 da 15ª Região**,

Embargante: DAIANA RAFAEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Embargado(a): EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. NILTON DE BRITO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10257-36.2015.5.09.0567 da 9ª Região**, Embargante: APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ELSON SUGIGAN, Advogado: Dr. ELISEU ALVES FORTES, Embargado(a): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10125-90.2018.5.15.0054 da 15ª Região**, Embargante: MIRIAM SILVEIRA ROLIM, Advogado: Dr. ÉRICA MARIA CANSIAN GÀVIOÜI MARQUES, Advogada: Dra. POLIANA ANDREA CAVICHIONI GOMES BADIA, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, PATRIOTA SEGURANÇA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10084-42.2021.5.03.0058 da 3ª Região**, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. ANA CAROLINA FARIA CORREA, Embargado(a): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. PLACÍDIO FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 714-89.2013.5.03.0035 da 3ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): ADRIANO MAURÍCIO GIRON NETO, Advogado: Dr. AFONSO CEZAR DE OLIVEIRA, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-Ag-AIRR - 596-97.2019.5.06.0010 da 6ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): JOSE VALDEREZ DA CUNHA LIMA, Advogado: Dr. EMANUEL PRAXEDES VALENTIM, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-Ag-RR - 186-85.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. LAPA & GÓES E GÓES ADVOGADOS E CONSULTORES, Embargado(a): KLEBER DE SANTANA BEZERRA, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogada: Dra. MARIANA DE CARVALHO

MELO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001703-42.2018.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MENDES, Advogada: Dra. LUCIANE DE CASTRO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.354,96 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-RR - 1001516-66.2023.5.02.0611 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: DIOGENES BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO DE MORAIS SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.435,80 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 1001506-82.2021.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. DANIELA CRISTIANE DOS REIS, Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, Agravado(s): MONICA CRISTIANE BATISTA MAURICIO, Advogado: Dr. FERNANDO SILVA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.660,17 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 1001500-85.2023.5.02.0717 da 2ª Região**, AGRAVANTE: THAIS ZULATO PEICHOTO, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, AGRAVADO: FLAMA SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. KAYAN RODRIGUES CAPELOZZI ADAIDE, Advogado: Dr. MARCEL LEONARDO DINIZ, Advogada: Dra. MICHELLE DINIZ, FLAMA SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. KAYAN RODRIGUES CAPELOZZI ADAIDE, Advogada: Dra. MICHELLE DINIZ, MUNICIPIO DE SAO PAULO, SOCICAM INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. MARIANA DIAS CAPOZOLI, SIND DAS EMPR DE TRANSP COLET URB DE PASS DE SAO PAULO, Advogada: Dra. SONIA MARIA GARCIA MISTRELLO, SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. ANA MARIA FERREIRA, RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO PAULO, SOCICAM INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. MARIANA DIAS CAPOZOLI, SIND DAS EMPR DE TRANSP COLET URB DE PASS DE SAO PAULO, Advogada: Dra. SONIA MARIA GARCIA

MISTRELLO, SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. ANA MARIA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1001413-85.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SÁ, Agravado(s): NILTON JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. GABRIEL AHID COSTA, SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. APARECIDA GISLAINE DA SILVA HERÉDIA, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao OGMO Reclamado, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R$ 3.554,94 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 1001371-22.2021.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): WENDEL DE OLIVEIRA FEITOSA, Advogado: Dr. TATIANA TURANO MONCAO LIMA, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 5.620,77 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final em favor da Agravada, por ser o Recorrente beneficiário da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 1001167-37.2023.5.02.0361 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ADALBERTO DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. GEISLA LUARA SIMONATO, Advogada: Dra. PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI, AGRAVADO: BRASOXIDOS INDUSTRIA QUIMICA LTDA, Advogada: Dra. CYNTIA PACHECO DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001161-44.2023.5.02.0033 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogada: Dra. FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA, Advogada: Dra. JADILA DE SOUZA FEITOSA, Advogada: Dra. LAIS SANTANA, Advogado: Dr. RICARDO AVELINO MESQUITA DOS SANTOS, AGRAVADO: FOGAZZI PIZZERIA E FOGAZZARIA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 250,17 (duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos), com lastro

no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamada. **Processo: Ag-ED-RR - 1001131-38.2018.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): ADAUTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, Advogada: Dra. CÉLIA MARGARETE PEREIRA, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO AGOSTINHO, Agravado(s): SHIFT MOBILIDADE CORPORATIVA E AGENCIAMENTO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. JANETE PAPAZIAN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001065-41.2021.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO WAGNER BOTEGA, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogada: Dra. MARINA LEMOS SOARES PIVA, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. JEVERSON DE ALMEIDA KUROKI, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000957-35.2022.5.02.0065 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ROSIMEIRE APARECIDA COELHO, Advogada: Dra. IZILDA MARIA DE BRITO, Advogado: Dr. RICARDO HENRIQUE PIRES, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI, Advogado: Dr. JEFFERSON PAIVA BERALDO, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 3.847,23 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1000944-44.2023.5.02.0342 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, AGRAVADO: ANISIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAIMUNDO JETER RODRIGUES COSTA, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.028,68 (três mil e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1000934-92.2023.5.02.0085 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IGREJA CRISTA APOSTOLICA RENASCER EM CRISTO, Advogada: Dra. JULIANA MARCIA PIRES, AGRAVADO: CLAUDECI FERREIRA, Advogado: Dr. ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 5.439,28 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1000905-52.2022.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s): SHOPPER COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA GONZALEZ DOS SANTOS, Agravado(s): EDUARDO DE MARI, Advogada: Dra. SIMONE DIAS DE MOURA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE JESUS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 1.280,20 (mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 1000815-67.2016.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s): JANETH PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. NAZÁRIO CLEODON DE MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.485,83 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-RRAg - 1000455-53.2021.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDREA APARECIDA CARVALHEIRO PIRES, Advogada: Dra. SUZI WERSON MAZZUCCO, Advogado: Dr. RODNEY DE LACERDA, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000445-10.2019.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. DANIEL BIJOS FAIDIGA, Agravado(s): PAULO DA CRUZ PASSOS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO QUINTIERI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 15.769,25 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1000444-43.2023.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s):

RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO GRECA CONSENTINO, Agravado(s): BASILIO HERRERO BOAVENTURA, Advogado: Dr. FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.481,69 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1000240-87.2019.5.02.0401 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMERI LITORAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. CINTIA DE CARVALHO AZEVEDO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: SANDRO DE PINHO, Advogada: Dra. DANIELA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO VITOR DE OLIVEIRA FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.096,90 (cinco mil, noventa e seis reais e noventa centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1000139-27.2020.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. TARCISIO RODOLFO SOARES, Agravado(s): KINGS GOVERNANCA DE SERVICOS EIRELI, RICARDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. ESTER DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 3.226,52 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1000059-36.2021.5.02.0007 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. MARIA HAYDEE LUCIANO PENA, AGRAVADO: SERGIO PAULO EHRLICH, Advogado: Dr. CHARLES MENDES TEIXEIRA, WASHINGTON UMBERTO CINEL, Advogada: Dra. MARCELLE CRISTINA LOPES NASCIMENTO DE FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1000025-60.2022.5.02.0384 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DIEGO LEITE FERREIRA, Advogado: Dr. JOSE GERALDO LEONEL FERREIRA, AGRAVADO: SOEG OSASCO VEICULOS S/A, Advogado: Dr. LOURIVAL SUMAN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.243.62 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC,

em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1000011-95.2018.5.02.0035 da 2ª Região**, AGRAVANTE: NELSON CHEREZ GIMENEZ, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA SANTANA GASPARINI, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA, Advogada: Dra. CLARISSE ABEL NATIVIDADE, Advogado: Dr. EVANDRO RIBEIRO JACOBSEN, Advogado: Dr. FERNANDO BRANCO WICHAN, Advogada: Dra. LUCIANA SIMEONE CORREALE, Advogado: Dr. NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE, AGRAVADO: SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. ANA MARIA FERREIRA, Advogada: Dra. VALERIA MARIA DE CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 2.793,38 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 151300-90.2006.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. RAPHAEL MARQUES PAIXÃO, Agravado(s): SYLVIA LÚCIA LIGUORI, Advogada: Dra. CARLA GOMES PRATA, Advogado: Dr. JAIR GIANGIULIO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.595,56 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 131251-25.2015.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARA LÚCIA VILELA NOVAIS FERNANDES, Advogada: Dra. REGIANE OLÍMPIO FIALHO, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DOS ANJOS COSTA, Advogado: Dr. DANIEL ALVES DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.498,69 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 101520-44.2017.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR MONTEIRO NEVES, Advogado: Dr. BERNARDO GOBBO TUMA, Agravado(s): LUCY VERGINIO DA CRUZ, Advogado: Dr. ROMÁRIO SILVA DE MELO, Advogado: Dr. RICARDO ALVES DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.021,97 (quatro mil e vinte e um reais e

noventa e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 101301-17.2016.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): ELETRONUCLEAR S.A., Advogado: Dr. ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS, Agravado(s): MARLI DE JESUS ROCHA, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES HIGINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.029.55 (quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 101271-94.2016.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. ERNESTO ATALIBA MARQUESAN DA SILVA, ISAAC DE ALMEIDA, Advogado: Dr. CLÁUDIO ALVES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo obreiro, aplicando ao Reclamante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 3.623,68 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do agravo, a ser recolhida em favor da Agravada ao final, por ser o Reclamante beneficiário da justiça gratuita; e II - não conhecer do agravo patronal, aplicando à Reclamada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 3.623,68 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 100790-66.2019.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): VANESSA HONORATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCOS ANTÔNIO BORGES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo em recurso de revista, quanto à correção monetária, que será computada a partir da data do seu arbitramento e os juros de mora a partir da data do ajuizamento da ação, nos termos da Súmula 439 do TST, ambos calculados pela Taxa Selic, seguindo o critério da ADC 58, até 29/08/24, e, a partir de 30/08/24, os critérios constantes dos arts. 389, parágrafo único, e 406, §§ 1º e 3º, do CC (correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela Taxa Selic, dela deduzido o IPCA); e II - negar provimento ao agravo em agravo de instrumento, quanto às diferenças do FGTS e à multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: Ag-AIRR - 100607-32.2023.5.01.0076 da 1ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO FAIR PLAY, Advogado: Dr. VICTOR HUGO ALVES DA SILVA, AGRAVADO: FABRICIO RODRIGO SANT ANNA ROCHA, Advogado: Dr. ARILENO MARCAL

DA SILVA, Advogado: Dr. LAERCIO COSTA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 1.367,81 (mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 100457-48.2022.5.01.0541 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ROGERIO DE SOUZA PINTO, Advogada: Dra. FERNANDA AVELAR LEITE LOCASSO, AGRAVADO: VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO, Advogado: Dr. AIRES VIGO, Advogado: Dr. LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. TALITA MUSEMBANI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.775,22 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 100313-98.2023.5.01.0069 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: JESSICA ALVES DE SOUZA AZEVEDO, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO BARCELLOS FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 695,09 (seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 100257-95.2021.5.01.0017 da 1ª Região**, AGRAVANTE: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. LEONARDO KACELNIK, AGRAVADO: SONIA JIRONA CERVEIRA BENIZ, Advogado: Dr. IGOR DE ALMEIDA ASSUNCAO, Advogado: Dr. VINICIUS MORAIS GUASTINI GRILO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 6.724,92 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-RR - 100257-35.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): ENSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. HAMILTON BRAGA SALLES, Agravado(s): CELSO MANOEL DE BARROS, Advogado: Dr. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANA PINHEIRO ALVES GLORIA, CONDOMINIO TORRE ALMIRANTE, Advogado: Dr. PEDRO EZIEL CYLLENO NETO, Relator: Ex.mo Ministro

Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100133-84.2022.5.01.0015 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RUBEM DOS SANTOS, Advogado: Dr. CESAR LUCAS BAPTISTA, Advogado: Dr. FERNANDO CAPITULINO DA SILVA, AGRAVADO: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, Advogado: Dr. DAVID DA FONSECA MUSSEL JONES, Advogada: Dra. JANAINA CRISTINA BORGES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100020-39.2022.5.01.0401 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FLAVIO DE SOUZA, Advogado: Dr. CAIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MANOELINA APARECIDA BRITO DE PAULA FERREIRA, AGRAVADO: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, J.C. TRANSPORTADORA E MONTAGENS LTDA - ME, Advogado: Dr. ATAIDE ROSA DE AZEREDO, ALDEMIR COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 641,34 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita. **Processo: Ag-RRAg - 21438-76.2017.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): ADRIANO CESAR SARTORI, Advogado: Dr. MAURÍCIO JORGE D'AUGUSTIN CRUZ, Advogado: Dr. MATHEUS CAETANO DUARTE, Advogado: Dr. JESSICA MONTEIRO MACHADO, Agravado(s): SULTECNICA-INDUSTRIA MECANICA LTDA, Advogada: Dra. ELISETE CAETANO CARDOSO FEIJÓ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21038-96.2015.5.04.0522 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Advogada: Dra. LILIANE DA SILVA, Advogada: Dra. LISIANE OTTONELLI BELLINASO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MÔNIA MASOCHI FRIZON, Agravado(s): CARLOS GILBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. ANELISE CANCIAN COCCO, Advogado: Dr. GECIELE LORENZI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 3.293,07 (três mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos),com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RR - 20987-79.2020.5.04.0241 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: DIEGO MAIA RIBEIRO, Advogado: Dr.

RAFAEL DIAS DO CANTO, CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA, Advogado: Dr. ANDRE GUIMARAES RIEGER, CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE, Advogado: Dr. ANDRE GUIMARAES RIEGER, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 4.291,79 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 20769-46.2021.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. ISADORA ASSIS DA SILVA, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. REGIANE OLÍMPIO FIALHO, Advogado: Dr. VINÍCIUS RIETH DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20685-82.2021.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): VIEMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES, Agravado(s): FLAVIO DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Advogado: Dr. AFONSO PEDRO BIGE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 20675-85.2017.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. ADRIANA MARIA F.SALERNO, Advogada: Dra. RITA JUSTO, Agravado(s): JOECI TADEU BEDIN SILVA, Advogado: Dr. ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS, Advogado: Dr. FERNANDA MEDEIROS LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.579,46 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 20575-88.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Advogado: Dr. RODRIGO BESCHIZZA, Advogada: Dra. ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO, Agravado(s): IRENO LUIZ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS MAROSTICA, Advogado: Dr. ESPEDITO ANTÔNIO PADILHA JÚNIOR, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES

FRANCO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.490,44 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente improcedente do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 20503-27.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Agravado(s): ADRIANO SANTOS LOBATO, Advogado: Dr. ANDIARA M. PEREIRA, Advogado: Dr. MÁRCIO DA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.683,95 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 20471-41.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. GUILHERME WÜNSCH, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS,OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. DELAMAR CESAR PINHEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR AZAMBUJA DE LIMA, Advogado: Dr. AZEMOR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 427,55 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Sindicato Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 20285-50.2016.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI METRÓPOLIS, Advogado: Dr. DIEGO VAZ BRITO, Agravado(s): ANA LÚCIA REIS MARTINEZ, Advogado: Dr. PAULA BARTZ DE ANGELIS, Advogado: Dr. MARCELO ADAIME DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.866,57 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-RR - 20210-55.2021.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO,

Advogada: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Agravado(s): SUL RIOGRANDENSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. JULCINÉIA BISI, Advogada: Dra. MONICA GUZZO MONDADORI DE OLIVEIRA, UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20146-61.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MENEGOTTO, Advogado: Dr. ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA, INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MENEGOTTO, Advogado: Dr. ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA, INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MENEGOTTO, Advogado: Dr. ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA, COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MENEGOTTO, Advogado: Dr. ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA, ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA, Advogado: Dr. CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA, ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA, Advogado: Dr. CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MENEGOTTO, Advogado: Dr. ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA, AGRAVADO: CASSIA MORAES MANO, Advogado: Dr. DERICK MATEUS DOS SANTOS CRUZ FORTUNATO, Advogado: Dr. HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA, Advogado: Dr. PAULO GIOVANI CENDRON, Advogado: Dr. RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. VINICIUS AUGUSTO CAINELLI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos Agravantes multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 1.285,39 (mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-RRAg - 20125-23.2019.5.04.0701 da 4ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MENEGOTTO, AGRAVADO: JULIANA SANTOS SEVERO, Advogado: Dr. TOMAS DOS SANTOS BALDISSERA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.268,10 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 20125-05.2017.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra.

DANIELA FARNEDA HUMMES, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. ADRIAN RAMOS PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.495,74 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 20005-62.2023.5.04.0111 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, AGRAVADO: LUIS FELIPE MIRANDA DO AMARAL, Advogada: Dra. VANESSA ENDERLE BOHNS, OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA, Advogado: Dr. ARTHUR ALVES SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 1.831,52 (mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 17361-43.2023.5.16.0005 da 16ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: HAROLDO ALVES CAMPOS, Advogada: Dra. MARIANA PEREIRA GONCALO DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 5.170,34 (cinco mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 12731-63.2022.5.15.0018 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, CASSIANO APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, AGRAVADO: CASSIANO APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo da Reclamada, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 8.483,07 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado; II) negar provimento ao agravo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 12378-07.2014.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): CELSO COSTA FARIAS, Advogada: Dra. BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO, Agravado(s): MACARRONADA ITALIANA LTDA, Advogada:

Dra. SANDRA REGINA PAVANI BROCA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de 4.986,12 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-RRAg - 12234-68.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): PAULO SERGIO DE MIRANDA, Advogado: Dr. ADÉLCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAÚJO, Agravado(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12171-36.2017.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ELIANA DA SILVA BUENO, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO MARQUES DOS SANTOS, AGRAVADO: FUND DE APOIO AO ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HCFMRPUSP, Advogado: Dr. SIDNEI ALEXANDRE RAMOS, ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. MILENA CARLA AZZOLINI PEREIRA DA ROSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12033-91.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. EDMAR ANTONIO ALVES FILHO, Advogado: Dr. GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s): WILLIAM ALVES, Advogado: Dr. FÁBIO INACIO ALMEIDA FURBINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.840,92 (três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11828-61.2015.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO VIEIRA, Advogada: Dra. IRENE LUISA POLIDORO CAMARGO, Agravado(s): JOSE CARLOS MARQUES CAGNOTO, Advogado: Dr. MÁRCIO YOSHIO ITO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.947,73 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11796-14.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE:

GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. DENIS SARAK, Advogada: Dra. MARCIA MARTINS MIGUEL, AGRAVADO: ADALBERTO NUNES QUIRINO, Advogada: Dra. MIKAELI KEZIA DE MENDONCA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.123,45 (cinco mil, cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 11794-96.2022.5.15.0133 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GUILBERT BARCELO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. INGRID PETO SIMOES, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO DANHONE, ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, GUILBERT BARCELO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. INGRID PETO SIMOES, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO DANHONE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo do Reclamante; II - não conhecer do agravo patronal, aplicando à Reclamada Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.273,78 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RR - 11760-59.2019.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS MEIX, Agravado(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogada: Dra. ÉRIKA MARIA CARDOSO FERNANDES, Advogado: Dr. MARIANA MAIZA DE ANDRADE GOIS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11702-07.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): STELLA RODRIGUES ANGELOTTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO DANHONE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.084,78 (cinco mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 11570-09.2018.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): MANOEL PINHEIRO CEZAR, Advogado: Dr. DIOGO ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. LOURIVAL JÚNIO OLIVEIRA BASTOS, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. FERNANDO JOSÉ LOPES SCALZILLI, Advogada: Dra. CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.621,84 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Executada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 11504-46.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): AILTON DE SOUZA, Advogado: Dr. ADILSON MENAS FIDÉLIS, Advogado: Dr. GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS, Agravado(s): CONINCK MAGALHAES & COMPANHIA, Advogado: Dr. DIÓGENES FONSECA, COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURTIBA - COMEC, Advogado: Dr. FELIPE JOSÉ FERREIRA PACHECO, Advogado: Dr. DANIEL MAURICIO KUHN, Advogado: Dr. JOACIR DA SILVA RODRIGUES, CUNHA & CIA., Advogado: Dr. DIÓGENES FONSECA, E F E C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. CINTIA DE ALMEIDA LANZONI, ECHO PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI, Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA, E.E. PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI, Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA, ELPOS COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. DIÓGENES FONSECA, EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA, GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A., Advogado: Dr. JOSÉ SCALFONE NETO, Advogado: Dr. FLÁVIA LEBORATO DE MEDEIROS, KERON EMPRESA DE CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Ana Maria Maximiliano, Advogada: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, SANTI & CIA., Advogado: Dr. DIÓGENES FONSECA, STONE COMERCIO-PAVIMENTACAO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.578,29 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados. **Processo: Ag-RR - 11472-36.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): LEVI JOAO CUSTODIO, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. HENRIQUE VILHENA MONTEIRO SILVA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.142,28 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte o oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao

final em favor da Agravada, por ser o Agravante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 11406-09.2016.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Advogado: Dr. ROSANGELA FADONI, Advogada: Dra. LARISSA FÉLIX GOULART, Agravado(s): CELSO FERNANDES LEME, Advogado: Dr. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES, D. P. DE MELO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE LEBRON, DEUSEDIR JOSE DE OLIVEIRA, DEUSEDIR JOSE DE OLIVEIRA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE LEBRON, LOURDES DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE LEBRON, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 11.223,84 (onze mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11380-47.2018.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): JEAN FABRICIO RODRIGUES PEDERSOLI, Advogado: Dr. INGRID PETO SIMÕES, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO DANHONE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.312,20 (três mil, trezentos e doze reais e vinte centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11235-25.2022.5.18.0241 da 18ª Região**, Agravante(s): DHIONISSON DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. THAIS ANDRADE BRAGA, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio de Podestà Filho, WESLEY MATTOS DE QUEIROZ EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL DE QUEIROZ TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.044,31 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol dos Reclamados Agravados. **Processo: Ag-RRAg - 11205-22.2022.5.15.0031 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ADAM LUIZ TORQUATO, Advogado: Dr. DAVID DE CAMARGO JUNIOR, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10984-83.2018.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): HEITOR MACIEL LOPES, Advogado: Dr.

CRISTIANE LEROY RIBEIRO PACHECO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. LUCIANA MANO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.558,70 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10944-17.2022.5.18.0082 da 18ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA MILAO LTDA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO MARQUES, AGRAVADO: PAULO AFONSO CORDEIRO, Advogada: Dra. DANIELA FUSCALDI CORREA RANGEL, Advogado: Dr. FABIO VIEIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. RENATO MAIA COUTINHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.402,13 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RR - 10925-66.2022.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): JAPA HALL BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL CAMPOS BONFIM E SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO RAFAEL DE MELLO SOUZA, Agravado(s): RAYANNE CRISTINA SILVA DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. WELITON RODRIGUES DE FREITAS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 1.726,88 (mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-RRAg - 10887-56.2016.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): NIVALDO GASPARINI, Advogada: Dra. VIVIAN CAVALCANTI DE CAMILIS, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. PRICILA SABAG NICODEMO, Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogada: Dra. FLÁVIA ROBERTA CARVALHO, ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. ISABEL PEIXOTO VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.807,75 (três mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados. **Processo: Ag-AIRR - 10852-72.2023.5.03.0033 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PATRICIA SILVA MATTOS, Advogado: Dr. EVANDRO PREVEDELLO, Advogado: Dr. FLAVIO ZANELLA ZAMBONIN,

Advogada: Dra. MICHELE CERVO TOLDO GONCALVES, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 3.022,98 (três mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10828-13.2023.5.03.0108 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RONALDO EDER APOLINARIO, Advogado: Dr. MARCELLO COELHO LOPES DOS REIS, Advogado: Dr. SAULO ALCANTARA OLIVEIRA DE SOUSA, AGRAVADO: METRO BH S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARCONDES DE ALBUQUERQUE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10789-95.2023.5.03.0114 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, TIM S/A, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 5.377,76 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-ARR - 10768-66.2015.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE MARCIO FURLAN, Advogada: Dra. FRANCIS LURDES GUIMARÃES DO PRADO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE GARCIA HERMOSILLA, Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.791,10 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol do Reclamado Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10743-22.2022.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. MARCELO JOSÉ LELES CARVALHO, Agravado(s): RENATO DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.111,40 (cinco mil, cento e onze reais e quarenta centavos), com

lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10697-14.2022.5.03.0095 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: EDUARDO NUNES LIMA, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 2.531,63 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, em razão de a Reclamada ser equiparada à Fazenda Pública, e revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10685-32.2020.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): PEDRO DANIEL MAGALHÃES, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, Agravado(s): LUIZ AFONSO WAN DALL JÚNIOR, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, VILSON MELO, Advogada: Dra. CIBELE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO MARTINS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10601-95.2021.5.03.0042 da 3ª Região**, AGRAVANTE: USINA PAINEIRAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. MARCOS SANTOS MOZELI, AGRAVADO: F. B. TRANSPORTE E APOIO A AGRICULTURA EIRELI, Advogado: Dr. FABIO GUILHERME ROCHA ARAUJO, GILIARD SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. WASHINGTON VIEIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 2.791,44 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10598-51.2023.5.15.0038 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARIONETE PINTO DA FONSECA, Advogado: Dr. EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES, MELISSA BELTRAME TEIXEIRA, Advogado: Dr. EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES, MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES, RAQUEL APARECIDA VALERIO DEL COL, Advogado: Dr. EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES, AGRAVADO: MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Advogada: Dra. LETICIA BARLETTA SANTORO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às Agravantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 4.141,40 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Município Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 10566-73.2013.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): O.C.S., Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 4.130,99 (quatro mil, cento e trinta reais e noventa e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10542-65.2021.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): LEANDRO CUSTODIO DA SILVA, Advogado: Dr. JANSEN COMUNIEN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.418,35 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10538-83.2020.5.15.0135 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, Advogado: Dr. DENIS SARAK, AGRAVADO: ROBERTO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. THIAGO MARTINS RABELO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 8.150,04 (oito mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10486-21.2022.5.15.0102 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESPORTE CLUBE TAUBATE, Advogado: Dr. FABIO IVO ANTUNES, Advogado: Dr. FERNANDO GOMES MOREIRA, AGRAVADO: THIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CHRISTIANO DE MIRANDA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa,

no importe de R$ 404,49 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada. **Processo: Ag-RRAg - 10469-38.2022.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): CLEVER RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO CARNEIRO, Advogado: Dr. RAFAELA RICARDO, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIGNA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10461-07.2021.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO, Advogado: Dr. PHILIPE MATEUS SANTOS, Advogado: Dr. SUYENE MIRANDA FERREIRA, Advogado: Dr. AMANDA CAROLINE FREITAS TEIXEIRA SANTOS, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. ADRIANE SANTOS DE ANDRADE CANHESTRO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA FARIA CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10349-34.2018.5.03.0063 da 3ª Região**, Agravante(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, Agravado(s): ERIVAM DA SILVA EUZEBIO, Advogado: Dr. MONICA LARISSE ALVES ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 5.561,64 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10331-24.2016.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. POLLYANA RESENDE NOGUEIRA DO PINHO, Agravado(s): GUSTAVO JOUBERT FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, Advogado: Dr. VANESSA ABELHA DE FUCCIO BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.267,84 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10319-38.2022.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Agravado(s): LUAN ALYSSON DE SOUZA, Advogado: Dr. WAGNER ANTONIO DAIBERT VEIGA, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA ASSUNCAO, Advogado: Dr. JOÃO PEDRO DE BARROS MELLO VEIGA, Advogado: Dr. VICTOR CEDROLA ALVARENGA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da

Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.875,28 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 10296-40.2023.5.03.0140 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FABIANA MACHADO DIAS, Advogado: Dr. CLERISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. LUIZ RENNO NETTO, Advogado: Dr. WAGNER SANTOS CAPANEMA, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. HERBERT MOREIRA COUTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10290-22.2020.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. GABRIELA DE CÁSSIA DOS REIS TORRES, Agravado(s): PAULO RICARDO CODONHO, Advogado: Dr. GUILHERME MIANI BISPO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.151,28 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10217-18.2017.5.03.0093 da 3ª Região**, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE MAGALHAES FILHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE MAGNO LOPES DE SOUZA, Agravado(s): CASA DO AGRO ATACADO E VAREJO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA, LUIZ ANTONIO SIMOES, Advogado: Dr. VINÍCIUS MURTA PERIM, Advogado: Dr. DANIELLA CARVALHO PERIM, MASSA FALIDA da EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. JULIANA FERREIRA MORAIS, Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, RODRIGO SARAIVA MAGALHAES, Advogado: Dr. ALEXANDRE MAGNO LOPES DE SOUZA, RONALDO SARAIVA MAGALHAES, Advogado: Dr. ALEXANDRE MAGNO LOPES DE SOUZA, SALVADOR ALBERTO DINIZ COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 3% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.552,57 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10215-64.2022.5.03.0031 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PHILIPP NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. ILDEU ANTONIO PEREIRA, AGRAVADO: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o

valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.652,70 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10205-74.2017.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GERALDO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. GABRIEL MÖLLER MALHEIROS, RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo do Exequente; II - negar provimento ao agravo da Executada, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 1.328,12 (mil, trezentos e vinte e oito reais e doze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 10196-64.2023.5.15.0039 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO REINALDO DA ROSA, Advogado: Dr. VANDERLEI APARECIDO PINTO DE MORAIS, RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, PEDRO REINALDO DA ROSA, Advogado: Dr. VANDERLEI APARECIDO PINTO DE MORAIS, RECORRENTE: RAIZEN ENERGIA S.A, RECORRIDO: PEDRO REINALDO DA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo da Reclamada, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ R$ 5.129,10 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado; II) negar provimento ao agravo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10145-82.2022.5.03.0084 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. FLAVIA CAROLINA LIMA DE SOUZA, Agravado(s): THATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO DAVID BRAGA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.638,32 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10110-32.2023.5.18.0291 da 18ª Região**, AGRAVANTE: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogada: Dra. CLISSIA PENA ALVES DE CARVALHO, AGRAVADO: EDUARDO ALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. MAURICIO ANDRADE GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à ora Agravante multa de 5% (cinco

por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.373,15 (três mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10038-52.2022.5.03.0144 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LUIS FERNANDO LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO ALVES, AGRAVADO: GARRA POLAR E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. MARCOS SOUZA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.022,20 (quatro mil e vinte e dois reais e vinte centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10021-61.2022.5.15.0021 da 15ª Região**, AGRAVANTE: REITER BRASIL SOLUCOES DE PINTURA LTDA., Advogado: Dr. ANDRE RODRIGUES DUARTE, AGRAVADO: JEFERSON FRANCISCO, Advogado: Dr. EDMILSON MORAIS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 3.310,51 (três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos) com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 2037-85.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.362,64 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1729-65.2015.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. PRISCILA DE GOUVÊA, Advogado: Dr. ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA, Advogada: Dra. VIVIANE FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. WILLIAN FERNANDES DE FIGUEIREDO, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CAMAÇARÍ - SINDTICCC, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE COSTA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.837,35 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), com lastro no art.

1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 1519-69.2021.5.12.0016 da 12ª Região**, AGRAVANTE: JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Advogado: Dr. MIZAEL WANDERSEE CUNHA, AGRAVADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA TRAB PORT AVULSO DE SF, Advogada: Dra. ANA LUCIA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Reclamante, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da questão atinente à limitação da condenação aos valores indicados na inicial. **Processo: Ag-RRAg - 1445-23.2015.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): DATAMÉTRICA CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. VALÉRIA PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. MAURÍCIO RANDS, Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA SANTOS, Agravado(s): MARIA SUZANA DA SILVA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 4.624,83 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), a favor da Agravada, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1314-34.2023.5.09.0863 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ADVOCACIA MARLY FAGUNDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. EDNA CRISTINA KUSUMOTO KIMURA, Advogada: Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, Advogada: Dra. EDNA CRISTINA KUSUMOTO KIMURA, Advogada: Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, AGRAVADO: RUBIA APARECIDA PIZANI, Advogado: Dr. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às Agravantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.385,26 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-RRAg - 1198-56.2023.5.10.0101 da 10ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, MARCELO SILVA DE SANTANA, Advogada: Dra. LANA ABADIA OLIVEIRA, AGRAVADO: MARCELO SILVA DE SANTANA, Advogada: Dra. LANA ABADIA OLIVEIRA, GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo do Reclamante; e, II - negar provimento ao agravo da Reclamada, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no

montante de R$ 7.990,62 (sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1189-22.2023.5.13.0001 da 13ª Região**, AGRAVANTE: REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. EDUARDO BRAGA FILHO, AGRAVADO: ADRIANA RAMOS BARBOSA, Advogado: Dr. ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA, SHOPPING CENTER TAMBIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 504,59 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-RRAg - 1162-91.2022.5.12.0004 da 12ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL LINNE NETTO, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. VAIR FERREIRA MACARIO NETO, AGRAVADO: EUROFARMA LABORATORIOS S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.105,67 (cinco mil, cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1158-08.2022.5.10.0102 da 10ª Região**, AGRAVANTE: N.S.V., Advogado: Dr. PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL MARTINS CORTEZ, F.M.R.P.V.F., Advogado: Dr. RAFAEL MARTINS CORTEZ, R.S.V., Advogado: Dr. RAFAEL MARTINS CORTEZ, AGRAVADO: I.S.F., Advogado: Dr. DALBERSON VICTOR GONCALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. VALDENILTON JOSE DE SOUZA, V.S.F.S., Advogado: Dr. DALBERSON VICTOR GONCALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. VALDENILTON JOSE DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: M.P.T., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos Agravantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 20.076,44 (vinte mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1154-02.2014.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): ROBERVAL LIMA SOUSA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA RODRIGUES DE MIRANDA, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, PLMD LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO GONÇALVES FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo obreiro. **Processo: Ag-AIRR - 1130-82.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: AGROPECUARIA GAVIAO LTDA, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE SOUZA TORRES, Advogado: Dr. DANIEL PEREIRA COELHO, Advogada: Dra. LEDA MARIA DE CARVALHO MOREIRA CALDAS AZI, Advogada: Dra. LUA MARIA FLORES LIMA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO GUEDES DOS SANTOS, AGRAVADO: GILDOVAL SOUZA LIMA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.454,74 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 1091-23.2021.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ÍRIS YAMAMOTO IZUTANI, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO VIEIRA, Agravado(s): JORGE WANDRE RIBEIRO, Advogado: Dr. ERALDO LACERDA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 553,97 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1083-47.2012.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, Agravado(s): MILTON DIOGO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KARINA DE MENDONÇA LIMA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO TEODORO BARCIA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.924,82 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1075-12.2014.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, SEANNE CERQUEIRA SOUZA NUNES, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da Reclamante; e II - não conhecer do agravo da 2ª Reclamada, aplicando-lhe multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$

3.836,22 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em favor da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 867-41.2011.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Agravado(s): BERENICE NUNES, Advogado: Dr. ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR, Advogada: Dra. IVONE DA FONSECA GARCIA, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.304,62 (quatro mil, trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 805-46.2022.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, Advogado: Dr. CAIO CESAR RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIS ALBERTO GONCALVES GOMES COELHO, AGRAVADO: TAVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA, LEANDRO SA DE SOUZA, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.825,49 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 792-44.2023.5.08.0116 da 8ª Região**, AGRAVANTE: POTENCIA SERVICOS E ENSAIOS ELETRICOS LTDA, Advogado: Dr. MARCUS FILIPE GONCALVES, AGRAVADO: JOSAFA ALMEIDA DIAS, Advogada: Dra. ESTHER SANCHES PITALUGA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 2.473,59 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 786-21.2022.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. PAULA RIBEIRO MESAROS, Advogado: Dr. RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA, Advogada: Dra. PATRÍCIA ELETO DA SILVA ASCÂNIO, Agravado(s): MANOEL VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. RICARDO MIGUEL SOBRAL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa,

no montante de R$ 1.579,59 (mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RR - 776-61.2023.5.21.0041 da 21ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, AGRAVADO: CLEZIO ESTEVAO DA FONSECA, Advogado: Dr. ANDERSON PEREIRA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 760-41.2015.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): ADRIANO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DA SILVA CAMPOS, Agravado(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, Advogado: Dr. BRUNO ALVARENGA NASCIMENTO, Advogado: Dr. FERNANDA NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. DAYANE MENDES DE FARIA LIMA, Advogado: Dr. JULIO HENRIQUE FONSECA DE PAULA, Advogado: Dr. JONAS MARQUES FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo obreiro. **Processo: Ag-AIRR - 730-94.2023.5.17.0005 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. ALESSANDRO BRUNO LEITE RIBEIRO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO, Advogado: Dr. IVANILDO JOSE CAETANO, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS MENDONCA FERREIRA LIMA, AGRAVADO: ODIVO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. RAFAELLA CHRISTINA BENICIO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 705-85.2023.5.06.0232 da 6ª Região**, AGRAVANTE: TEKABATE LTDA - ME, Advogado: Dr. FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, AGRAVADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. ERTON CANDIDO MENDES ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 2.570,02 (dois mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 684-48.2023.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ELIDILZA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o

valor atualizado da causa, no montante de R$ 927,21 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-RR - 674-26.2023.5.22.0101 da 22ª Região**, AGRAVANTE: LUZIA RAQUEL CARDOSO DE ARAUJO, Advogado: Dr. LUCAS ALMEIDA LEAL, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO XAVIER, AGRAVADO: MUNICIPIO DE PARNAIBA, Advogado: Dr. DIEGO DOS SANTOS TRINDADE, Advogada: Dra. MAIRA CASTELO BRANCO LEITE DE OLIVEIRA CASTRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 1.397,24 (mil, trezentos e novente e sete reais e vinte e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 667-31.2023.5.09.0122 da 9ª Região**, AGRAVANTE: CAMAHE INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA TSIFLIDIS, Advogado: Dr. FERNANDO BARBUR CARNEIRO, AGRAVADO: MAIARA PADILHA NATEL, Advogado: Dr. NATAN MICHEL DE LACERDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.589,09 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 612-08.2022.5.09.0028 da 9ª Região**, AGRAVANTE: RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Advogada: Dra. BIANCA MARIA VIANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. IZABEL FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS KLOSTER, Advogado: Dr. RODRIGO PUPPI BASTOS, AGRAVADO: VANDERLEI VODONIS, Advogado: Dr. DANIEL KRUGER MONTOYA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quanto por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.453,47 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 554-82.2015.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): DAVID ODISIO HISSA, Advogado: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, Agravado(s): SINDIFISCO NACIONAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Advogado: Dr. RENATO ALMEIDA MELQUIADES DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 3% (três por cento) sobre

o valor atualizado da causa, no importe de R$ 4.340,16 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 498-96.2024.5.12.0034 da 12ª Região**, AGRAVANTE: RAIMUNDO BEZERRA DE JESUS, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO, AGRAVADO: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.971,37 (três mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 457-63.2019.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, Advogado: Dr. BRUNO LEONARDO PIRES RÉGIS DE CARVALHO, Advogado: Dr. URBANO VITALINO DE MELO NETO, Agravado(s): MODESTO TADEU OLIVEIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. SÉRGIO ALENCAR DE AQUINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo, aplicando à Executada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.023,12 (quatro mil e vinte e três reais e doze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado; e II - indeferir o pleito do Exequente de condenação da Executada em litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 406-18.2021.5.09.0096 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA S.A., Advogada: Dra. SABRINA LUMERTZ WEBBER, AGRAVADO: KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. FELIPE DA PAIXAO TAINSKI, CLAUDIO JOSE DE ALMEIDA QUEIROZ, Advogado: Dr. ALYSSON BURKO CHICALSKI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 2.997,33 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 360-27.2024.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: JAMILLE DOS SANTOS PINHEIRO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO

PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$1.533,14 (mil, quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 330-33.2024.5.14.0004 da 14ª Região**, AGRAVANTE: SANDRO HERMISSON FRANCA SILVA, Advogado: Dr. ALBERTO MEIRELES OLIVEIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Dr. FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI, Advogada: Dra. HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 2.158,19 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 295-82.2023.5.09.0122 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. EDUARDO FERNANDES LUIZ, Advogado: Dr. RICARDO FERNANDES LUIZ, AGRAVADO: JOAO CARLOS IZIDORO IZIDOFER, Advogado: Dr. CELSO FERNANDO GUTMANN, JEKA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. CELSO FERNANDO GUTMANN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 213-89.2023.5.14.0032 da 14ª Região**, AGRAVANTE: JOAO IVANEZE ZIMMERMANN, Advogado: Dr. ROBSON SANCHO FLAUSINO VIEIRA, AGRAVADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. ARMANDO SILVA BRETAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GONCALVES DE CAMARGO, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO MORILLAS CUNHA, Advogada: Dra. MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 199-30.2017.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): ARISMARIO SOUZA VITURINO, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.587,65 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 191-83.2024.5.21.0005 da 21ª Região**, AGRAVANTE: SAO JOSE CALCADOS E BOLSAS LTDA, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, AGRAVADO: JESSICA

MAIARA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. EZEQUIEL POLEM ALBERTO BARROS, Advogado: Dr. FABIO DJALMA DE CARVALHO MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 134-34.2011.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. DEMÉTRIUS ADRIANO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Agravado(s): MARIA DE LOURDES TRINCO MENDES E OUTROS, Advogada: Dra. EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, aplicando a cada uma das Agravantes multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.944,97 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível dos apelos, a ser revertida em prol das Partes contrárias. **Processo: Ag-AIRR - 131-13.2024.5.21.0005 da 21ª Região**, AGRAVANTE: AURICELIO DE LIMA SEABRA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MACENA MACIEL, AGRAVADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 3.205,50 (três mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 86-57.2024.5.08.0203 da 8ª Região**, AGRAVANTE: SONIA MILCA RODRIGUES GOMES, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo obreiro, aplicando à Reclamante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 1.609,80 (mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamado e recolhida ao final, por ser a Agravante beneficiária da justiça gratuita; e II - não conhecer do agravo patronal, aplicando ao Reclamado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 1.609,80 (mil seiscentos e

nove reais e oitenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em favor da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 78-86.2024.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, AGRAVADO: CLENILCE LOBATO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 1.381,07 (mil trezentos e oitenta e um reais e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 68-13.2024.5.13.0004 da 13ª Região**, AGRAVANTE: URBAN YOU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Advogado: Dr. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, AGRAVADO: EDSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. PIETRO GALINDO SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 1.044,80 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 24-07.2020.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES GONÇALVES, Advogado: Dr. JULIANA CUNHA CRUZ DE MOURA, Agravado(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. SILVIO ROBERTO MARQUES CASSIMIRO, Advogado: Dr. RODRIGO CARNEIRO LEAO DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1001622-09.2017.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MYR MARIA VIDIGAL PINTIOKINA, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. DANIEL POPOVICS CANOLA, Advogado: Dr. SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista da Reclamante, por intranscendentes. **Processo: ARR - 1000822-91.2018.5.02.0411 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAO MARIANO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. HELENO DE LIMA, Agravante(s) e Recorrido(s): ROTT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS FRIGATTO JÚNIOR, Advogada: Dra. ANDRÉA MIRIAM ROSENBERG VALIO, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO VALIO, Advogada: Dra. KAREN FERNANDA CHUERI SÁ, Advogado: Dr. VITOR FALCÃO VALIO, Agravado(s) e Recorrido(s): RICH DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. GISELE

GONÇALVES DE MENEZES EMIDIO, Advogada: Dra. ADRIANA TABATA VARGAS BAPTISTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do recurso de revista do Reclamante, por intranscendentes. **Processo: ARR - 1338-54.2014.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 461 do TST; e IV - dar provimento ao recurso de revista do Reclamante para, reconhecendo que o ônus da prova acerca da regularidade do recolhimento do FGTS competia ao Empregador, determinar, em sede de liquidação de sentença, a comprovação, pela 1ª Reclamada, do recolhimento dos depósitos fundiários sobre todas as parcelas salariais auferidas pelo Autor durante o período de vigência do pacto laboral, sob pena de execução pelas diferenças existentes, sobre as quais incidirá a multa de 40%. **Processo: ARR - 1212-92.2016.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA., Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Agravante(s) e Recorrido(s): GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA, Advogado: Dr. FERNANDA REBELIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCOS LUIZ DALMASO PINTO, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBSON FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. MARTA ROSE VIMERCATI SCODINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da 3ª Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do 2º Reclamado, por transcendência política e contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST; e III - dar provimento ao recurso de revista para afastar a responsabilidade subsidiária do 2º Reclamado. **Processo: ARR - 981-11.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CASSOL PRE FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEVERSON DA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. GERALDO FRANCISCO POMAGERSKI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista da Reclamada, por intranscendentes. **Processo: AIRR - 1001597-74.2023.5.02.0462 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TERESA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE SILVERIO DA ROSA, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, FUSION SERVICOS ESPECIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. LEURY RIBEIRO DOS SANTOS, DANIELA ZAMBONI VANDERLEI, Advogado: Dr. LEURY RIBEIRO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento. **Processo: AIRR - 1000328-90.2019.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s): JHONN KLEVERTON SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. WAGNER PINTO RODRIGUES, Agravado(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. RENATA ILZA FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, PEROLA S.A., Advogado: Dr. FÁBIO VEIGA PASSOS, SA MARITIMA EUROBRAS AGENTE E COMISSARIA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RICHARD MILONE CACKO, YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS WAHLE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: AIRR - 1000265-49.2022.5.02.0384 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JARDEVANHO JOPSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO ALBERTO MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. EDER CARLOS DE LIMA, Advogada: Dra. SAMIRA ALMEIDA FERREIRA, AGRAVADO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conquanto reconhecida a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT), negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 100506-48.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA, Agravado(s): ANDERSON CORREA MOREIRA, Advogada: Dra. MIRNA ANDRÉA LEMOS DOS SANTOS, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: AIRR - 49700-27.1992.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRA MARIA AUGUSTO ALBINO, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Agravado(s): CANTINA SETE LTDA - ME, Advogado: Dr. ADEMIR JOSÉ DA SILVA, DALMIR JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. ADEMIR JOSÉ DA SILVA, EGAMALIEL DOS SANTOS FERREIRA, JANES ANDRADE MORAES DE SOUSA, Advogado: Dr. ADEMIR JOSÉ DA SILVA, MARILENE DOS SANTOS FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: AIRR - 20922-08.2014.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): OTD BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES, Advogado: Dr. ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS, Agravado(s): JONI ALEX JEREZ LEAO, Advogado: Dr. BRUNO BRESSAN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por carente de transcendência. **Processo: AIRR - 10782-52.2019.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HERLANDSON GERALDO TAVARES, Advogado: Dr. ROBSON VINÍCIO ALVES, Advogado: Dr. ROBERTO HENRIQUE SILVA ROCHA, JAIR LUIZ TAVARES, Advogado: Dr. ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO, Advogado: Dr. GABRIEL ALVES

DINIZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - não sendo transcendente o recurso de revista do Reclamado, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo; II - não sendo transcendente o recurso de revista do Reclamante, no que tange à multa do art. 477, § 8º, da CLT, negar provimento ao agravo de instrumento, no aspecto; e III - reconhecendo a transcendência jurídica da causa, quanto aos danos existenciais decorrentes da supressão das férias, nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 10768-22.2015.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES, Advogado: Dr. MARCELO ASSIS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agravado(s): FJO CARVALHO SERVICOS E DESENHOS, NILTON CESAR DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. ITAIR CLÁUDIO GOMES QUADROS, TERSEC INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por carente de transcendência. **Processo: AIRR - 10650-39.2017.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ, EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR, PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ, Agravado(s): MARIA DAS DORES RODRIGUES, Advogado: Dr. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR, MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA, Advogado: Dr. ARTHUR PENIDO BECH, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10551-54.2024.5.03.0013 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ELCIONE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conquanto reconhecida a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT), negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Reclamante. **Processo: AIRR - 10531-34.2016.5.03.0081 da 3ª Região**, Agravante(s): CRENLO DO BRASIL ENGENHARIA DE CABINES LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE PESSOA AFONSO, Advogada: Dra. BRUNA APARIZ DE CESARE, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10030-22.2017.5.03.0089 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EDENILSON SOARES DINIZ, Advogada:

Dra. BRUNA FROES PORTES, Advogado: Dr. FRANCISCO CARLOS FRANCO, Advogada: Dra. GLICIANA VIEIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. JEDERSON ELDER CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. KIRK DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. SILVANETE PINTO DE MORAIS, AGRAVADO: TUBO PLAST DO BRASIL LTDA - ME, MARIO RAIMUNDO PINTO, VANDERLICE FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Exequente quanto à prescrição intercorrente, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da questão. **Processo: AIRR - 1345-94.2023.5.07.0027 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ONOFRE ADRIANO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conquanto reconhecida a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT), negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 1222-16.2013.5.03.0009 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ROSANGELA DE FATIMA DEODATO AUGUSTO, Advogado: Dr. JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: LAR DOS IDOSOS TEREZA CRISTINA LTDA - ME, TEREZA CRISTINA DE FREITAS TEIXEIRA MAGALHAES, EDSON JOAQUIM TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conquanto reconhecida a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT), negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Exequente. **Processo: AIRR - 1087-09.2017.5.08.0111 da 8ª Região**, Agravante(s): HNK BR BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA, MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. FÁBIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, Agravado(s): COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MARTINS, JOSE BENEDITO NASCIMENTO RAIOL, Advogada: Dra. BIANCA SENA DE SOUZA, RONALDO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. FÁBIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista dos Executados, por carente de transcendência. **Processo: AIRR - 876-92.2016.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Vargas Sapavini, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE NUNES ROCHA, Advogado: Dr. DIEGO NICOLI VAZZOLER, Advogado: Dr. KAIO FERNANDES ARPINI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: AIRR - 766-38.2021.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. GUSTAVO

DE ALMEIDA PEREIRA, Agravado(s): ADONIS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. FABIO ALVES SILVA, Advogado: Dr. VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL, BRASKEM S.A., Advogado: Dr. JOSE RUBEM ANGELO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: AIRR - 531-59.2014.5.19.0061 da 19ª Região**, Agravante(s): JOSE ALBERTO CAMPOS DA SILVA, Advogada: Dra. ROBERTA VIRGÍNIA ACIOLE DE ALBUQUERQUE LINS, Agravado(s): CRITERIO ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. SÂMIA MARIA JUCÁ SANTOS LESSA, Advogado: Dr. GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO, Advogado: Dr. MARCOS LOPES SALES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conquanto reconhecida a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT), negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Exequente. **Processo: AIRR - 450-21.2022.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS FREDERICO VALVERDE OLIVEIRA, Agravado(s): CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, LORENA DOS SANTOS ARCANJO, Advogado: Dr. RODRIGO HASSEN DO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista da Reclamada, por carente de transcendência. **Processo: RR - 131345-07.2015.5.13.0025 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Recorrido(s): CLAILTON DOS REIS BARROS, Advogado: Dr. DANIEL ALVES DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131247-94.2015.5.13.0001 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Recorrido(s): ROSINALDO GANGORRA DE PAULA, Advogado: Dr. DANIEL ALVES DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 20580-39.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Embargante: RUDERSON MACHADO GOULART, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Embargado(a): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: ED-AIRR - 2057-37.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Embargado(a): JAILZA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR, Advogado: Dr.

ADRIANO LEITE PALMEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 10536-93.2020.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, Advogada: Dra. JANAINA MENDONÇA BEZERRA, Agravado(s): CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAURO LÚCIO SABINO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10097-86.2022.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): NATHAN RANIERY CORDEIRO LOUREDO, Advogada: Dra. FERNANDA DRUMMOND CHALHOUB, Agravado(s): IRMAOS MATTAR & CIA LTDA, Advogado: Dr. LYBIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.268,95 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: AIRR - 10610-85.2017.5.03.0078 da 3ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): POSTO GENTIL UBÁ LTDA., Advogado: Dr. SIRANIDES ELEOTERIO GOMES, Advogada: Dra. MARIA AMÉLIA EVANGELISTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: Ag-RRAg - 1187-22.2023.5.13.0011 da 13ª Região**, AGRAVANTE: LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. REJANIO DE LIMA MARQUES, AGRAVADO: ESTADO DA PARAIBA, SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. ARTHUR HOLANDA ARAUJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10431-75.2020.5.15.0123 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BRUNO BATISTA DE LIMA, Advogada: Dra. LETICIA DE OLIVEIRA JACOB, Advogado: Dr. RODRIGO JOSE ALIAGA OZI, AGRAVADO: SERVPAR LOCACAO DE MAQUINAS E OPERACAO LOGISTICA LTDA, ROBSON FERNANDES LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO, Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 11834-80.2016.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. GIOVANNI CÂMARA DE MORAIS, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Agravado(s) e Recorrente(s): SILNEY JOSÉ DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU,

Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ED-RRAg - 20099-09.2020.5.04.0016 da 4ª Região**, Embargante: HYPERA S.A., Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. GÁUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogada: Dra. ANDRÉA AUGUSTA PULICI, Advogado: Dr. ISABELA CRISTINA BRAGANCA FALCAO MORAES DA SILVA, Embargado(a): CHRISTIAN SIMOES RADKE, Advogado: Dr. DIEGO PAIM MENDES, Advogado: Dr. PAULO RICARDO DIAS DE MORAES, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA IBIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: ED-RR - 20878-62.2017.5.04.0373 da 4ª Região**, Embargante: CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. GABRIELLE ALTAFINI MÖBUS, Advogado: Dr. ANGELA MARIA RAFFAINER, Embargado(a): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. JOSE CACIO AULER BORTOLINI, DIESSICA THALISSA DOS SANTOS DA SILVA - ME, FOX CALCADOS LTDA, PARIS COSTURAS LTDA - ME, Advogado: Dr. ROSELI HAEBERLIN, PATRICIA CORREA DELATEA, Advogado: Dr. IURA GARBIN, Advogada: Dra. SÔNIA ELISABETE MELTZER, V M ATELIER DE CALCADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. HUMBERTO ELISEU RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10466-18.2017.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Advogada: Dra. ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES, Agravado(s): ALINE DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA, Advogada: Dra. MARIA CECÍLIA DE ALMEIDA FONSECA, Advogada: Dra. BÁRBARA FERNANDA CORDEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. ELDER LUIZ DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.913,47 (três mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001352-69.2022.5.02.0342 da 2ª Região**, EMBARGANTE: MIRIAN SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. GABRIEL RICOTA DE MELLO, EMBARGADO: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: Ag-AIRR - 1001344-80.2023.5.02.0464 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RICARDO SILVINO CUNHA, Advogado: Dr. GUEORGUI WIAZOWSKI, Advogada: Dra. LARISSA WIAZOWSKI, Advogada: Dra. ROBERTA LEITE ALVES, AGRAVADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JUNIOR, Relatora:

Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 154400-38.1994.5.02.0054 da 2ª Região**, RECORRENTE: MARIA SEBASTIANA DA SILVA, Advogado: Dr. JAIME ANTONIO DE BRITO, RECORRIDO: PERICLES RAMALHO BAUAB, Advogada: Dra. ANDRESSA KARINA GONCALVES SANTOS, Advogado: Dr. JONATHAS CAMPOS PALMEIRA, Advogada: Dra. SAMANTA CONSTANTINO DE SOUZA, FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO, Advogado: Dr. JORGE NESTOR MARGARIDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por transcendência política e violação do art. 100, § 1º, da CF; II - dar provimento ao recurso de revista da Exequente para, reformando o acórdão regional, determinar a penhora, limitada a 30% (trinta por cento) sobre os proventos percebidos pelos sócios executados (Francisco Cardoso de Camargo Filho e Péricles Ramalho Bauab), observando-se, ainda, o direito à percepção de ao menos um salário-mínimo (art. 7º, IV, da CF), de modo a garantir a manutenção da dignidade pessoal e familiar, bem como o recebimento do mínimo necessário à subsistência. **Processo: Ag-AIRR - 471-11.2024.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: ANTONIO CLAUDIO GOMES, Advogado: Dr. ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSABATO, Advogado: Dr. JAIRO PEREIRA SANTANA JUNIOR, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. MAYCK BARRIGA OLIVEIRA, Advogado: Dr. SADRAQUE NASCIMENTO DA COSTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 22-86.2013.5.03.0004 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Advogado: Dr. ASDEAR SALINAS MACIAS, Embargado(a): BRUNA DE FÁTIMA SOARES GRILO, Advogado: Dr. JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO, PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: RRAg - 100356-41.2021.5.01.0025 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogada: Dra. ANA EUCARIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL MACHADO BORGES, Advogado: Dr. EDER SANTANA RIBEIRO, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Advogado: Dr. MAURICIO TAVARES POVA, Advogada: Dra. RAYLA OLIVEIRA SANTANA, LEONARDO JERONIMO COSTA, Advogada: Dra. ANA PAULA MOREIRA FRANCO,

Advogado: Dr. ANDRE HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CAIO GAUDIO ABREU, Advogada: Dra. CLAUDIA DE CARVALHO MONASSA, Advogado: Dr. HENRIQUE LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. MANUELA MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. MARCELO LUIS PACHECO COUTINHO, Advogado: Dr. MARCIO LOPES CORDERO, Advogado: Dr. MARCUS VARAO MONTEIRO, Advogada: Dra. MONICA ALEXANDRE SANTOS, Advogada: Dra. NATALIA MIRANDA DE MACEDO, Advogada: Dra. NATALIA XIMENES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. RAPHAEL CLAUDINO RIBEIRO, Advogado: Dr. RAPHAEL INACIO MEDEIROS, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA SANTANNA CORTEZ, Advogado: Dr. ROMULO DA CONCEICAO NOGUEIRA, Advogada: Dra. VIVIAN TEIXEIRA MONASTERIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogada: Dra. ANA EUCARIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL MACHADO BORGES, Advogado: Dr. EDER SANTANA RIBEIRO, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Advogado: Dr. MAURICIO TAVARES POVA, Advogada: Dra. RAYLA OLIVEIRA SANTANA, LEONARDO JERONIMO COSTA, Advogada: Dra. ANA PAULA MOREIRA FRANCO, Advogado: Dr. ANDRE HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CAIO GAUDIO ABREU, Advogada: Dra. CLAUDIA DE CARVALHO MONASSA, Advogado: Dr. HENRIQUE LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. MANUELA MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. MARCELO LUIS PACHECO COUTINHO, Advogado: Dr. MARCIO LOPES CORDERO, Advogado: Dr. MARCUS VARAO MONTEIRO, Advogada: Dra. MONICA ALEXANDRE SANTOS, Advogada: Dra. NATALIA MIRANDA DE MACEDO, Advogada: Dra. NATALIA XIMENES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. RAPHAEL CLAUDINO RIBEIRO, Advogado: Dr. RAPHAEL INACIO MEDEIROS, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA SANTANNA CORTEZ, Advogado: Dr. ROMULO DA CONCEICAO NOGUEIRA, Advogada: Dra. VIVIAN TEIXEIRA MONASTERIO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1029-94.2019.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): VANIA ANTUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. CHALTON RICHARD RODRIGUES SCHNEIDER, Advogado: Dr. LUCAS PIZONI GREGÓRIO, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. GABRIEL VELOSO DE LUCA, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARÓ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 399,09 (trezentos e noventa e nove reais e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da

Agravada, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 24800-82.2009.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. CLÁUDIO DIAS DE CASTRO, Advogada: Dra. LUCIA PORTO NORONHA, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogado: Dr. PEDRO DA SILVA PERFEITO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES DE MARTINO, Advogado: Dr. FREDERICO MOLINA MONTALBAN, CARLOS ALBERTO AREND, Advogado: Dr. RICARDO GRESSLER, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100711-06.2021.5.01.0040 da 1ª Região**, AGRAVANTE: IGNEZ JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO TEODORO BARCIA, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. RAFAEL CALAZANS NOGUEIRA, AGRAVADO: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. RENATA MOLLO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARAES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, nego provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 100430-09.2022.5.01.0204 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ARIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA CARMO, Advogado: Dr. ANDRE FIGUEIREDO ROMERO, Advogado: Dr. ANDRE PORTO ROMERO, Advogada: Dra. CLAUDIA CRISTINA FIGUEIREDO ROMERO, Advogada: Dra. CLAUDIA CRISTINA TORTURELA DE FIGUEIREDO ROMERO, AGRAVADO: INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10437-48.2022.5.03.0058 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ULTRANSPORTES TRANSPORTADORA LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, ALICIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. BRENA GOMES PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. EDUARDO LANDI DE VITTO, Advogado: Dr. FRANCISCO OTAVIO DE SOUSA MENDONCA, Advogada: Dra. HANNA ASSUMPCAO PINEL, Advogada: Dra. JAMILI VENIAL MARQUES, Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, AGRAVADO: ULTRANSPORTES TRANSPORTADORA LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, ALEXANDRE BERNARDES AGOSTINHO, Advogado: Dr. FERDINAN AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GUSTAVO CHAVES SANTOS CORDEIRO, ALICIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. BRENA GOMES PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. EDUARDO LANDI DE VITTO, Advogado: Dr. FRANCISCO OTAVIO DE SOUSA MENDONCA, Advogada: Dra. HANNA ASSUMPCAO PINEL, Advogada: Dra. JAMILI VENIAL MARQUES, Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, CARLOS ALBERTO SERRANO, Advogada: Dra. BRENA GOMES PEREIRA DE LIMA,

Advogado: Dr. EDUARDO LANDI DE VITTO, Advogado: Dr. FRANCISCO OTAVIO DE SOUSA MENDONCA, Advogada: Dra. HANNA ASSUMPCAO PINEL, Advogada: Dra. JAMILI VENIAL MARQUES, Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, aplicando a cada um dos Agravantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.736,63 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório dos apelos, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1024-90.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): RENATA SANTOS DE MENESES, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 2.005,73 (dois mil e cinco reais e setenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 10531-62.2014.5.07.0026 da 7ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogado: Dr. GELTER THADEU MAIA RODRIGUES, Agravado(s): M.P.V.F., Advogado: Dr. ANATOLE NOGUEIRA SOUSA GABRIELE, Advogado: Dr. CARLOS ANTONIO CHAGAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 897-39.2023.5.20.0002 da 20ª Região**, AGRAVANTE: CONSORCIO VOA NORDESTE, Advogado: Dr. JONATHAS LISSE, Advogado: Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO VASQUEZ RODRIGUEZ, AGRAVADO: ERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JHONS CARLOS SOUZA NETO, AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, ENCALSO CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 869,97 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final em favor do Reclamante Agravado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 515-03.2023.5.17.0011 da 17ª Região**, EMBARGANTE: AELTON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, CRISTIANO DO NASCIMENTO DA PENHA, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, JONES CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr.

ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, JOSIANO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, EMBARGADO: VALE S.A., Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Advogada: Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, Advogada: Dra. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante multa de 1% (um por cento), de que trata o art. 1.026, § 2º, do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R$ 14.897,53 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório, a ser recolhida ao final, em razão da condição de beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RR - 1000662-95.2023.5.02.0086 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: JACIANARA RODRIGUES DE AQUINO, Advogado: Dr. JOAO MARQUES DE SOUSA JUNIOR, MN RAMC SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. VANDERLEI GONCALVES MACHADO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa, a fim de conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000553-33.2023.5.02.0005 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: HERCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO FERREIRA DA SILVA, GLOBALSERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000520-69.2023.5.02.0255 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, RECORRIDO: CLEA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DIMITRI LACERDA ROCHA DA SILVA, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000442-80.2023.5.02.0318 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ELAINE MARIA SILVA CARNEIRO, Advogada: Dra. REGIANE FRANCELINA DA SILVA, Advogado: Dr. SERGIO BUSHATSKY, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000305-17.2022.5.02.0712 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO:

EDILENE DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. ERIKA ALVES FERREIRA DE CASTRO, ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA DIAS, Advogado: Dr. DIEGO FELIPPE DOS SANTOS REIS, Advogada: Dra. THALITA TATEISHI MIYAZAKI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000296-77.2021.5.02.0716 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: CRISLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. MATHEUS ZILLI MADUREIRA, ASSOCIACAO COMUNITARIA AURI VERDE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000275-80.2022.5.02.0065 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. RENATO SPAGGIARI, RECORRIDO: FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS CASATTI, Advogada: Dra. FERNANDA TAVARES DE GOES, LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. CLOBSON FERNANDES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000259-87.2024.5.02.0605 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: CARLA PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABIO FERREIRA MOURA, Advogada: Dra. REBECA CRISTINA BRITO DE SOUZA, MN RAMC SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. DENILSON ZANSAVIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: REBECA CRISTINA BRITO DE SOUZA, Advogada: Dra. REBECA CRISTINA BRITO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000134-29.2022.5.02.0302 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARUJA, Advogada: Dra. MONICA DERRA DIB DAUD, RECORRIDO: FRANCISCO DEASIS DE MORAIS, Advogada: Dra. CYRA TEREZA BRITO DE JESUS MENNA, Advogada: Dra. NEUZA CLAUDIA SEIXAS ANDRE, TETO CONSTRUTORA S.A., Advogado: Dr. FABIO ZINGER GONZALEZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000109-83.2022.5.02.0312 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, RECORRIDO: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, Advogada: Dra. VANESSA FRANCOSO

CORREA BONALDA, MARIA DE FATIMA GONCALVES, Advogada: Dra. ELOISA APARECIDA OLIVEIRA SALDIVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000007-91.2024.5.02.0053 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ARIANA CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 101035-85.2021.5.01.0075 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: CAROLINA DE ASSIS RAMOS, Advogado: Dr. ITAMAR DE SOUZA RODRIGUES, INSTITUTO BRASIL SAUDE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 100958-18.2021.5.01.0062 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: VALMIR DE LIMA, Advogado: Dr. ALBERTO MAURO GRYNBERG, Advogado: Dr. JORGE WASHINGTON CAMARGO DE CASTRO JUNIOR, Advogado: Dr. JULIO CESAR CAMARGO DE CASTRO, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. ANALI CORREA TCHEPELENTYKY, Advogado: Dr. JOSE MARIO DE GRANO ALONSO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 100624-25.2022.5.01.0037 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: CENTRO BRASILEIRO DE ACOES SOCIAIS PARA CIDADANIA - CEBRAC, Advogada: Dra. FLAVIA NUNES TAVARES MACHADO, PAULO CESAR AFONSO, Advogado: Dr. JULIA DE CARVALHO LEMOS BARBOSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 100557-44.2023.5.01.0225 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE NOVA IGUACU, RECORRIDO: SOL & MAR FACILITIES COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ BORGES SIMOES SOBRINHO, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. EMANUELLE SILVA PEREIRA LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO

TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 100498-30.2022.5.01.0342 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA, RECORRIDO: CRISTIANA APARECIDA VICENTE DE CARVALHO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. ELCIMARA FRAUCHES CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VITOR IGOR FRAUCHES DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 100320-85.2022.5.01.0082 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: MONICA ARAUJO LUIZ, Advogado: Dr. AURELIO PIRES DE CARVALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 100097-12.2020.5.01.0080 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: TELMA DA SILVA, Advogado: Dr. ROMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO, ASSOCIACAO DOS AMIGOS DEFICIENTES FISICOS DO RJ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 24411-42.2023.5.24.0056 da 24ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RECORRIDO: EDIVALDO MARTINS ALVES, Advogada: Dra. PAOLA CORREA OLIVEIRA, Advogado: Dr. SERGIO RAFAEL BORTOLETO SILVA, F. FRANCO JUNIOR CONSTRUCOES, Advogado: Dr. GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20642-81.2022.5.04.0811 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: VANUSA OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. GABRIEL VIEIRA MELLO, J.LUIS RIBEIRO TRANSPORTE, Advogado: Dr. PAULO LEONEL BRUM GOMES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20564-33.2019.5.04.0281 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE ESTEIO, Advogada: Dra. MICHELE DE ANDRADE TORRANO, RECORRIDO: ELISAMARA AMARAL SARTORI, Advogada: Dra. ZANYARA BRANDOLFF JARDIM, ASSOCIACAO EDUCACIONAL EDUCAR, Advogada: Dra. FABRICIA MARCOS, Relator:

Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20541-30.2019.5.04.0203 da 4ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. SANDRO OSNI DA SILVA GOMES, RECORRIDO: MARIA LUISA GONCALVES SILVA, Advogada: Dra. LETICIA LONGHI CHIES, TROJAHN-TOPPEL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. EDGAR TROJAHN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20432-60.2022.5.04.0801 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: EDITE CARVALHO ARAUJO, Advogado: Dr. LUIZ PAULO ZUBIAURRE PEREIRA, Advogado: Dr. VINICIUS GARCIA CULASSO, GFG RECURSOS HUMANOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20407-35.2022.5.04.0029 da 4ª Região**, RECORRENTE: PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS, RECORRIDO: ROBERSON LUIS DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG, UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20395-51.2022.5.04.0019 da 4ª Região**, RECORRENTE: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, RECORRIDO: FERNANDA NUNES LAUFER, Advogado: Dr. EVARISTO LUIZ HEIS, UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20291-14.2021.5.04.0013 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: ANA MARIA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MATHEUS DE SOUSA MEDEIROS, YC SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE COELHO MULLER, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20232-47.2021.5.04.0006 da 4ª Região**, RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. DANIELA FARNEDA HUMMES, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, RECORRIDO: GILSON

EVERTON ALFF BATISTA, Advogado: Dr. RAIAN GEYGER CHEDID, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. DANIELA FARNEDA HUMMES, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. GABRIELY GONCALVES SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIANA GUIMARAES MACHADO DE JESUS, Advogada: Dra. MICHELE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBERTO DA GAMA CIDADE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos Entes Públicos, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20163-84.2023.5.04.0122 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, RECORRIDO: VILMAR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. MAURO JOSE DA SILVA JAEGER, MULTPORT PORTARIA E SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20073-03.2023.5.04.0405 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: ROSILENE LOPES ARRUDA, Advogado: Dr. JOSE ALEX BITON TAPIA, OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 12468-17.2023.5.15.0076 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: MARIA ODILA CARRIEL, Advogado: Dr. ADEMIR DA ROSA, Advogado: Dr. FABRICIO CHAHOUD GARCIA, MANA GESTAO DE TERCEIROS E SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Dra. ROSANA FAGUNDES COTRIN MODESTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 12098-38.2023.5.15.0076 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: MARIA VANI DA SILVA JANUARIO, Advogado: Dr. AFONSO CRISPIN MACHADO ARANTES, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, VALDEMAR DA SILVA SANTOS, WELLINGTON DA SILVA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11879-82.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO:

DULCE HELENA DA SILVA, Advogado: Dr. AFONSO CRISPIN MACHADO ARANTES, CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, DESTAKE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, TOPSERVICE SERVICOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogada: Dra. CAROLINA VIEIRA DAS NEVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11675-15.2020.5.15.0034 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ELISABETE APARECIDA CONTINI DE SOUZA, Advogada: Dra. GABRIELA MELLO DE OLIVEIRA ANDRADE, PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. MIRELE CRISTINA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11636-07.2023.5.15.0133 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, RECORRIDO: THAIS CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado: Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DANIELA BOSCARIOL, Advogado: Dr. IVANJO CRISTIANO SPADOTE, Advogado: Dr. THALES ANTIQUEIRA DINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11583-80.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, RECORRIDO: ESTEVAN GENEROSO AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. LIVIA BACCIOTTI, Advogado: Dr. RUBEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, S. C. SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. WALTERRI R CALENTE JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11297-42.2023.5.15.0135 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SOROCABA, RECORRIDO: CELIA PINTO NISHIMUTA, Advogado: Dr. LUCAS PEREIRA MORATA, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento

do recurso de revista. **Processo: RR - 11269-09.2022.5.15.0071 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: LEONOR APARECIDA DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. SIDINEI ROBERTO DE OLIVEIRA, ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA FALIDO, Advogado: Dr. MAURICIO DELLOVA DE CAMPOS, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE MATHEUS, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11221-79.2023.5.15.0147 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO CALTABIANO ELYSEU, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11191-35.2022.5.15.0129 da 15ª Região**, RECORRENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, RECORRIDO: STRATEGIC SECURITY PROTECAO PATRIMONIALLTDA, Advogado: Dr. MARIVALDO ANTONIO CAZUMBA, Advogado: Dr. MAURICIO DELLOVA DE CAMPOS, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, Advogado: Dr. SERGIO CARVALHO DE AGUIAR VALLIM FILHO, Advogada: Dra. THATIANA HELENA DE OLIVEIRA PONGITORI CAMPOS, HENRY LEONARDUS THYSSEN, Advogada: Dra. ELENILDA MARIA MARTINS, Advogado: Dr. EMERSON BRUNELLO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11108-29.2023.5.15.0082 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, RECORRIDO: MARIA ISABEL FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. EMIR ABRAO DOS SANTOS, WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. IVANJO CRISTIANO SPADOTE, Advogado: Dr. THALES ANTIQUEIRA DINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11104-40.2020.5.15.0003 da 15ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. FERNANDA MALZONI LEME, RECORRIDO: ALUISIO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO ALAMINO SILVA, KAPAZ SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe

provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11072-83.2023.5.15.0147 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: EDSON CLEBER RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO CALTABIANO ELYSEU, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11063-42.2023.5.15.0044 da 15ª Região**, RECORRENTE: DEPARTAMENTO AEROVIARIO DO ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: LUCAS MATEUS PEREIRA, Advogada: Dra. VICTORIA DO AMARAL JURKOVICH, BRASVEC - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - FALIDO, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA PRIMO, Advogada: Dra. SAMANTA BRITO XAVIER GONCALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 11018-44.2022.5.15.0118 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SOCORRO, Advogada: Dra. DANIELA MOREIRA, RECORRIDO: ORMIDIA MARCIANO, Advogada: Dra. CAROLINE BALDERI MARTINS BORTOLOTTI, Advogada: Dra. FRANCINE GONCALVES DA ROSA, Advogada: Dra. MONICA CORREA, TECNOPLUS SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO ARAUJO, NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. EDUARDO ARAUJO, ROGERIO REZENDE, Advogada: Dra. CAROLINE BALDERI MARTINS BORTOLOTTI, Advogada: Dra. FRANCINE GONCALVES DA ROSA, Advogada: Dra. MONICA CORREA, JONAS RESENDE, Advogada: Dra. CAROLINE BALDERI MARTINS BORTOLOTTI, Advogada: Dra. FRANCINE GONCALVES DA ROSA, Advogada: Dra. MONICA CORREA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10986-41.2023.5.15.0009 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: EDUARDO AUGUSTO CORREIA DE TOLEDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LUCIO ROBERTO FALCE, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10967-30.2022.5.15.0022 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: FATIMA SATILIO, Advogada: Dra. ADRIANA SANTOS ALVES DA SILVA, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, DINAMIC SERVICE

TERCEIRIZACAO LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10890-80.2022.5.03.0078 da 3ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE UBA, Advogado: Dr. WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA, RECORRIDO: WANTUIL TEIXEIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. CRISTIANO VIEIRA DE PAULA, ECP ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. AMANDA TORQUATO DUARTE, Advogado: Dr. DANILO DIEGO RAMOS DE ALMEIDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10837-98.2023.5.15.0153 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: HELIA DE CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE MATTOS FARO, TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI, Advogada: Dra. NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10827-19.2023.5.03.0111 da 3ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, RECORRIDO: VITOR HENRIQUE SOARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. VITOR HENRIQUE SOARES DE ANDRADE, INSTITUTO ELO, Advogada: Dra. FLAVIA HONORIO AUGUSTINHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10745-39.2023.5.15.0083 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: DIEGO DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. RENAN DE FREITAS RODRIGUES, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10705-67.2021.5.15.0070 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: VANESSA HELENA MANOEL, Advogado: Dr. FRANCISCO GIGLIO, ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, ALTERNATIVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA FALIDO, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, STRATEGIC SECURITY PROTECAO PATRIMONIALLTDA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, HORSE LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI

BLINI, TK VISTA ALEGRE AGRONEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, UNIÃO FEDERAL (PGF), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10640-91.2023.5.15.0138 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: DOMINGOS FERRAZ DE ARAUJO, Advogada: Dra. VANESSA APARECIDA DIAS PEREIRA, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10621-76.2023.5.15.0044 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, RECORRIDO: GISLAINE MATTOS DIAS, Advogada: Dra. JANAINA MARIA GABRIEL FARIA ABE, G F DA SILVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, Advogado: Dr. ROBERTO CARLOS FERNANDES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10543-31.2023.5.15.0061 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ESDRAS GARCIA, Advogada: Dra. GEIZA BATISTA MAGAINE, Advogada: Dra. PAULA CRISTINA SILVA BRAZ, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, SERGIO DA SILVA TOLEDO, ANDERSON MOREIRA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10492-64.2023.5.15.0014 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: LUCIA HELENA PEDRO BOM, Advogada: Dra. MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10465-06.2022.5.15.0115 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: JOSIANE COSTA MACHADO NUNES, Advogada: Dra. MARIA STELA NOGUEIRA WATANABE, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no

mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10442-92.2024.5.15.0017 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DE MORAES, Advogada: Dra. DIADRA SHIRLEM SOUZA BRITO, STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. TIAGO ROZALLEZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10427-40.2023.5.15.0153 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO, RECORRIDO: COLUMBIA SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. HELIO DOS SANTOS GONCALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10390-44.2022.5.15.0057 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: JULIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA BURATIN, Advogada: Dra. ANA PAULA FONSECA ROCHA CARLUCCI, Advogado: Dr. FELIPE BATISTA HONORATO DOS SANTOS, TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI, Advogada: Dra. STEPHANNIE CAMILLO KLIAMCA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10305-46.2023.5.15.0082 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: POLIANE CLEA PERES LEDESMA, Advogado: Dr. RAFAEL TIBURCIO, JJ SERVICOS DE INFORMATICA E LIMPEZA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10292-68.2022.5.15.0151 da 15ª Região**, RECORRENTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, RECORRIDO: FABIENE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. GISELE CRISTINA BONFIM SELVINO, Advogada: Dra. NATHALIA TANCINI PESTANA, LUMIG - LIMPEZA E SERVICOS GERAIS EIRELI - ME, BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, SS SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI - ME, PEPECE APOIO A PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10283-72.2023.5.15.0054 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Advogado: Dr. HARLEY LEANDRO DE SOUZA, RECORRIDO: CLEUSA APARECIDA TEIXEIRA

DE MORAIS, Advogado: Dr. BRUNO MASTRANGELO MARQUES, COLUMBIA SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. CLAUDIA RIUL, Advogado: Dr. RODRIGO PEREIRA LIMA CHIODI, STYLLOS SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. JUAREZ DONIZETE DE MELO, ARIANE DE AGOSTINI GALDINO, Advogada: Dra. CLAUDIA RIUL, Advogado: Dr. RODRIGO PEREIRA LIMA CHIODI, JOAO BATISTA GALDINO, Advogado: Dr. JUAREZ DONIZETE DE MELO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10157-82.2023.5.15.0034 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ANTONIO CARLOS CACHULO, Advogada: Dra. LAURA FELIPE DA SILVA ALENCAR, Advogada: Dra. MILENA PEDROSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. SYLVIA CRISTINA DE ALENCAR BATISTA, MONITORAMENTO E VIGILANCIA PATRIMONIAL ASF LTDA., CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10135-32.2024.5.03.0031 da 3ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, RECORRIDO: MANOEL JUVENAL DA SILVA, Advogado: Dr. ALBERTO BOTELHO MENDES, CONSORCIO CONTAGEM LIMPA, Advogado: Dr. JOAO CARLOS PERES FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10123-21.2023.5.03.0106 da 3ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, RECORRIDO: ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DIEGO FELIPPE DOS SANTOS REIS, EDILANE CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. CARLOS LEANDRO EUSTAQUIO DA COSTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10083-65.2023.5.15.0151 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: LUCI APARECIDA PEREZ, Advogado: Dr. CIZENANDO CALAZANS FONSECA FILHO, BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10020-38.2022.5.15.0066 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: DALVA FRANCISCA DE ALMEIDA PEREIRA, Advogada: Dra. MARILIA TEIXEIRA

DIAS, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ROBERTA DA SILVA LOPES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10013-05.2024.5.15.0057 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: MAURO VITOR BUZINARI, Advogado: Dr. EDUARDO DA SILVA COSTA, K H S SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1490-05.2023.5.22.0005 da 22ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI, RECORRIDO: MARIA KAROLLINY CARDOSO LIMA, Advogada: Dra. PAULA RAISSA DOS SANTOS RODRIGUES TELES, LIMPSERV LTDA - ME, Advogada: Dra. PRISCILA BEZERRA DANTAS DE ARAUJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1411-08.2023.5.11.0013 da 11ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS, RECORRIDO: GABRIELA FERNANDES QUEIROZ, Advogado: Dr. ARISTIDES PINHO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. MARIA DO SOCORRO SILVA MONTEIRO, R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1312-65.2023.5.22.0002 da 22ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI, RECORRIDO: TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS, CLEBERT CLAUDINO DE SOUSA, Advogada: Dra. MONICA VIRGINIA REIS PRADO, Advogada: Dra. TATIANA MARIA LIMA CRUZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1172-37.2023.5.07.0038 da 7ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, Advogado: Dr. KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE, RECORRIDO: SIND EMPREGADOS ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE NO EST CEARA, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1126-51.2023.5.11.0001 da 11ª Região**,

RECORRENTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. ANNICK COSTA MONTEIRO, RECORRIDO: PRO SERVICE CONSERVACAO E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE, Advogada: Dra. ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, LUZIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 976-58.2023.5.11.0005 da 11ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS, RECORRIDO: ANDREZA SABINO DE SOUZA, Advogada: Dra. KARINA DE FATIMA SOUZA GONCALVES, Advogado: Dr. PAULO CESAR AZEVEDO DOS SANTOS, MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 946-32.2023.5.07.0038 da 7ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, Advogado: Dr. ANDERSON MILHOMEM VASCONCELOS, Advogada: Dra. KARINE RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. STEFANNY DE MARIA INACIO PARENTE AGUIAR, RECORRIDO: SIND EMPREGADOS ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE NO EST CEARA, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 896-43.2022.5.11.0001 da 11ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS, RECORRIDO: ELEN DAIANE COSTA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. EVELYN TATIANA DE LIMA CORREA, R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. PETERSON RICARDO OLIVEIRA MOURA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 785-22.2023.5.07.0038 da 7ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, Advogada: Dra. AMANDA GABRIELA DE SOUSA VASCONCELOS, Advogado: Dr. ANDERSON MILHOMEM VASCONCELOS, Advogado: Dr. PEDRO PARSIFAL PINTO NETO, RECORRIDO: ANTONIO VALTER MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO REBOUCAS DE SOUSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 718-45.2023.5.22.0004 da 22ª Região**, RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, RECORRIDO: JEOVAR PEREIRA DOS SANTOS,

Advogado: Dr. FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS, HAVAI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. RATZENBERGER DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. RICARDO FEITOSA REIS, Advogado: Dr. WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 715-75.2023.5.22.0106 da 22ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI, RECORRIDO: THAYNA RIBEIRO DE MATOS, Advogado: Dr. JOCIRO NUNES ALVES FREITAS, DATACERTO LTDA, Advogado: Dr. JAIVAN CARVALHO MOURA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 702-18.2023.5.08.0122 da 8ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO PARA, RECORRIDO: MILENA DE SOUSA VASCONCELOS, Advogado: Dr. YURI GODINHO DE ALMEIDA, PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GUSTAVO NETO DO CARMO, Advogada: Dra. INGRID SANTOS CARDOZO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 699-13.2020.5.09.0002 da 9ª Região**, RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, RECORRIDO: ELIANE APARECIDA DE LIMA, Advogada: Dra. KAREN BATISTA JARDIM, SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. CLAUDIO ROBERTO PADILHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 481-75.2023.5.11.0017 da 11ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS, RECORRIDO: CHRISTIANE DE SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO, SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ANDRE FELIPE MORAIS MATOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 393-52.2023.5.10.0021 da 10ª Região**, RECORRENTE: DISTRITO FEDERAL, RECORRIDO: AFMA - ACAO SOCIAL COMUNITARIA, Advogada: Dra. LARISSA MARIA CARVALHO LIMA, RODRIGO DOS SANTOS SIMOES, Advogada: Dra. LARISSA MARIA CARVALHO LIMA, JOANA MARCIANA DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO LIMA SILVA, Advogado: Dr. WANDERSON FELIPE SANTOS DA SILVA, CUSTOS LEGIS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 363-40.2022.5.23.0037 da 23ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, RECORRIDO: DONIZETE DE SOUSA DE CASTRO, Advogado: Dr. DEMETRIO BAGNO FERREIRA, Advogada: Dra. MARCIA ANA ZAMBIAZI, Advogado: Dr. ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS, PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. MARCELO FALCAO FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 361-80.2023.5.10.0010 da 10ª Região**, RECORRENTE: DISTRITO FEDERAL, RECORRIDO: ALDENIR RODRIGUES SANTIAGO, Advogado: Dr. WANDERSON FELIPE SANTOS DA SILVA, AFMA - ACAO SOCIAL COMUNITARIA, Advogado: Dr. EDUARDO OCTAVIO TEIXEIRA ALVARES, Advogada: Dra. LARISSA MARIA CARVALHO LIMA, RODRIGO DOS SANTOS SIMOES, Advogado: Dr. EDUARDO OCTAVIO TEIXEIRA ALVARES, Advogada: Dra. LARISSA MARIA CARVALHO LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 302-92.2023.5.11.0001 da 11ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS, RECORRIDO: JOAO DAS GRACAS DA CUNHA BARROS, Advogada: Dra. DEBORAH BORGES DE OLIVEIRA, MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 246-74.2024.5.11.0017 da 11ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE MANAUS, RECORRIDO: MADISON CRUZ LOPES, Advogado: Dr. FELIPE ALVES DE CARVALHO CHAVES, PRO SERVICE CONSERVACAO E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE, Advogada: Dra. ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 229-48.2022.5.10.0013 da 10ª Região**, RECORRENTE: DISTRITO FEDERAL, RECORRIDO: ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Advogado: Dr. MAX ROBERT MELO, Advogado: Dr. PAULO VICTOR DA SILVA GONCALVES, THIAGO DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. HELIO ALMEIDA DE SANTANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO

TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 201-53.2023.5.14.0007 da 14ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE RONDONIA, RECORRIDO: CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. DANIEL ZYNGFOGEL, ERX SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. DANIEL ZYNGFOGEL, DEIVID MONTEIRO PEREIRA, Advogada: Dra. CAROLINE FRANCA FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. LUCAS FABIO ABADIAS DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 168-54.2023.5.23.0026 da 23ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, RECORRIDO: LICIEDER MARIA DE FARIA, Advogada: Dra. ROBERTA LOURENCO SILVA, Advogado: Dr. WESLEY EDUARDO DA SILVA, TRANSPORTER SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. THARSYS CASTRO BEZERRA FIALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 48-97.2024.5.21.0004 da 21ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RECORRIDO: REGINALDO LUCAS DE LIMA, Advogado: Dr. DENIS ARAUJO DE OLIVEIRA, QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. ZOZIMO ARAUJO BRASIL FILHO, IDEAL REFEICOES COLETIVAS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 44-02.2023.5.05.0017 da 5ª Região**, RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, RECORRIDO: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA, MAIARA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES, Advogado: Dr. LUCAS ANDRADE KREJCI, Advogado: Dr. MAIARA DOS SANTOS SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 18-69.2023.5.22.0101 da 22ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA, Advogada: Dra. MAIRA CASTELO BRANCO LEITE DE OLIVEIRA CASTRO, RECORRIDO: MARCIANO SANTOS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO, MAXIGLOBAL SERVICOS, PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. THIAGO SILVA E SOUZA LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro

Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 14-08.2023.5.11.0014 da 11ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. ANNICK COSTA MONTEIRO, RECORRIDO: PAOLA GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO, Advogado: Dr. RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA, LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO, Advogado: Dr. MARCIO LUIZ SORDI, HORACIO JOAQUIM SILVA MARTINS, WILLAME SANTOS DA COSTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20350-20.2022.5.04.0028 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS, AGRAVADO: JEFERSON LUIS DA ROSA MORAES, Advogado: Dr. DENIS DOS SANTOS SCHMIDT, UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1223-59.2023.5.17.0009 da 17ª Região**, AGRAVANTE: JAKELINY DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Advogado: Dr. ANDRE LUIS PEREIRA, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Advogado: Dr. ANDRE LUIS PEREIRA, RECORRIDO: JAKELINY DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante, por intranscendente; II - reconhecida a transcendência jurídica da causa, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RRAg - 206-36.2024.5.17.0014 da 17ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, RECORRIDO: CLAUDIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, com base em violação de dispositivo constitucional e por transcendência jurídica, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10284-**

17.2023.5.15.0035 da 15ª Região, RECORRENTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, RECORRIDO: SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA E VIGILANCIA DE LIMEIRA E REGIAO, Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA BECH, Advogada: Dra. MARCELA ROQUE RIZZO DE CAMARGO, VH3 SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000058-15.2022.5.02.0719 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTER ALVES DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. TIAGO MARQUES RUFINO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ESTER ALVES DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. TIAGO MARQUES RUFINO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; (b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Reclamante em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Ente Público Reclamado. **Processo: RRAg - 294-91.2023.5.09.0124 da 9ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO CARLOS DINIZ, Advogado: Dr. JULIANO DEMIAN DITZEL, Advogada: Dra. TAMARA MOHAMAD ATAYA, AGRAVADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA, EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogado: Dr. CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA, RECORRIDO: RODRIGO CARLOS DINIZ, Advogado: Dr. JULIANO DEMIAN DITZEL, Advogada: Dra. TAMARA MOHAMAD ATAYA, EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogado: Dr. CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA) e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista; (b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do Reclamante em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Ente Público Reclamado. **Processo: RR - 10829-69.2023.5.15.0041 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ADEMIR DE CARVALHO CRUZ, Advogado: Dr. RODRIGO JOSE ALIAGA OZI, EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogado: Dr. CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA, Advogado: Dr. RODRIGO SHIRAI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) determinar a reautuação dos presentes autos para constar como parte Reclamada a Massa Falida de EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA - EIRELI, representada pelo administrador judicial escritório Brazilio

Bacellar, Shirai Advogados, ora representado pelo advogado RODRIGO SHIRAI, OAB/PR 25.781; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100863-47.2022.5.01.0031 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, AGRAVADO: CARLOS GEOVANE NUNES DE JESUS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, RECORRIDO: CARLOS GEOVANE NUNES DE JESUS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar o recurso da Reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com esteiro no § 2º do art. 282 do CPC; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada concernente ao reconhecimento de vínculo empregatício, com base em violação constitucional e por transcendência jurídica, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1699-71.2014.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO, Advogada: Dra. ANA VIRGÍNIA MENZEL, Advogada: Dra. EMANUELA POMPA LAPA, Advogado: Dr. DIEGO DA SILVA CARVALHO, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ FADUL, Advogada: Dra. ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, arguida pela Reclamada, no agravo de instrumento, à luz do art. 282, § 2º, do CPC; II - dar provimento ao agravo de instrumento patronal no que tange à base de cálculo da parcela de complementação da RMNR, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20255-23.2023.5.04.0523 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, AGRAVADO: ANTONIO CLAUDIO MANICA, Advogado: Dr. FRANCIANO RICARDO SERAFINI, M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, RECORRENTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, RECORRIDO: ANTONIO CLAUDIO MANICA, Advogado: Dr. FRANCIANO RICARDO SERAFINI, M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, Relator:

Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1002052-92.2023.5.02.0606 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ALINE DE OLIVEIRA MEDEJI, Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA LUSTOZA, ASSOCIACAO E CENTRO DE APOIO SOCIAL DE EDUCACAO ESPACO FELIZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1002022-29.2022.5.02.0271 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ELISANGELA DE MELO PIRES, Advogada: Dra. CRISTINA HERCULANO DE LIMA, Advogado: Dr. JULIO CESAR RIBEIRO SANTANA, MCS SERVICOS EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. ALESSANDRA FIGUEIREDO POSSONI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1002010-65.2022.5.02.0610 da 2ª Região**, RECORRENTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, RECORRIDO: FRANCISCA ALEXSANDRA ALENCAR SENA ALVES, Advogada: Dra. DAMARES VERISSIMO PAIVA DE OLIVEIRA, RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. JESUS MARCO CALIXTO DA ROCHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001804-84.2023.5.02.0717 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: JOSE BATISTA DE ARAUJO, Advogada: Dra. ANDREIA GUERIN, GAIA EDUCA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LTDA., Advogado: Dr. HENRIQUE DI SPAGNA DAINESE, SER ESPECIAL - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE INTEGRACAO AO TRABALHO, Advogado: Dr. DIEGO JUNQUEIRA CACERES, COLEGIO PAULICEIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. DIEGO JUNQUEIRA CACERES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001748-26.2020.5.02.0242 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE IBIUNA, RECORRIDO: TACCS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Dr. SYLMAR GASTON SCHWAB JUNIOR, ATTILIO DAL FABBRO NETO, Advogada: Dra. MICHELE CORREIA DANIEL, Advogado: Dr. RICARDO DUARTE ALIAGA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe

provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001739-66.2023.5.02.0078 da 2ª Região**, RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, RECORRIDO: ROSELIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, MANA GESTAO DE TERCEIROS E SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001707-89.2023.5.02.0004 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: FILIPE DA SILVA BISPO, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogada: Dra. KATIELY GOMES VIANA, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001682-29.2023.5.02.0052 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, LUZIMAR PEREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001668-14.2022.5.02.0009 da 2ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. IRACEMA CAMARGO WEICHSLER, RECORRIDO: CARLOS ARAUJO TRINDADE, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, ORPAN - ORGANIZACAO PANAMERICANA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA FALIDO, Advogado: Dr. ROBERTO SCARANO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001600-94.2023.5.02.0602 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ELIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DA SILVA LEME, Advogado: Dr. LUCIANO AURELIO GOMES DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. VICTOR CANNI CARDOSO DE SA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001500-70.2022.5.02.0313 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO:

SHEILA PASCOAL DA SILVA, Advogado: Dr. DAVI ESTEVES CORREA, Advogado: Dr. JULIO RICARDO MOREIRA PLACA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001458-86.2023.5.02.0086 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: JHONATAS VAZ, Advogado: Dr. NOBUO TAKAKI, CASTRO SILVA SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001443-06.2023.5.02.0317 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENAN FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. SILONI CASSIA SPINELLI, FUSION SERVICOS ESPECIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. LEURY RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MICHELLE FERREIRA DE MORAIS PINTO, Advogado: Dr. REINALDO BASTOS PEDRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001441-37.2022.5.02.0037 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: SILVIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogada: Dra. KATIELY GOMES VIANA, Advogada: Dra. LEIA ADRIANA DELMILIO NASCIMENTO, Advogada: Dra. MAISA ANASTACIO DA SILVA, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogado: Dr. RODRIGO GARCIA CARLOS, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001406-07.2022.5.02.0319 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, RECORRIDO: ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ ABUL HISS FRANCO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001399-93.2021.5.02.0466 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: MARIA ELIANE DA SILVA ENEDINO, Advogada: Dra. JOSELITA SOUZA MENEZES GOMES, Advogada: Dra. MARGARETE PIRES ROCCI, DESTAKE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, TOPSERVICE SERVICOS PESSOAIS DE

CONTROLE DE ACESSO EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1001382-05.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: JESSICA RODRIGUES CANOSSA, Advogado: Dr. CYRO JOSE OMETTO CONES, INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA, Advogado: Dr. WALID MOHAMED EL TOGHLOBI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000994-80.2023.5.02.0371 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, RECORRIDO: CELIO DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. ALEXANDRE KRISZTAN JUNIOR, Advogado: Dr. LUIS FELIPE PRADO CASSAR, Advogado: Dr. PEDRO ALONSO MOLINA ALMEIDA, WCR MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ORTIZ DE ARAUJO, INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE, Advogada: Dra. JOANA CAROLINA SOUZA FERRARI SOUZA, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES BRANDAO, MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, MC COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ORTIZ DE ARAUJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000968-44.2023.5.02.0028 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ESTADO DE SAO PAULO, MUNICIPIO DE SAO PAULO, DERIVALDO DE SOUSA, Advogado: Dr. VICTOR HUGO DE OLIVEIRA, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos Entes Públicos e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000896-18.2023.5.02.0041 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: IRENE MARIA ALVES, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, RC COMPANY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000809-83.2023.5.02.0034 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogada: Dra. KATIELY GOMES VIANA, Advogado: Dr. NORIO

OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, RC COMPANY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000798-06.2023.5.02.0341 da 2ª Região**, RECORRENTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, RECORRIDO: VALDECIR RODRIGUES, Advogada: Dra. LUCIANA PEIXOTO NOGUEIRA, FS SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000798-79.2023.5.02.0252 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, RECORRIDO: LUZIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. ADELMO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRE SIMOES LOURO, Advogado: Dr. CARLOS SIMOES LOURO NETO, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, ACO CLEAN COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, PERSONAL ODONTOFLEX SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, LATRELL BRITO APOIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, SAFE JAVA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000791-75.2022.5.02.0720 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: EUNICE JOSEFA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. ERIKA ALVES FERREIRA DE CASTRO, ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. KELI CRISTINA AMARAL LUCIANO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000776-18.2021.5.02.0017 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: GENICE SEVERINA CARDOZO, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA MICHELAN, INOVA GESTAO DE SERVICOS URBANOS S.A, Advogada: Dra. ERIKA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO CHOHFI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000747-62.2023.5.02.0254 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, RECORRIDO: CENIRA BUENO DE SOUZA BORGES, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CARDOSO BARRADAS, Advogada: Dra.

RAFAELLA LISBOA ARAUJO, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000716-20.2022.5.02.0014 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: SONIA MATOS BATISTA, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogada: Dra. LEIA ADRIANA DELMILIO NASCIMENTO, Advogada: Dra. MAISA ANASTACIO DA SILVA, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogado: Dr. RODRIGO GARCIA CARLOS, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 1000677-51.2023.5.02.0252 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, RECORRIDO: MARLEIDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRE SIMOES LOURO, Advogado: Dr. CARLOS SIMOES LOURO NETO, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, ACO CLEAN COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, PERSONAL ODONTOFLEX SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, LATRELL BRITO APOIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, SAFE JAVA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 100685-41.2020.5.01.0008 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, Advogado: Dr. JOCELINO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. MARCELO SANTOS LEITAO, MASSA FORTE SERVICOS LTDA - ME, JOSE EDUARDO NUNES VIDAL, LEIDIANE SANT ANNA DA SILVA, Advogada: Dra. ALINE DE LIMA PRATES, Advogado: Dr. FELIPE LUIZ CESAR DE SOUSA VIEIRA, Advogado: Dr. JORGE LUIS SOARES DE PAULA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 100665-22.2022.5.01.0027 da 1ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. TATIANA PEREIRA MORAES LEITE, RECORRIDO: MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. FABRICIO CARVALHO DE FREITAS, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES,

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20639-53.2022.5.04.0512 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, RECORRIDO: ASTROGILDO RODRIGUES FELICIANO, Advogada: Dra. SANDRA BELTRAME, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 20511-41.2019.5.04.0026 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: EDUARDO ALVES COSTA, Advogado: Dr. EVARISTO LUIZ HEIS, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA FALIDO, Advogada: Dra. RITA KASSIA NESKE UNFER, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 10063-72.2024.5.03.0022 da 3ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, RECORRIDO: GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI, Advogada: Dra. JACKELINE GODOI DE CARVALHO, Advogado: Dr. LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR, CLEBER BALBI RODRIGUES BATISTA, Advogada: Dra. RENATA TEREZA FRANCISCA CORREIA FELIPE, Advogada: Dra. TAMYRES EMANUELLE NOVY, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100340-37.2021.5.01.0462 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, AGRAVADO: MARCIO GLEIDSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. LEANGEM FERNANDA BARBOSA DE BRITO FERNANDES, Advogada: Dra. LUCINEIA NASCIMENTO DA SILVA, LDM MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, LUIZ ANTONIO DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 21126-33.2023.5.04.0271 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO

ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, AGRAVADO: M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, JONAS LOPES LUCRECIO, Advogado: Dr. EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 11334-03.2023.5.03.0071 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LATICINIOS TIROLEZ LTDA, Advogada: Dra. EDUARDA RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. JOSE HENRIQUE DAL CORTIVO, AGRAVADO: LILLIAN LOPES MARINHO, Advogado: Dr. JOEL INACIO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Reclamada; b) reconhecer a transcendência jurídica da causa quanto ao tema "PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B DA CLT. ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO HOMOLOGADO EM JUÍZO. VERBAS RESCISÓRIAS. CLÁUSULA DE QUITAÇÃO GERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS" a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 842-55.2023.5.21.0004 da 21ª Região**, AGRAVANTE: SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogado: Dr. THIAGO ARAUJO SOARES, Advogado: Dr. TOMAZ SALUSTINO ARAUJO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "DIFERENÇAS DE DIÁRIAS", por ausência de transcendência da causa; b) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento em recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS. TEMPO DE ESPERA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO PROFERIDA PELO STF NA ADI 5322"; c) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada quanto ao tema "DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS. TEMPO DE ESPERA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO PROFERIDA PELO STF NA ADI 5322" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 498-15.2019.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CLIN DE END E CIR DIGESTIVA DR EDGARD NADRA ARY LTDA, Advogada: Dra. MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCA TATIANA OVIDIO SARAIVA, Advogada: Dra. ANTONIA BRENA COELHO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do agravo interno da Reclamada, diante da ausência de impugnação específica aos fundamentos da decisão agravada, quanto ao tema "justa causa"; b) conhecer do agravo interno da Reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios

sucumbenciais" e, no mérito, dar provimento ao agravo e, desde logo, ao seu agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1-35.2022.5.05.0006 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, Advogado: Dr. DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA, AGRAVADO: JOAO LEOCADIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. DAVI DA SILVA BOMFIM, PERCIVAL DO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Dr. DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA, NANCI DO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Dr. DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. AÇÃO AJUIZADA APÓS A VIGÊNCIA DA LEI N° 13.467/2017. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. IRR N° 21 DO TST"; b) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DE PESSOALIDADE. REENQUADRAMENTO JURÍDICO DOS FATOS" para reexaminar o agravo de instrumento em recurso de revista; c) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada quanto ao tema "RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DE PESSOALIDADE. REENQUADRAMENTO JURÍDICO DOS FATOS" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 12264-46.2016.5.18.0201 da 18ª Região**, Recorrente(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. VINÍCIUS MATTOS FELÍCIO, Recorrido(s): LEANDRO NATAL DA SILVA, Advogado: Dr. ITAMAR COSTA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, quando ao tema "horas extras / turno ininterrupto de revezamento" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 2503-02.2016.5.12.0025 da 12ª Região**, Recorrente e Recorrido: ANA CLÁUDIA ZAVASCHI, Advogado: Dr. WILMAR JOSÉ DE FREITAS NOGARA, GTB EMPREENDIMENTOS S.A., Procurador: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Advogado: Dr. ALINE REGINA DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamante em razão do provimento dado ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1001742-35.2023.5.02.0041 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. CASSIANO PIRES VILAS BOAS, Advogado: Dr. ROMUALDO CAMPOS NEIVA GONZAGA, AGRAVADO: GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, JERONIMO FABIO DA SILVA, Advogado: Dr. MARIO SERGIO FERNANDES DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento

para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001724-49.2023.5.02.0385 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, AGRAVADO: ANNA LUCIA LARA DE ANDRADE, Advogada: Dra. CRISTIANE COSTA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. SILVIO LUCIO FERREIRA, S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, CONCESSIONARIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, CCR S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001718-52.2023.5.02.0705 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: JOSE NELSON FRANCISCO, Advogado: Dr. ULISSES ALVES FERREIRA, CONSORCIO MONOTRILHO OURO, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001442-59.2023.5.02.0078 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, AMANDA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. CRISTIANE FRANCA VERGILIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000210-94.2023.5.02.0471 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, AGRAVADO: LUIZA CARDOSO DE SOUSA, Advogado: Dr. RENATO FRANCISCO SANCHES, WILSON GOMES PAGANI, Advogada: Dra. ANDREIA CALLYANE TRANZILLO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000145-14.2022.5.02.0252 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: CARLOS EDUARDO SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. ALEX SANDRO GOMES DA SILVA, ALLCONTROL ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, Advogado: Dr. MARCELO ROMANELLI CEZAR FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo

Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 168500-78.2004.5.03.0002 da 3ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Dra. Isabella Silva Oliveira, Procuradora: Dra. Neila Márcia de Moura Chagas Simeão, Recorrido(s): JOSE GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, Advogado: Dr. SAMUEL OLIVEIRA MACIEL, SIGMA SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo ente público ora Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 132100-79.2008.5.07.0013 da 7ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Recorrido(s): MARIA GONÇALVES BEZERRA, Advogado: Dr. PAULO VOLMIR GOMES, ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista da CEF quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. ISONOMIA ENTRE OS EMPREGADOS DA EMPRESA PRESTADORA E OS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELA TOMADORA DE SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE. TESE FIRMADA PELO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. RE Nº 635.546. TEMA Nº 383 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101506-33.2017.5.01.0531 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): DJALMA ANTONIO RAPOZO, Advogada: Dra. TATIANA DA SILVA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: a unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. ÔNUS DA PROVA", considerando a ausência de transcendência da causa; e (b) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, reconhecer a transcendência política da causa e dar-lhe provimento quanto ao capítulo "REGIME DE ESCALA DE 24 X 72 HORAS. JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS. DIVISOR PREVISTO EM NORMA COLETIVA. APLICAÇÃO DO TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101220-29.2022.5.01.0483 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: RAFAEL COELHO PAIXAO RASMA, Advogado: Dr. FLAVIO DA CONCEICAO CANEDO, MENDES E MOTTA SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. HENRIQUE BONAN PINAUD DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE SCARAMUZZI COSTA, PETROPUMP SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. HENRIQUE BONAN PINAUD DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE SCARAMUZZI COSTA, Advogado: Dr. IGOR ROMAO DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz

Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100756-80.2022.5.01.0070 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, AGRAVADO: RAFAEL DOS SANTOS PEDROSA, Advogada: Dra. AMANDA KLEM GUIMARAES GUERRA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PEREIRA PAES FILHO, PAS PECAS E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100445-55.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, AGRAVADO: MARCELO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, LV CASTRO ENGENHARIA E INSPECAO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. AMANDA RAIMUNDO DIAS, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CARNEIRO DA SILVA PINHO, Advogado: Dr. RONNEY CASTRO GREVE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100202-21.2016.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO, Advogado: Dr. CRISTÓVÃO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARÃES, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LEONARDO MONTEIRO BARRETO, Advogada: Dra. CAROLINA CASTELLO BRANCO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: a unanimidade: (a) deixa-se de apreciar a insurgência quanto à arguição de NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL relativa ao tema "NORMA COLETIVA QUE EXCEPCIONA OS EMPREGADOS SUBMETIDOS AO REGIME DE ESCALA 24X72 À JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS", tendo em vista a possibilidade de julgamento do mérito do recurso de revista em favor da parte ora Agravante, nos termos do §2º do art. 282 do CPC/2015; (b) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DIFERENÇAS DE TÍQUETES-REFEIÇÃO", "DIFERENÇAS DE TÍQUETES REFEIÇÃO. EMPREGADOS ESCALADOS PARA PLANTÕES E SUJEITOS À ESCALA 24X72. NORMA COLETIVA", e "PARCELAS VINCENDAS"; c) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "NORMA COLETIVA QUE EXCEPCIONA OS EMPREGADOS SUBMETIDOS AO REGIME DE ESCALA 24X72 À JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS. POSSIBILIDADE. TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF" para determinar o processamento do recurso de revista; (d) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21634-96.2022.5.04.0211 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: JULCINARA CANDIDO DA SILVA PETRY, Advogado: Dr. AMILTON LOPES ROLDAO, SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. SIMONE MACHADO DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20504-42.2023.5.04.0662 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, Advogada: Dra. THAIS DA ROSA MALLMANN, AGRAVADO: LEONIR SIQUEIRA, Advogado: Dr. TIAGO LUIZ RADAELLI, MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20280-36.2023.5.04.0523 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, AGRAVADO: SERGIO THEODORO, Advogado: Dr. FRANCIANO RICARDO SERAFINI, M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20118-38.2023.5.04.0233 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: MARCIO SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG, PAULO RENATO PACHECO, Advogado: Dr. LUCAS LUIZ RAMOS, SISPAR - PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. SIMONE MACHADO DOS REIS, CEZAR GILNEI PACHECO, Advogada: Dra. SIMONE MACHADO DOS REIS, SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. SIMONE MACHADO DOS REIS, SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. SIMONE MACHADO DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11442-32.2023.5.03.0071 da 3ª Região**, AGRAVANTE:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogada: Dra. CAROLINA DAMIAO LARA MEIRELLES, Advogado: Dr. RAPHAELO PHILIPPE PINEL E MOURA, Advogada: Dra. SARAH MARIA DE SOUSA E MACHADO, AGRAVADO: CRISTINA BARCELOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. JEOVAH ALVES PIMENTA, BMX EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) deixa-se de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, valendo-se da faculdade inserta no art. 282, § 2º, do CPC, considerando que a decisão, no mérito, será favorável ao Recorrente; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11381-36.2022.5.15.0084 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: CLEITON FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa, a fim de conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11266-34.2022.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: FRANCISCO SOUSA NETO, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. JESSICA BUENO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10951-03.2023.5.15.0132 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: CLAUDINEI PEREIRA MARTINS, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10803-03.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIVAN JOSÉ DE BARROS, Advogado: Dr. HENDERSON DIAS ANDRADE, Advogado: Dr. ALESSANDRO HARLEY FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito: a.1) quanto aos temas "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA", "TEMPO À DISPOSIÇÃO. ESPERA DE TRANSPORTE FORNECIDO PELA EMPREGADORA", "INTERVALO INTRAJORNADA",

"INOBSERVÂNCIA DA HORA FICTA NOTURNA", "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DEFICIÊNCIA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL" e "HONORÁRIOS PERICIAIS", negar-lhe provimento; a.2) quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. DISPENSA DE PAGAMENTO POR NORMA COLETIVA. VALIDADE. APLICAÇÃO DO TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL Nº 1.046 DO STF", dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10314-16.2024.5.03.0176 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogada: Dra. SARAH MARIA DE SOUSA E MACHADO, AGRAVADO: CARLOS DANIEL LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. DENIS GASPAR DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1955-76.2016.5.11.0001 da 11ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, AGRAVADO: CARLOS ANTONIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. EXPEDITO BEZERRA MOURAO, M BRAS CONSTRUCOES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 311-47.2023.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, AGRAVADO: ELTON LACERDA SANTOS, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. LAZARO BERNARDES SANTOS DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 197-05.2020.5.22.0005 da 22ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA E SILVA, Advogado: Dr. MAURICIO COLARES ALVES FILHO, AGRAVADO: FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. KAYO FELYPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO, Advogado: Dr. MARCOS MACIEL BATISTA DE SOUSA, SVS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 91-57.2020.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: JOSE ROQUE DE JESUS, Advogado: Dr. DAN CHRISTINAN DO CARMO SILVA, HXS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no

mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100877-31.2021.5.01.0010 da 1ª Região**, AGRAVANTE: TRANSPORTES BARRA LTDA, Advogada: Dra. IONE LIMA DE SANT ANNA HERMINIO DA SILVA, Advogado: Dr. RICARDO JUVENAL DE ARAUJO, AGRAVADO: ALLAN DOS SANTOS SEIXAS, Advogada: Dra. ARIANE WALTER, CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANPORTES, Advogado: Dr. JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo e, de imediato, ao Agravo de Instrumento para processar o Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "acúmulo de funções", para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10742-24.2024.5.03.0038 da 3ª Região**, AGRAVANTE: NICOLLY CAWANE ARAUJO ROSA, Advogado: Dr. MATHEUS SILVA PEREIRA, AGRAVADO: INDUSTRIA DE MEIAS NETFIOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. FLAVIO DE ALMEIDA VALE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11404-69.2021.5.15.0131 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ROSILENE MARIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. EDSON JOSE APARECIDO ANTONICELLI, Advogada: Dra. HELENA CRISTINA LODIS RABELO, Advogada: Dra. REGIA DE OLIVEIRA RUSSELL, AGRAVADO: ROSILENE MARIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. EDSON JOSE APARECIDO ANTONICELLI, Advogada: Dra. HELENA CRISTINA LODIS RABELO, Advogada: Dra. REGIA DE OLIVEIRA RUSSELL, ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA FALIDO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000348-58.2020.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. ROSELY CURY SANCHES, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SILVIO CEZAR CUNHA, Advogado: Dr. JAIR RODRIGUES VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da 1ª Reclamada, por intranscendentes; II - reconhecida a transcendência política da causa referente aos honorários advocatícios sucumbenciais de beneficiária da justiça gratuita, sobrestar o julgamento do recurso de revista obreiro; e III - conhecer e prover o agravo de instrumento do 2º Reclamado, com base em violação de lei e por transcendência política, para determinar o processamento

do recurso de revista. **Processo: EDCiv-AIRR - 85740-43.2009.5.03.0149 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. MARCELO FROSSARD PINCINATO, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA LÚCIA DO NASCIMENTO, PATRÍCIA JOSIELI FERRAZ E OUTRAS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO CALEGARI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - em sede de juízo de retratação positivo, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma, acolher os embargos de declaração da Reclamada, nos termos da fundamentação, imprimindo efeito modificativo ao julgado; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: EDCiv-AIRR - 1169-43.2011.5.15.0115 da 15ª Região**, Recorrente(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. FERNANDO FÁVARO DO CARMO PINTO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES LOURENÇO, Advogado: Dr. MILZA REGINA FEDATTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - em sede de juízo de retratação positivo, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma, acolher os embargos de declaração da Prudenco Companhia Prudentina de Desenvolvimento, nos termos da fundamentação, imprimindo efeito modificativo ao julgado; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000133-62.2021.5.02.0081 da 2ª Região**, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. AREF ASSREUY JÚNIOR, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Recorrido(s): MARCELO HABIB SOUBIHE, Advogado: Dr. MARCIO ROBERTO TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo quanto à questão concernente à legitimidade ativa para ajuizamento de embargos de terceiro de empresa incluída no polo passivo da execução em decorrência de reconhecimento de grupo econômico, para reconhecer a transcendência jurídica da causa; II - conhecer e prover o agravo de instrumento do Terceiro Embargante, no tema da legitimidade ativa para ajuizamento de embargos de terceiro de empresa incluída no polo passivo da execução principal em razão de reconhecimento de grupo econômico, com base em violação legal e por transcendência jurídica, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000057-38.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. AREF ASSREUY JÚNIOR, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Recorrido(s): HELENA NORIKO ANDO, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO JATAHY DUQUE ESTRADA JUNIOR, Advogado: Dr. MARCIO ROBERTO TAVARES, Advogado: Dr. DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO SANSAO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar

provimento ao agravo quanto à questão concernente à legitimidade ativa para ajuizamento de embargos de terceiro de empresa incluída no polo passivo da execução em decorrência de reconhecimento de grupo econômico, para reconhecer a transcendência jurídica da causa; II - conhecer e prover o agravo de instrumento do Terceiro Embargante, no tema da legitimidade ativa para ajuizamento de embargos de terceiro de empresa incluída no polo passivo da execução principal em razão de reconhecimento de grupo econômico, com base em violação legal e por transcendência jurídica, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 500234-40.2014.5.17.0161 da 17ª Região**, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Recorrido(s): ALAN BRAGA CAETANO, Advogada: Dra. ANA PAULA COLNAGO FRAGA, Advogado: Dr. LEANDRO COLNAGO FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e prover o agravo de instrumento, por contrariedade à Súmula desta Corte Superior, quanto ao tema da ilicitude da terceirização, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100266-69.2022.5.01.0034 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO CET RIO, Advogada: Dra. DANIELLE BORSARINI BARBOZA, Advogada: Dra. ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI, Advogado: Dr. GABRIEL CAJANO PITASSI, Advogada: Dra. LOURRAYNNE CAROLINA DE SALES FERREIRA, Advogada: Dra. NATALIA CAROLINE CAVALCANTE LOLA PITASSI, AGRAVADO: PAULO BELMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, Advogada: Dra. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogado: Dr. LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. RACHEL CORDEIRO DA SILVA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da 2ª Reclamada; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da 2ª Reclamada, com base em violação de lei e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 11923-54.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Recorrido(s): WILSON DE JESUS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - em sede de juízo de retratação positivo, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma, conhecer e dar provimento ao agravo da Reclamada, por violação constitucional, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 11241-36.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): STELLANTIS AUTOMOVEIS

BRASIL LTDA.,, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Recorrido(s): ANDERSON DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. DANIEL SANTOS PRADO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - em sede de juízo de retratação positivo, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma, conhecer e dar provimento ao agravo da Reclamada, por violação constitucional, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-RRAg - 10848-58.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): GLAUCIA DE FATIMA MOREIRA VIEIRA E SOUZA, Advogada: Dra. LUCIANA AZEVEDO MOREIRA E BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo em recurso de revista, quanto ao parcelamento do FGTS e à correção monetária, que será computada a partir da data do seu arbitramento e os juros de mora a partir da data do ajuizamento da ação, nos termos da Súmula 439 do TST, ambos calculados pela Taxa Selic, seguindo o critério da ADC 58, até 29/08/24, e, a partir de 30/08/24, os critérios constantes dos arts. 389, parágrafo único, e 406, §§ 1º e 3º, do CC (correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela Taxa Selic, dela deduzido o IPCA); II - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento da Reclamada quanto ao pagamento em dobro da remuneração de férias; III - dar provimento ao agravo de instrumento, no aspecto, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 596-29.2017.5.19.0003 da 19ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LÍVIA MARIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA, Advogado: Dr. RICARDO SANTANA BISPO, Recorrido(s): EVANDRO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO BARROS CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento patronal no que tange à base de cálculo da parcela de complementação da RMNR, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 1261-10.2016.5.09.0892 da 9ª Região**, Recorrente(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE KUPKA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, no que tange à validade da norma coletiva que afasta a natureza salarial do abono, com base em violação do art. 7º, XXVI, da CF e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de

revista. **Processo: ARR - 1097-64.2015.5.09.0024 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE, Advogada: Dra. DANIELA DE PAULA CARVALHO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MIRTO YOCHIAKI HASEGAWA, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: ARR - 919-21.2014.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SUYLAN BRUCK, Advogado: Dr. SÉRGIO MORÊS, Agravado(s) e Recorrido(s): CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. GERMANO DE SORDI BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento patronal quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, à retificação da CTPS, às horas extras e reflexos, ao intervalo do art. 384 da CLT, às férias e à devolução dos descontos; II - negar provimento ao agravo de instrumento patronal quanto à assistência judiciária gratuita, ainda que reconhecida a transcendência jurídica do apelo; III - negar provimento ao agravo de instrumento obreiro quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, condição de bancário, à duração do trabalho, ao intervalo do art. 384 da CLT, à indenização por dano moral e aos honorários advocatícios; IV - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento obreiro no tocante à correção monetária e aos juros de mora, por transcendência política e violação do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91, para determinar o processamento do recurso de revista; e V - sobrestar o exame do recurso de revista obreiro. **Processo: AIRR - 1001724-27.2016.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR PANHÓCA, Advogada: Dra. KARINE KLEINSCHMIDT, Agravado(s) e Recorrido(s): CINEX INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. MORGANA CAINELLI ANGST, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar o agravo de instrumento quanto à alegação de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos da regra do art. 282, § 2º, do CPC; II - conhecer e prover o agravo de instrumento, por divergência jurisprudencial e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001244-11.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Advogado: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, SOLANGE PAMPOLIN DA SILVA PERES RAIA, Advogada: Dra. ZULEIDE RODRIGUES DE MELO CEZAR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo de

instrumento do 2º Reclamado, com base em violação de lei e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000458-70.2018.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE CARLOS SANTANA CARVALHO, Advogado: Dr. MÁRCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto aos temas do adicional de periculosidade e dos honorários advocatícios sucumbenciais, por intranscendente; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada no que tange à validade da norma coletiva que autoriza a redução do intervalo intrajornada, com base em violação do art. 7º, XIII, da CF e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 133300-09.2003.5.18.0008 da 18ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, Advogado: Dr. Everaldo Rocha Bezerra Costa, Advogado: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Advogada: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): ANTERO PEREIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES, LINCE SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação positivo, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100486-06.2019.5.01.0056 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, TAMARA CRISTINA VALE DE ARAUJO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro (Detran), com base em violação de lei e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100207-81.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO, Advogado: Dr. RICARDO TEIXEIRA DE LIMA BRANDAO, Advogado: Dr. PEDRO ANTUNES WERNECK VIANNA, Agravado(s) e Recorrido(s): ULYSSES DE PADUA BARBOSA MELO, Advogado: Dr. JOÃO PAULO VITAL LEÃO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, com base em violação de lei, para determinar o processamento do recurso de revista; e II - sobrestar o exame do agravo de instrumento da Reclamada quanto à indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 95640-24.2005.5.15.0095 da 15ª Região**, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. MIRIAN KIYOKO MURAKAWA, Recorrido(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C LTDA., MARIA PACHECO AYRES, Procurador: Dr. FERNANDO ANTÔNIO VIDO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho,

Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação positivo, dar provimento ao agravo de instrumento do 2º Reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20783-37.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO, Advogado: Dr. HENRIQUE LOPES MAZZON, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FERNANDO GOBBO DEGANI, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Agravado(s) e Recorrido(s): BRIGIDA GREQUE COUTO, Advogado: Dr. ANDRÉ DA COSTA COI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada, dada a intranscendência do recurso de revista; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da 2ª Reclamada, com base em violação de lei e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20408-34.2023.5.04.0304 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNDO DA BORRACHA COMERCIO ATACADISTA DE BORRACHA EIRELI, Advogado: Dr. MARLON RAFAEL JULIO, NATIELLE FANDEBECK BORBA, Advogada: Dra. ALDA GABRIELI ALVES BILHAR, AGRAVADO: MUNDO DA BORRACHA COMERCIO ATACADISTA DE BORRACHA EIRELI, Advogado: Dr. MARLON RAFAEL JULIO, NATIELLE FANDEBECK BORBA, Advogada: Dra. ALDA GABRIELI ALVES BILHAR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento das Partes quanto à homologação de acordo extrajudicial para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12410-28.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA, Agravante(s) e Recorrido(s): JHONATA CUSTODIO ALVES, Advogado: Dr. CARLOS RENATO GUERRA DA FONSECA, Advogado: Dr. JOÃO ALBERTO GUERRA, Agravado(s) e Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. ANTÔNIO EMÍLIO CAPORALI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - não sendo transcendente o recurso de revista obreiro, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo; II - conhecer e prover o agravo de instrumento patronal, com relação à ilicitude da terceirização, por transcendência política e violação do art. 5º, II, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12364-92.2017.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CARVALHAIS SANTIAGO, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE AUGUSTO DE SOUSA, Advogado: Dr. LEONARDO RESENDE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto à indenização por dano moral; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, no que tange à validade da norma coletiva que estabeleceu o regime de compensação de jornada e de

banco de horas, com base em violação constitucional e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11461-63.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Recorrido(s): ELDER FERNANDES REIS MAGALHÃES, Advogado: Dr. RONALDO JUNG, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação positivo, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10721-46.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIGI MORELLI, Advogado: Dr. GIOVANI MORELLI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, com base em violação de lei, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10279-61.2023.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: ALEX SANDRO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. JESSICA BUENO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo de instrumento da Petrobras, com base em contrariedade a enunciado sumulado desta Corte e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 250-69.2021.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA PAULA SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIA AMÉLIA PEREIRA ABUD, Advogada: Dra. MANUELE MENDES DOMITILO DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, com base em violação de dispositivo constitucional e na transcendência jurídica da causa, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1245-05.2016.5.11.0018 da 11ª Região**, Recorrente(s): LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. TERENCE ZVEITER, Advogado: Dr. ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Recorrido(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. JOÃO CARLOS BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO RAMON DE MENEZES LUCAS, UNIÃO (PGFN), Advogado: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o

processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 315-58.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, AGRAVADO: RENATO BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10211-35.2016.5.15.0150 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AGRÍCOLA MORENO DE LUIZ ANTÔNIO LTDA., Advogado: Dr. GIORDANO BAPTISTA CUSUMANO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PAULO NORBERTO MARTINS DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. ANDRÉ SOARES HENTZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, reconhecida a transcendência política: I - negar provimento ao agravo de instrumento obreiro; II - negar provimento ao agravo de instrumento patronal quanto à aplicação da Lei 9.029/95 para o cálculo da indenização, ao valor da indenização; III - conhecer e prover o agravo de instrumento patronal, com relação à correção monetária e aos juros de mora, por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 482-58.2014.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ELIAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. PAULO LUIZ DA SILVA MATTOS, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RONALDO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO ARRABAÇA, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO BALLOCK, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto aos intervalos interjornadas; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, no que tange à validade da norma coletiva que reduzia o intervalo intrajornada (ainda que sem autorização do Ministério do Trabalho) e que elastecia o limite de minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho, com base em violação do art. 7º, XXVI, da CF e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista; e III - sobrestar o exame do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 289-51.2018.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO MARTINS RICO, Advogada: Dra. THAIS CASONI, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES, Advogado: Dr. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA, USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto ao intervalo intrajornada e ao tempo à disposição; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto ao intervalo do art. 72 da CLT, ao adicional de insalubridade por exposição a raios solares e conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, no que tange

à validade da norma coletiva que fixa em 1 hora as horas in itinere, com base em violação do art. 7º, XXVI, da CF e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista; II - sobrestar o exame do recurso de revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 1000732-20.2014.5.02.0251 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO GOULART LANES, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO ORLANDO DE ABREU, Advogado: Dr. MANOEL RODRIGUES GUINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto às horas in itinere, ao intervalo intrajornada, ao adicional de periculosidade, às horas extras e à participação nos lucros e resultados; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, no que tange à validade da norma coletiva que dispõe acerca dos minutos residuais e da base de cálculo das horas extras, com base em violação constitucional e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 11921-46.2015.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDENIL DE ALMEIDA CARVALHO, Advogada: Dra. SUELI APARECIDA BELOTI NOGUEIRA, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - não sendo transcendente o recurso de revista da Reclamada, quanto aos temas do adicional noturno e do intervalo intrajornada, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada no que tange à validade da norma coletiva que autoriza o trabalho em regime de revezamento, com base em violação do art. 7º, XXVI, da CF e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista; e III - sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 8-61.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Recorrido(s): ALEXANDRO DE ASSIS MESQUITA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento, quanto à condenação do Reclamado ao pagamento de horas extras decorrente da descaracterização do regime de compensação de jornada; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, no tocante à condenação em horas extras decorrente da descaracterização do regime de compensação de jornada, com base em possível má aplicação de verbete sumular desta Corte Superior e violação de dispositivos da Constituição Federal, e por transcendência política e jurídica, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1789-64.2014.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO

BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. PEDRO LUCAS LINDOSO, Advogada: Dra. ANA VIRGÍNIA MENZEL, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, arguida pela Reclamada, no agravo de instrumento, à luz do art. 282, § 2º, do CPC; II - dar provimento ao agravo de instrumento patronal no que tange à base de cálculo da parcela de complementação da RMNR, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 1353-57.2011.5.06.0015 da 6ª Região**, Recorrente(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Recorrido(s): ANÁGIO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL BARBOSA VALENÇA CALÁBRIA, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação positivo, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Contax-Mobitel S.A., para, convertendo-o em recurso de revista, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 176900-22.2004.5.02.0063 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. JOÃO ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do acórdão regional resolutório dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que se pronuncie sobre as questões articuladas nos embargos de declaração, conforme disposto na fundamentação da presente decisão. Prejudicado o recurso de revista no tema "prescrição intercorrente". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1000935-64.2016.5.02.0201 da 2ª Região**, RECORRENTE: LUSIMAR ARISTEU ALVES, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, RECORRIDO: IOANNIS PANAGIOTIS BETHANIS, Advogado: Dr. ANTONIO GERALDO CONTE, ELDORADO INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO GERALDO CONTE, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, MAROUSSO IOANNIS BETHANIS, Advogado: Dr. ANTONIO GERALDO CONTE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para julgar pedido de desconsideração da personalidade jurídica, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, conforme entender de direito. **Processo: ARR - 10725-68.2018.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s) e

Recorrente(s): RICHARD GOMES DE MELO, Advogado: Dr. ERICK MACHADO BATISTA, Agravado(s) e Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 800, caput, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para, rejeitando a exceção de incompetência territorial, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para exame dos demais temas da inicial, como entender de direito; II - excluir a condenação do Autor à multa aplicada no julgamento dos Embargos de Declaração opostos ao acórdão regional; e III - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: RRAg - 20261-71.2020.5.04.0123 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE, Advogado: Dr. CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR, Advogada: Dra. EDINALVA VEIGA TEIXEIRA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. MAXWEEL SULIVAN DURIGON MENEGHINI, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, AGRAVADO: ELSIO JOAO LOUZADA MIRANDA, Advogado: Dr. BERNARDO MADEIRA TRIACA, Advogada: Dra. CAMILA LEMOS SILVEIRA, Advogada: Dra. GABRIELA ESCALANTE CAVALHEIRO COSTA, RECORRENTE: ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE, Advogado: Dr. CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR, Advogada: Dra. EDINALVA VEIGA TEIXEIRA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. MAXWEEL SULIVAN DURIGON MENEGHINI, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, RECORRIDO: ELSIO JOAO LOUZADA MIRANDA, Advogado: Dr. BERNARDO MADEIRA TRIACA, Advogada: Dra. CAMILA LEMOS SILVEIRA, Advogada: Dra. GABRIELA ESCALANTE CAVALHEIRO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional proferido em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a questão atinente à média remuneratória constante dos demonstrativos financeiros; e III - reputar prejudicados os temas remanescentes constantes do agravo de instrumento e do recurso de revista. **Processo: RR - 17500-75.1993.5.04.0006 da 4ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Advogada: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS CHAGAS DA COSTA, Advogada: Dra. NOELI KUHN DE ALMEIDA, MASSA FALIDA de ANDRÉ SANTOS & CIA. LTDA. , Advogada: Dra. INÊS MENDEL, MASSA FALIDA de BRILHO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA., MASSA FALIDA de MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. , Advogado: Dr. FRANCISCO MACHADO, PRESSEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma; II - conhecer do

recurso de revista do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, por violação dos arts. 5º, LV, e 62, caput, da Constituição Federal, com arrimo do Tema 137 de Repercussão Geral do STF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o óbice da intempestividade e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que julgue os embargos à execução interpostos pelo Instituto Executado, como entender de direito. **Processo: RR - 10023-27.2023.5.03.0022 da 3ª Região**, RECORRENTE: WILLIAM EUSTAQUIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. NATALIA FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por transcendência jurídica e por violação do art. 114, I, da CF; e II - dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional e reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário do Reclamante. **Processo: RR - 33340-59.2007.5.17.0011 da 17ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): MARIA DA PENHA MARTINS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES, PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta ao ente público Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 1002042-53.2015.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra. PATRICIA URZETTA DE LIMA, Advogada: Dra. PATRÍCIA BELINI DE QUEIROZ REBOUÇAS, Advogado: Dr. ARTUR DAMIAO FONTES MAIA, Agravado(s): ERICA MONICA DA SILVA GOMES KOSAKA, Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento, e condenar o Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: a Dra. PATRICIA URZETTA DE LIMA, patrona da parte COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000639-15.2020.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): M.B.S., Advogado: Dr. RODRIGO ETIENNE ROMEU RIBEIRO, Advogado: Dr. PATRICIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Agravado(s): I.B.I.M.S.L., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Advogado: Dr. RONALDO RAYES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo apenas no tópico "COMISSÃO"; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte agravante a pagar

multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: a Dra. JULIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, patrona da parte M.B.S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101291-41.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, Advogada: Dra. FABIANA PÉRES PEREIRA, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. JOÃO PAULO DE ASSUNÇÃO PORTELA, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, EDUARDO NOVOA MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. JAIR GIANGIULIO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 100619-40.2016.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PAULO ROBERTO ANTOINE, Advogado: Dr. JOÃO ALBERTO GUERRA, Agravante(s) e Agravado(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. RENATA XAVIER LARICHIA, Advogada: Dra. THUTIA BERNARDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 420-58.2016.5.05.0461 da 5ª Região**, Agravante(s): FLÁVIA REHEM ALMEIDA TOURINHO E OUTRO, Advogado: Dr. ANDRÉ KRUSCHEWSKY LIMA, Advogada: Dra. NAYANNE BRITTO, Agravado(s): ERICO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO VIEIRA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência econômica da causa. Observação: o Dr. LUIZ AUGUSTO VIEIRA CARDOSO, patrono da parte ERICO SOUZA DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 101246-90.2017.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. EDUARDO DE ARAÚJO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. SIDNEY JOSÉ VIEIRA, Agravante(s) e Agravado (s): RICARDO MELLO DO BARROS MOREIRA, Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: a unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante quanto ao capítulo "REENQUADRAMENTO. PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO EM DECORRÊNCIA DO

JULGAMENTO DO MS 7.200/DF", e, no mérito, negar-lhe provimento, por ausência de transcendência da causa; (b) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante quanto ao tema "ANISTIA. LEI Nº 8.878/94. READMISSÃO. PERÍODO DE AFASTAMENTO. CÔMPUTO. EFEITOS FINANCEIROS. REENQUADRAMENTO. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DO ENQUADRAMENTO INDEVIDO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. SÚMULAS VINCULANTES Nºs 10 E 37 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROFERIDO EM SEDE DE RECLAMAÇÕES E ACÓRDÃO DE TURMA", reconhecer a transcendência jurídica da causa, mas, no mérito, negar-lhe provimento; e (c) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO AJUIZADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. DIREITO INTERTEMPORAL. ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41/2018 DO TST. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS NºS 219 E 329 DO TST", e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando a ausência de transcendência da causa. Observação: o Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, patrono da parte RICARDO MELLO DO BARROS MOREIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 100636-86.2016.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSÉ DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D' ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. JOSÉ MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogada: Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, Advogada: Dra. BEATRIZ BELLINASO BUENO ZANATELI, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, patrono da parte JOSÉ DE ANDRADE FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, patrona da parte JOSÉ DE ANDRADE FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001259-47.2018.5.02.0601 da 2ª Região**, Embargante: VIEWCO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO PEDROSA MASSAD, Advogado: Dr. JOAO PAULO DE BARROS TAIBO CADORNIGA, Embargado(a): EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. EDERSON CARLOS RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. GUILHERME MIGUEL GANTUS, JOSE WILSON LIMA ARAUJO, Advogada: Dra. DIRCENÉIA RIBEIRO DIAS, PRODUZA E FAÇA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogada: Dra. CAMILA FRANCO ALVES DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: o Dr. JOAO PAULO DE BARROS TAIBO CADORNIGA, patrono da parte VIEWCO CONSTRUTORA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1386600-69.2005.5.09.0005 da 9ª Região**,

Agravante(s): AUGUSTO PRIMIERI, Advogado: Dr. FÁBIO PACHECO GUEDES, Advogado: Dr. SUELEN DE OLIVEIRA SCHOLOCHASKI, Agravado(s): LOURIVAL LOPES, Advogado: Dr. SÍLVIO JACINTHO FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. WELLINGTON THADEU PRANTL, patrono da parte AUGUSTO PRIMIERI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 33400-86.2006.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RICARDO OLIVEIRA DE MENEZES, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. RICARDO OLIVEIRA DE MENEZES, patrono da parte REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21586-80.2016.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Advogado: Dr. LEONARDO MAZZILLO, Agravado(s): MARCIA ROZANI KRUG LEOTE, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. Observação: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte MARCIA ROZANI KRUG LEOTE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 1000302-47.2021.5.02.0211 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. PRICILA SABAG NICODEMO, Advogada: Dra. MILENA ROSSINE, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS DIAS DE VASCONCELOS, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MILTON CESAR SENA SABIO, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado quanto ao tema do benefício da justiça gratuita, por intranscendente; II - ainda que reconhecida a transcendência jurídica quanto ao tema da incorporação da gratificação de função exercida por mais de 10 anos, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; III - ainda que reconhecida a transcendência econômica, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e IV - reconhecida a transcendência política e econômica da matéria quanto aos honorários de sucumbência devidos pelo beneficiário da justiça gratuita, conheço e dou provimento parcial ao recurso de revista do

Reclamante, com lastro no art. 896, "c", da CLT, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, à luz do entendimento vinculante do STF fixado no julgamento da ADI 5.766, apenas para, mantendo a condenação do Autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do Reclamado, condicionar a sua exigibilidade à comprovação, no prazo de dois anos contados do trânsito em julgado da ação, da suficiência econômica do Reclamante, afastando a possibilidade da dedução dos créditos obtidos judicialmente pelo Obreiro, neste ou em outro processo, para pagamento da verba honorária. Observação: a Dra. JOSEFA RAFAELA OLIVEIRA COSTA, patrona da parte MILTON CESAR SENA SABIO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 94000-24.2003.5.04.0010 da 4ª Região**, Embargante: MARIA ESTER CADORE, Advogada: Dra. RAQUEL PAESE, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. GLÊNIO LUÍS OHLWEILER FERREIRA, Advogada: Dra. RAFAELA POSSERA RODRIGUES, Advogada: Dra. NATHÁLIA GUIMARÃES OHOFUGI, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. RAPHAEL RIBEIRO BERTONI, Advogada: Dra. ROCHELLE MILANI BERNHARD, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante multa de 2% (dois por cento), de que trata o art. 1.026, § 2º, do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R$ 1.863,03 (mil, oitocentos e sessenta e três reais e três centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório. Observação: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, patrono da parte MARIA ESTER CADORE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 10756-73.2020.5.03.0094 da 3ª Região**, Embargante: JAIRO DE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. AISLAN EUGÊNIO CALDEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRÉ DRUMMOND RENAULT, Embargado(a): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO TOMÁS DE CASTRO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante multa de 2% (dois por cento), de que trata o art. 1.026, § 2º, do CPC, sobre o valor atualizado da causa, no importe de R$ 4.678,48 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório. Observação: o Dr. AFONSO SANTOS LOBO, patrono da parte ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-ED-AIRR - 426-69.2021.5.06.0006 da 6ª Região**, Embargante: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, Embargado(a): KLEBERTH FIGUEIREDO DOMINGOS, Advogado: Dr. GLAUBER GIL COELHO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, patrono da parte CONCREMAT ENGENHARIA E

TECNOLOGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001971-10.2017.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. ADEMIR TOLEDO DA SILVA, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SÁ, TERESA MARIA ANDRADE MONTEIRO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. RENATO DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo da Reclamada, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.533,83 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada e, II) negar provimento ao agravo da Reclamante. Observação: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, patrona da parte TERESA MARIA ANDRADE MONTEIRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001253-94.2021.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO INNOCENTI, Advogada: Dra. LIBIA ALVARENGA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. SAMANTA DE LIMA SOARES MOREIRA LEITE DINIZ, Advogado: Dr. WELISSON LOPES DIAS, Advogado: Dr. PABLO VIANNA ROLAND, Advogado: Dr. ARIEL MEDEIROS GRACIA VIANNA, Advogada: Dra. NATÁLIA APOSTÓLICO SILVÉRIO, Agravado(s): MAICON MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.242,19 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante, Agravado. Observação: o Dr. ARIEL MEDEIROS GRACIA VIANNA, patrono da parte ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001208-87.2020.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE, Agravado(s): PAULO CESAR GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 4.626,68 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. Observação: o Dr. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE,

patrono da parte CLARO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000959-56.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. EDUARDO HORITA ALONSO, LENIR FATIMA APARECIDA DOS SANTOS PURIFICACAO, Advogado: Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Advogado: Dr. YURI CAETANO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. REINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 1.696,35 (mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol do Reclamante Agravado. Observação: o Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, patrono da parte LENIR FATIMA APARECIDA DOS SANTOS PURIFICACAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 100988-66.2019.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): IVAN DE AMORIM SILVA FILHO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Agravado(s): BAKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Reclamante. Observação 1: a Dra. CAROLINA TUPINAMBA FARIA, patrona da parte BAKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA, patrono da parte BAKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 97900-65.1987.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO J. P. MORGAN S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, DANIEL JOAQUIM PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. SÉRGIO GALVÃO, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos do Reclamante e do Reclamado. Observação: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte DANIEL JOAQUIM PEREIRA FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20680-66.2021.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Helena Tregnago Panichi, Agravado(s): CARIZIANE VOLK, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ CORREA OSORIO, Advogado: Dr. ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO, Advogado: Dr. MAURICIO PEDRASSANI, INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.468,04 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. Observação: o Dr. ANTONIO CANDIDO OSORIO NETO, patrono da parte CARIZIANE VOLK, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11658-12.2015.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. JULLYANNA RODRIGUES DE MATOS, Advogado: Dr. CUSTODIO LEANDRO DE BARROS, Advogado: Dr. ÉRIKA LUCIDE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. HEBERT AMÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. ELISE DE SA MACHADO, Advogada: Dra. JÚLIA AFONSO MOREIRA ROCHA, Advogado: Dr. FILIPE HENRIQUE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. CLEBER DAMASCENO LIMA JUNIOR, Advogada: Dra. SIRLÊNE DAMASCENO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO PINTO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R R$ 4.556,46 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: a Dra. FERNANDA BANDEIRA ANDRADE, patrona da parte VALE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11519-52.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. RONALDO RAYES, Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Agravado(s): CELIA REGINA DE FIGUEIREDO DOS ANJOS, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO DE JESUS, Advogada: Dra. LIZE SCHNEIDER DE JESUS, DAKO TRADING S/A, MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ PAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MANOELA DOS SANTOS SILVA, ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. THIAGO CHOHFI, Advogado: Dr. FÁBIO GARUTI MARQUES, Advogado: Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. MARCELO FAGÁ PERCEQUILLO, Advogado: Dr. RODRIGO BOTTURA MUNHOZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: o Dr. AFONSO SANTOS LOBO, patrono da parte ROBERT BOSCH LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 10752-49.2015.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDERSON MARCOS TEIXEIRA GOMES, Advogado: Dr. GABRIEL MÖLLER MALHEIROS, Agravado(s): AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA., Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, Relator: Ex.mo

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo. Observação: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10571-66.2021.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Agravado(s): DIOGO APARECIDO CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMBIEL, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. ALOÍSIO COSTA JUNIOR, LDM MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL FALIDO LTDA, Advogado: Dr. ADNAN ABDEL KADER SALEM, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 2.262,96 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. Observação: o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10451-80.2020.5.15.0086 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. TANIA MARCHIONI TOSETTI, Advogada: Dra. CARLA REGINA CUNHA MOURA, Advogado: Dr. MARIA MARCIA ZANETTI, Advogado: Dr. RICARDO LUIS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.833,72 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: a Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, patrona da parte CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10414-40.2020.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. CLISSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Agravado(s): CARLOS JOSE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RIVAN SALVADOR AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 26.079,80 (vinte e seis mil, setenta e nove reais e oitenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. Observação: a Dra. FERNANDA BANDEIRA ANDRADE, patrona da parte VALE

S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10399-14.2018.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. JULIANA MARIA MILANEZ, Agravado(s): PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO, Advogado: Dr. ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: o Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, patrono da parte PAULA RIBEIRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 478-35.2011.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Agravado(s): CLAUDIA DE AGUIAR BATISTA E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogada: Dra. RENATA CELES CHARCHAR DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.295,56 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Reclamantes Agravados. Observação: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte CLAUDIA DE AGUIAR BATISTA E SILVA E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 407-70.2020.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MAGALY LIMA LESSA, Advogado: Dr. MANOELA CARDOSO DE ALMEIDA JORGE, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. WILER COELHO DIAS, Advogado: Dr. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 191,59 (cento e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. Observação: o Dr. AFONSO SANTOS LOBO, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RRAg - 762-05.2020.5.09.0013 da 9ª Região**, Embargante: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. RENATA NÓBREGA FREIRE AIRES, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE PALMEIRA, Advogado: Dr. JULIANA APARECIDA ARTHUSO, Advogada: Dra. LUSIA MASSINHAN,

Embargado(a): CLAUDIO JOSE AMORIM, Advogado: Dr. GUILHERME GONCALVES DA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação: a Dra. RENATA NOBREGA FREIRE AIRES, patrona da parte IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 11224-52.2016.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLON MARCIO MARTINS, Advogado: Dr. CEZER LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto ao intervalo intrajornada, ao intervalo interjornadas e ao adicional de insalubridade; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, no que tange à validade da norma coletiva que dispõe acerca da majoração da jornada em turnos ininterruptos de revezamento, em atividade insalubre (ainda que sem autorização de órgão competente), ao cômputo dos minutos residuais na jornada de trabalho e à supressão das horas in itinere, com base em violação do art. 7º, XXVI, da CF e por transcendência política para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: a Dra. FERNANDA BANDEIRA ANDRADE, patrona da parte VALE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 619-66.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO FERNANDES RAFAEL, Advogada: Dra. ANA CARLA FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO MAHIN ARAUJO TRINDADE, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES, Advogada: Dra. JULIANA CAZE MOREIRA, Advogada: Dra. MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Recorrido(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. RICARDO TADEU ROVIDA SILVA, Advogado: Dr. LIVIA MARIA MACHADO LAPORTA, Advogado: Dr. DOUGLAS MANGINI RUSSO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, patrono da parte RODRIGO FERNANDES RAFAEL, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 503-06.2012.5.09.0008 da 9ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Recorrido(s): PAULO ROBERTO MACHADO, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo do Executado e, desde logo, ao seu Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do seu Recurso de Revista. Observação: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte PAULO ROBERTO MACHADO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR -**

100535-05.2022.5.01.0521 da 1ª Região, AGRAVANTE: RESTAURANTE SELTO SUSHI BAR EIRELI, Advogado: Dr. ARTHUR DE AZEVEDO DUARTE LOPES, AGRAVADO: NAYANE PEDRO PACIFICO, Advogada: Dra. JOSIANE OLIVEIRA ALVARENGA, Advogada: Dra. KAREN CRISTINA COELHO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. KAREN CRISTINA COELHO DA SILVA, patrona da parte NAYANE PEDRO PACIFICO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10157-66.2024.5.18.0001 da 18ª Região**, AGRAVANTE: MARINA VIEIRA BORGES, Advogada: Dra. BRUNA SOARES SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. PAULA COELHO SOARES SANTOS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LONZICO DE PAULA TIMOTEO, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. Observação: o Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, patrono da parte MARINA VIEIRA BORGES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1152-82.2022.5.07.0005 da 7ª Região**, AGRAVANTE: CRBS S/A, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: FRANCISCO DJACIR DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. WAGNER FELIX DE FREITAS BARBOSA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: o Dr. RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, patrono da parte CRBS S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 353-16.2020.5.05.0021 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO ARAUJO MOURA, Advogado: Dr. ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO, Advogada: Dra. FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO, Advogado: Dr. PAULO SERGIO MENESES DE JESUS, AGRAVADO: MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA, Advogado: Dr. IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecida, contudo, a transcendência econômica da causa. Observação: o Dr. ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO, patrono da parte MARCELO ARAUJO MOURA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 242-50.2023.5.13.0006 da 13ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. GLAYTHON BARRETO DE MENEZES, Advogado: Dr. MARCO AURELIO SIZENANDO SANTIAGO MIRANDA, Advogada: Dra. PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr.

PETERSON DA SILVA RENTZING, AGRAVADO: MARIA ROSANI HILZENDEGER, Advogada: Dra. MAYARA ARAUJO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: o Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 134-72.2022.5.20.0002 da 20ª Região**, AGRAVANTE: TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA, Advogado: Dr. BRENO PEQUENO ANDRADE COSTA, Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, AGRAVADO: JOAO FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO LIMA NETO, Advogado: Dr. SERGIO ANDRADE ROSAS, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: o Dr. RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000552-26.2022.5.02.0444 da 2ª Região**, AGRAVANTE: WANDERLEI ZOEGA CAVALHEIRO, Advogada: Dra. SILVIA DOS SANTOS CORREIA, VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, AGRAVADO: VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, WANDERLEI ZOEGA CAVALHEIRO, Advogada: Dra. SILVIA DOS SANTOS CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, aplicando aos Agravantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de $ 3.825,82 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório dos apelos. Observação: o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100565-55.2022.5.01.0322 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, AGRAVADO: CARLOS ALBERTO DA CRUZ, Advogada: Dra. CLAUDIA REIS LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: a Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, patrona da parte GRUPO CASAS BAHIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100153-56.2021.5.01.0065 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MICHEL LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. SAMANTA SOUZA DA SILVA, AGRAVADO: SILIMED - INDUSTRIA DE IMPLANTES LTDA, Advogada: Dra. ROBERTA DA GAMA LIMA PEREZ ESTEVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.170,25 (três mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. Observação: a Dra. SAMANTA SOUZA DA SILVA, patrona da parte MICHEL LOPES DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11239-57.2022.5.15.0011 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARGARET IMACULADA GONCALVES SANTOS, Advogado: Dr. STENIL DE PAULA GONCALVES, AGRAVADO: ANA SILVIA FRANCA DA COSTA, Advogado: Dr. ANGELO CLEITON NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R$ 1.687,09 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida em favor da Agravada. Observação: o Dr. STENIL DE PAULA GONCALVES, patrono da parte MARGARET IMACULADA GONCALVES SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10130-43.2024.5.03.0020 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTO WANDER PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. ELI FERREIRA DE PAULA, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA, Advogado: Dr. RAPHAELO PHILIPPE PINEL E MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 17.492,15 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. Observação: o Dr. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA, patrono da parte COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 884-89.2022.5.17.0121 da 17ª Região**, AGRAVANTE: JACOB TAVARES, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, PAULO SERGIO MONTEIRO DO ROSARIO, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, VALDIR ROSARIO DA SILVA, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, ERICSON RICARDO ABREU ROCHA, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, AGRAVADO: PORTOCEL-TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. NATALIA CID GOES, ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRAB.PORTUARIO AVULSO, Advogada: Dra. NATHALIA NEVES BURIAN, Advogada: Dra. RAFAELA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo. Observação: o Dr. IGOR RODRIGUES ALVES DIAS, patrono da parte JACOB TAVARES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 759-72.2022.5.09.0662 da 9ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. SANDRA CALABRESE SIMAO, AGRAVADO: JOAO MOZENA CAVALCANTE, Advogado: Dr. FABIANO NEGRISOLI, Advogado: Dr. FLAVIO EDUARDO PETRUY SANCHES, Advogado: Dr. LEANDRO HERLEIN MURI, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. SANDRA CALABRESE SIMAO, SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da 4ª Reclamada (Oi S.A.); II - negar provimento ao agravo da 5ª Reclamada (V.TAL - Rede Neutra de Telecomunicações S.A.); e III - aplicar a cada Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 3.682,32 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório dos apelos, a favor do Reclamante Agravado. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, patrono da parte OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 193-87.2022.5.08.0004 da 8ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ESTEVES GONDIM JUNIOR, AGRAVADO: GILBERTO PEIXOTO CAVALCANTE, Advogado: Dr. MARCIO PINTO MARTINS TUMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R$ 5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: o Dr. CARLOS JOSE ESTEVES GONDIM JUNIOR, patrono da parte BANCO DO ESTADO DO PARA S A , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 970-48.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, AGRAVANTE: SOUZA CRUZ LTDA, Advogada: Dra. IARA NEVES, Advogado: Dr. JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. RENAN SCHWENGBER, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, AGRAVADO: VINICIUS HENRIQUE AVILA, Advogado: Dr. LEANDRO MAURICIO SAUGO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, §4º, do CPC. Observação: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1000461-84.2023.5.02.0254 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, RECORRIDO: VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, GIOVANA MOREIRA RAMOS, Advogado: Dr. LUIZ MARCELO MOREIRA, ACO CLEAN COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, PERSONAL ODONTOFLEX SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. LUIZ MARCELO MOREIRA, patrono da parte GIOVANA MOREIRA RAMOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1000460-02.2023.5.02.0254 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, RECORRIDO: AMANDA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADELMO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRE SIMOES LOURO, Advogado: Dr. CARLOS SIMOES LOURO NETO, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, VAGNER BORGES DIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte AMANDA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 20441-73.2022.5.04.0202 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CANOAS, RECORRIDO: ELTON TRINDADE DA SILVA, Advogada: Dra. ANDREIA MENDES SILVA, Advogada: Dra. CAMILA FERRAZ FERREIRA, Advogada: Dra. CAROLINE HEGELE, Advogada: Dra. GABRIELA PINTO ALVARES, Advogado: Dr. LUIS FELIPE BICA MARTINS, Advogado: Dr. MAGNUS AFONSO KAPPENBERG, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogada: Dra. SAMARA FERRAZZA ANTONINI, Advogado: Dr. SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: a Dra. JENNYFER CAROLINA FERREIRA FONSECA, patrona da parte ELTON TRINDADE DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101695-08.2017.5.01.0241 da 1ª Região**,

AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, AGRAVADO: ADRIANE DA SILVA NAVARRA, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. EDUARDO CHALFIN, patrono da parte ITAU UNIBANCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000421-26.2020.5.02.0087 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ, Advogada: Dra. CECILIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAUJO, Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Advogado: Dr. JOANIR FERNANDO RIGO, Advogada: Dra. LUIZA COELHO CARVALHO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, AGRAVADO: ROGERIO FACCINI SILVA, Advogada: Dra. PATRICIA GARCIA FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento em recurso de revista da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação 1: o Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 109-46.2023.5.05.0421 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. MARIA QUINTAS RADEL, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: CLEBSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. DALTON MARCEL MATOS DE SOUSA, Advogado: Dr. PEDRO ARGEMIRO CARVALHO FRANCO, SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARAIVAN GONCALVES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da 2ª Reclamada, Embasa; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da 2ª Reclamada, com base em violação de lei e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1000040-53.2017.5.02.0077 da 2ª Região**, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. LUCIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Recorrido(s): TERESINHA SANT'ANNA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RUBENS GARCIA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior,

com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 1002043-39.2017.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s): RODRIGO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. ARLINDO TAVARES PESSOA FILHO, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A, Advogado: Dr. RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ARR - 106500-26.2006.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVO TELERJ CELULAR S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO GAMA FERREIRA, Advogada: Dra. LÍGIA MAGALHÃES RAMOS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte VIVO TELERJ CELULAR S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 1000096-68.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. LUCIANA MOREIRA AGUIAR DE TOLEDO, EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, JULIO CEZAR BATAGLIA, Advogado: Dr. OTÁVIO AUGUSTO MONTEIRO PINTO ALDAY, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 478-43.2022.5.09.0072 da 9ª Região**, AGRAVANTE: V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. SANDRA CALABRESE SIMAO, AGRAVADO: JACIR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA, Advogado: Dr. IVO HARRY CELLI JUNIOR, Advogado: Dr. ROBERTO BARRANCO, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado:

Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 145800-46.2007.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): HUGO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. HUDSON LEONARDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. PETER EDUARDO ROCHA E RESENDE, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS, Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 600-50.2021.5.12.0026 da 12ª Região**, AGRAVANTE: DERLEM VANDERLEI FLORINDO, Advogado: Dr. PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO, AGRAVADO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. ANA CAROLINA VAZ, Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. FLAVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogado: Dr. RAFAEL GEORGE PALUDO BLEYER, Advogada: Dra. ROBERTA REZENDE SPENNER CORREA, Advogada: Dra. SANDRA HELENA QUEIROZ SILVA, Advogada: Dra. TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 1001127-58.2016.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ALTAFIM, Advogado: Dr. PAUL MAKOTO KUNIHIRO, Agravado(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, L W 4 TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de

nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 20109-09.2013.5.04.0401 da 4ª Região**, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Recorrido(s): DAVI BERGOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. ANDERSON VIRGINIO DALL'AGNOLL, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Advogado: Dr. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: a Dra. JENNYFER CAROLINA FERREIRA FONSECA, patrona da parte DAVI BERGOSA DE ANDRADE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte OI S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 82661-08.2014.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. LYCURGO LEITE NETO, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. AFONSO HENRIQUE VIDIGAL BOTELHO DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. JAMYLLE DE MELO PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, representante da parte CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11450-53.2014.5.01.0241 da 1ª Região**, AGRAVANTE: KARCIA CRISTINA MACHADO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. CRISTIANO SEABRA DAN, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, representante da parte KARCIA CRISTINA MACHADO DE MEDEIROS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ARR - 20858-22.2015.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, Agravado(s) e Recorrido(s): HELIO VICENTE FONTANIVE SOARES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. ANA RITA CORRÊA PINTO NAKADA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, representante da parte HELIO VICENTE FONTANIVE SOARES, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101219-50.2022.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): DANIEL AGUIAR CAVALCANTI, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. MARIANA DE SOUZA AZEVEDO, Advogado: Dr. HENRIQUE VILHENA MONTEIRO SILVA, Advogado: Dr. ROBERTA DA SILVA SANTOS, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA, Advogada: Dra. CAREM FARIAS NETTO MOTTA, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, representante da parte DANIEL AGUIAR CAVALCANTI, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000447-19.2018.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO LOPES MUNIZ, Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO LOPES MUNIZ, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARÃES, CÁSSIO OLIVEIRA DE BRITO, Advogado: Dr. FÁBIO BARROS DOS SANTOS, GLOBALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, representante da parte SOUZA CRUZ LTDA., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 12105-59.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, AGRAVANTE: NELSON DE ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME MAUGER, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, AGRAVADO: NELSON DE ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME MAUGER, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho,

Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. SHIRLEI CRISTIANA DE ARAUJO, representante da parte NELSON DE ANDRADE FERREIRA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 656-76.2010.5.01.0058 da 1ª Região**, Recorrente(s): EDSON DAS NEVES LYRA, Advogado: Dr. DURVAL FERNANDES DA COSTA, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. PAULO GOMIDE CAMPOS FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. PAULO GOMIDE CAMPOS FILHO, representante da parte ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 632-32.2021.5.05.0032 da 5ª Região**, AGRAVANTE: GEORGE LUIZ JALES DE ASSIS, Advogado: Dr. EDUARDO ALEM ROCHA, Advogado: Dr. THIAGO ALEM ROCHA, AGRAVADO: ENSEL ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE, representante da parte COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 20078-35.2020.5.04.0371 da 4ª Região**, RECORRENTE: CALCADOS PEGADA NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. MARCIA PESSIN, CALCADOS BEIRA RIO S/A, Advogada: Dra. ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES, INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MAURICIO NOLL, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, RECORRIDO: CALCADOS PEGADA NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. MARCIA PESSIN, CALCADOS BEIRA RIO S/A, Advogada: Dra. ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES, INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MAURICIO NOLL, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, ANDRE JOSE MACHADO, Advogado: Dr. DEORGES ABRAAO ANDRIOLA, FABRI INJET INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA, Advogada: Dra. ARIANE MISSIAGGIA BECKER, Advogada: Dra. FATIMA TERESINHA DE LEAO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS SEFRIN, PAQUETA CALCADOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação

de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. MARCIA PESSIN, representante da parte CALCADOS PEGADA NORDESTE LTDA., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 11606-09.2021.5.15.0014 da 15ª Região**, RECORRENTE: SIDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. STELA RIBEIRO DE AQUINO, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, representante da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1560-23.2014.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): A.L., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BRANT ANDRADE, Advogado: Dr. RAFAEL RAMOS ABRAHÃO, Agravado(s): M.L.M., Advogado: Dr. RICARDO GUIMARÃES BOSON, Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. RAFAEL RAMOS ABRAHAO, representante da parte A.L., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 1001195-39.2023.5.02.0382 da 2ª Região**, RECORRENTE: FABIO LOPES MOTA TRINDADE, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, representante da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20671-49.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, NIVO ROQUE GONCALVES, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Advogado: Dr. EDUARDO SURIAN MATIAS, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES,

representante da parte NIVO ROQUE GONCALVES, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 11146-65.2021.5.15.0129 da 15ª Região**, RECORRENTE: PIERRE REINOLDS DE PAULA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, representante da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 905-14.2021.5.07.0013 da 7ª Região**, AGRAVANTE: GONCALO FLEMING RODRIGUES EUFRASIO, Advogado: Dr. CARLOS ANTONIO CHAGAS, JOSE MAURICIO SIQUEIRA SOUSA, Advogado: Dr. CARLOS ANTONIO CHAGAS, ANTONIO ROBERIO ROCHA CAVALCANTE, Advogado: Dr. CARLOS ANTONIO CHAGAS, AGRAVADO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ARR - 457-47.2012.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON CORDEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. FÁBIO FAZANI, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR, Advogada: Dra. FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON FONSECA GONCALVES, representante da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ARR - 1114-32.2015.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. DENILSON

FONSECA GONCALVES, representante da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20894-94.2020.5.04.0701 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, Advogada: Dra. JULIANA GOIS VIEIRA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, ROGERIO DELLINGHAUSEN HALBERSTADT, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. DANIEL DE ARAUJO SANDRI, Advogada: Dra. DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. LUCIANO DE FREITAS TURELA, AGRAVADO: ROGERIO DELLINGHAUSEN HALBERSTADT, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. DANIEL DE ARAUJO SANDRI, Advogada: Dra. DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. LUCIANO DE FREITAS TURELA, SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, Advogada: Dra. JULIANA GOIS VIEIRA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, representante da parte ROGERIO DELLINGHAUSEN HALBERSTADT, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, representante da parte SOUZA CRUZ LTDA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 867-49.2020.5.09.0411 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ROGERIO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. GENI KOSKUR, AGRAVADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. LETICIA ORTIZ MOREIRA, representante da parte ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RRAg - 101943-20.2017.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO NOGUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA FERNANDES, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ALESSANDRA ROLLER, Advogado: Dr. EDUARDO DE ARAÚJO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. SIDNEY JOSÉ VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior,

com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, representante da parte CARLOS ALBERTO NOGUEIRA FERREIRA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 101177-09.2017.5.01.0050 da 1ª Região**, Recorrente(s): EDSON CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS MONTEIRO DUARTE FILHO, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. BRUNA MELO CARNEIRO, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, representante da parte AMBEV S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101359-07.2018.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, Advogada: Dra. FABIANA PÉRES PEREIRA, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, Advogado: Dr. JOÃO PAULO DE ASSUNÇÃO PORTELA, RENATO GOMES RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. JAIR GIANGIULIO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, representante da parte CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RRAg - 54200-80.2013.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMAR DE ALMEIDA LUCAS, Advogado: Dr. PHILIPI CARLOS TESCH BUZAN, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES FILHO, Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. RICARDO PAIVA GAMA TALYULI, representante da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 196670-22.2003.5.05.0008 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, Recorrido(s): LUSITANO BISPO, Advogada: Dra. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de

nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. RICARDO PAIVA GAMA TALYULI, representante da parte EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 20041-13.2018.5.04.0004 da 4ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Recorrido(s): VITHORYA KATRHIN CHAGAS, Advogado: Dr. REGIS KONAT VARANI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. RICARDO PAIVA GAMA TALYULI, representante da parte UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: AIRR - 1001512-29.2019.5.02.0042 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FRANCIELLY FERNANDES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE MIRANDA, AGRAVADO: GOHY SOLUCOES EM FACILITIES LTDA, Advogada: Dra. ERIETE APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, MARIA DE FATIMA DIONISIO RODRIGUES, Advogada: Dra. MARIA IZABEL PENTEADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: AIRR - 100825-69.2022.5.01.0246 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, AGRAVADO: ISIS LIGIERA RITO, Advogado: Dr. NATAN RAMIRES FREITAS AMARAL, ALLCONTROL ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCELO ROMANELLI CEZAR FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: AIRR - 10990-37.2023.5.15.0055 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: CRISTIANE APARECIDA LOZANO MAIA MARFIN, Advogado: Dr. ALEX ZAMPIERI, MANA GESTAO DE TERCEIROS E SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Dra. ROSANA FAGUNDES COTRIN MODESTO, VALMIR ANTONIO MODESTO, Advogada: Dra. ROSANA FAGUNDES COTRIN MODESTO, HE YUNG CHUNG, Advogada: Dra. ROSANA FAGUNDES COTRIN MODESTO, HONG KOO CHUN, Advogada: Dra. ROSANA FAGUNDES COTRIN MODESTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: Ag-RR - 740-90.2022.5.06.0002 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ALEXANDRE DE LIMA FERREIRA FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. MAURICIO RANDS COELHO BARROS, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA SANTOS, AGRAVADO: MANDACARU ENERGIA LTDA, Advogado: Dr.

ANDRE LUIZ ANET, Advogado: Dr. JORGE ALBERTO DE CARVALHO, UBUNTU ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ ANET, Advogado: Dr. JORGE ALBERTO DE CARVALHO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ ANET, Advogada: Dra. ANDREIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, Advogada: Dra. MAIRA CIRINEU ARAUJO, PARTEX BRASIL OPERACOES PETROLIFERAS LTDA, Advogado: Dr. JORGE ALBERTO DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. MAURICIO RANDS COELHO BARROS, representante da parte ALEXANDRE DE LIMA FERREIRA FERNANDES COSTA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: AIRR - 1000665-45.2023.5.02.0314 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: NAVIANE MARIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. FABIO NORIYOSHI KADOTA, ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. SOLANGE FAZION COSTA DANIEL, JOICE ALVES DE SA, Advogada: Dra. SOLANGE FAZION COSTA DANIEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: o Dr. FABIO NORIYOSHI KADOTA, patrono da parte NAVIANE MARIA DA CONCEICAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20731-36.2014.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s): NILCE MICHELE DA SILVA SARAIVA, Advogado: Dr. VINICIUS MACIEL SANTOS, Advogado: Dr. JEFERSON LUIS CARVALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20126-13.2016.5.04.0701 da 4ª Região**, Embargante: OSMAR ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR, Embargado(a): AL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. ZENO BITTENCOURT SOUZA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101019-73.2021.5.01.0062 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORREA, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. MARIO EDUARDO BARBERIS, AGRAVADO: FLAVIA ADRIANA ALVES DE ARAUJO DE SOUZA, Advogada: Dra. ANTONIA DE MARIA XIMENES OLIVEIRA, RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da

Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de petição de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 550-50.2023.5.19.0061 da 19ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO MENDES SILVA FILHO, Advogada: Dra. DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. CLAUDIO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. LEONARDO FAUSTINO LIMA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 344-46.2020.5.08.0126 da 8ª Região**, AGRAVANTE: GABRIEL ANDRADE MEDEIROS, Advogado: Dr. CELIO MARCOS LOPES MACHADO, Advogado: Dr. GUILHERME RODRIGUEZ DE MACEDO, AGRAVADO: PROSOMA EMPRESA DE SAUDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA., Advogada: Dra. TATHIANA ASSUNCAO PRADO, DIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. KAROLINY KAREN DA CRUZ RODRIGUES, Advogada: Dra. LUCIANA PEREIRA BARROS, JOSE HILTON FIRMINO DE QUEIROZ, MAURO DE LIMA PRADO, SIDNEY BRASIL DA SILVA JUNIOR, ELISABETE DE MELO, Advogada: Dra. ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS, JOSE CINCURA SIQUEIRA SANTOS, Advogada: Dra. ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1011300-56.2009.5.04.0141 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO BERTONCELLO, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. LUCIA PORTO NORONHA, Advogado: Dr. IVES COSTA SOULIM, Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO DA SILVA PERFEITO, Recorrido(s): JOÃO NADIR BECKER LESSA, Advogado: Dr. JOSÉ CÉZAR PIMENTEL DA SILVA, OS MESMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de petição de desistência. Observação: o Dr. MARCELO LIMA CORREA, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24236-40.2023.5.24.0091 da 24ª Região**, AGRAVANTE: RRX COMERCIO DE CARNES LTDA, Advogado: Dr. PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: o Dr. PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO, patrono da parte RRX COMERCIO DE CARNES LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 1001166-35.2023.5.02.0011 da 2ª Região**, AGRAVANTE: I9 SOLUCOES EM MARKETING DE RELACIONAMENTO LTDA, Advogado: Dr. MARIO BARBOSA MACHADO, FACI.LY

SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. LUCAS PRADO MACHADO, Advogada: Dra. TATIANA JUNQUEIRA RUIZ, AGRAVADO: LEONARDO FRANCOSO, Advogada: Dra. ANA PAULA MUNHOZ, I9 SOLUCOES EM MARKETING DE RELACIONAMENTO LTDA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE ARAUJO, Advogado: Dr. MARIO BARBOSA MACHADO, FACI.LY SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. LUCAS PRADO MACHADO, Advogada: Dra. TATIANA JUNQUEIRA RUIZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 1389 de Repercussão Geral e do Tema 30 de Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos. **Processo: Ag-AIRR - 1061-93.2016.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO PEREIRA CALMON, Advogada: Dra. CLÁUDIA CARLA ANTONACCI STEIN, Agravado(s): ACF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. CÉLIO RIBEIRO BARROS, ALESSANDRA CORREA DE CASTRO FORESTI, ALESSANDRA CORREA DE CASTRO FORESTI EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de petição de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 20229-26.2021.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FÁBIO RADIN, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Advogado: Dr. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Agravado(s): HELIO LUIZ DURANTI, Advogado: Dr. SANDRO JUAREZ FISCHER, Advogado: Dr. PLINIO GRAEF, Advogado: Dr. THAIS FRANCINE GRAEF, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 20 de Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos. **Processo: Ag-AIRR - 11526-80.2017.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravante(s) e Agravado(s): GILMAR JUNIO MEDANHA PEREIRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA, ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 29 de Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos. **Processo: Ag-AIRR - 400-69.2007.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): J&F INVESTIMENTOS S.A, Advogado: Dr. GUILHERME MIGUEL GANTUS, Agravado(s): BC COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. RICARDO TRIGONA NETO, Advogado: Dr. IAGUI ANTÔNIO BERNARDES BASTOS, COPER REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. WALTER JOSÉ MARTINS

GALENTI, JOSÉ EDUARDO BRAGA, LUCIA GATTI IERVOLINO E OUTRO, Advogado: Dr. EDILSON MARCONI, Advogado: Dr. RUBENS NUNES DE ARAUJO, TOP LINE PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. RUBENS NUNES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. DIEGO MALDONADO, VALDECIR RAPOSO DA FONTE, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA ROSA, Advogada: Dra. JORDANA RODRIGUES ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 1232 de Repercussão Geral. **Processo: ARR - 824-87.2016.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VERONICA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. GERALDO FRANCISCO POMAGERSKI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de petição de desistência. **Processo: AIRR - 11140-07.2020.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Advogada: Dra. ALINE MARQUES FIDÉLIS, Agravado(s): ELIZETH SAHIUM BORGES, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, Advogado: Dr. MORGANA CORDEIRO VASCONCELOS, Advogado: Dr. DIOGO PHILIPE CARVALHO DE FREITAS, Advogado: Dr. MARIANNA MACHADO, Advogado: Dr. TATIANE EDUARDO DAS CHAGAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 1389 de Repercussão Geral. Observação: a Dra. THALITA FERREIRA SILVA AVELAR, patrona da parte BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, eu, Aline Tacira de Araújo Cherulli Edreira, Secretária da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente da Quarta Turma

ALINE TACIRA DE ARAÚJO CHERULLI EDREIRA
Secretária da Quarta Turma